

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração do Exmo. Sr. Dr. Robinson Mesquita de Faria - Governador

ANO 85 • NÚMERO: 14.085 NATAL, 06 DE JANEIRO DE 2018 • SÁBADO

### PODER EXECUTIVO

\*LEI COMPLEMENTAR Nº 613, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

*Altera os arts. 10 e 11 da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares), revoga a Lei Complementar Estadual nº 192, de 15 de janeiro de 2001, e a Lei Complementar Estadual nº 360, de 21 de julho de 2008, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 10 da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos §§ 1º, 2º e 3º:

"Art. 10. O ingresso nas Corporações Militares Estaduais, instituições que exercem suas atividades profissionais em regime de trabalho de tempo integral, é facultado a todos os brasileiros, sem distinção de raça, sexo ou de crença religiosa, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as condições prescritas em lei, no edital do concurso e nos seus respectivos regulamentos.

§ 1º Diante da natureza, dos riscos e complexidade do cargo público de militar estadual, que exige plena capacidade física, visual, auditiva e mental, não serão destinadas vagas para pessoas com deficiência, devido à incompatibilidade para o exercício da profissão.

§ 2º O edital do concurso público e do processo seletivo deverá conter:

I - a exigência para admissão e matrícula no curso de formação do candidato ao concurso público e processo seletivo, mediante prévia inscrição, que será efetivada em duas etapas: preliminar e definitiva;

II - o valor da retribuição atual do cargo público que pretende concorrer;

III - a descrição das atribuições do cargo público, a jornada de trabalho e o regime jurídico a que se subordinará;

IV - a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo público;

V - o total de etapas do concurso público e do processo seletivo, com suas descrições e divisões em fases, quando for o caso;

VI - a cidade onde será realizada a respectiva etapa do concurso público e do processo seletivo;

VII - o número total de vagas do cargo público a serem preenchidas para a matrícula no curso de formação;

VIII - os limites de idade que autorizam a matrícula no curso de formação;

IX - as exigências e matérias sobre as quais versarão as provas objetivas e/ou escritas e respectivos conteúdos programáticos do exame intelectual;

X - as exigências e condições para a realização do exame de saúde, exame de avaliação psicológica, investigação social e exame de aptidão física;

XI - o desempenho mínimo para aprovação na prova objetiva e/ou escrita, na redação e nas provas de capacidade física;

XII - os critérios de avaliação dos títulos.

§ 3º A validade do concurso público e do processo seletivo será de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Militar, não podendo exceder, em hipótese alguma, a 180

(cento e oitenta) dias, com início da vigência a contar da data de publicação, em Diário Oficial do Estado, da classificação final ao término do certame, que conterá a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de nota final no concurso público e no processo seletivo, dentro do número total das vagas disponibilizadas no edital para o cargo público específico que se inscreveram." (NR)

Art. 2º O art. 11 da Lei Estadual nº 4.630, de 1976, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. São requisitos para ingresso nas Corporações Militares Estaduais, na condição de militar estadual:

I - ser brasileiro nato, na forma prevista em lei;

II - possuir ílibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente através dos meios previstos no edital do concurso público, incluindo certidão de antecedentes criminais (ITEP), certidões negativas, federal e estadual, quando for o caso, emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar e Comum, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do curso de formação;

III - estar quite com as obrigações eleitorais, comprovado mediante apresentação de certidão original emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

IV - estar quite com as obrigações militares, comprovado mediante apresentação do certificado original de reservista ou de dispensa de incorporação;

V - não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou qualquer condenação incompatível com a função e condição de policial e bombeiro militar estadual;

VI - ter as seguintes estaturas:

a) para a Polícia Militar, no mínimo 1,65 m, se for do sexo masculino, e 1,60 m, se for do sexo feminino; e

b) para o Corpo de Bombeiros Militar, no mínimo 1,60 m, se for do sexo masculino, e 1,55 m, se for do sexo feminino;

VII - a idade do candidato, completos até 31 de dezembro do ano da inscrição no concurso público, salvo para os candidatos pertencentes aos quadros das corporações militares do Rio Grande do Norte, será:

a) no mínimo 21 (vinte e um) e no máximo 30 (trinta) anos de idade;

b) no máximo 36 (trinta e seis) anos de idade para o Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) e o Quadro de Oficiais de Apoio à Saúde (QOAS); e

c) no mínimo 21 (vinte e um) e no máximo 40 (quarenta) anos de idade, para o Quadro de Oficiais Capelães (QOC);

VIII - haver concluído, com aproveitamento, o respectivo nível e curso específico, devidamente comprovado por meio de fotocópia autenticada em cartório, do diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de quaisquer das Unidades Federativas do Brasil ou pelo Ministério da Educação, acompanhado do histórico escolar correspondente, registrado no órgão competente, para matrícula no curso de formação dos seguintes Quadros:

a) Quadro de Oficiais Combatentes:

1. bacharelado em Direito para Policiais Militares do Rio Grande do Norte; e

2. graduação em nível superior, nos graus bacharelado ou licenciatura, para os Bombeiros Militares do Rio Grande do Norte;

b) Quadro de Oficiais de Saúde:

1. graduação em nível superior em Medicina, Odontologia, Farmácia ou Enfermagem; e

2. nível superior de pós-graduação ou residência na especialidade correspondente;

c) Quadro de Oficiais de Apoio à Saúde:

1. graduação em nível superior em Serviço Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Veterinária ou Biomedicina; e

2. nível superior de pós-graduação ou residência na especialidade correspondente;

d) Quadro de Oficiais Capelães: graduação em nível superior em formação teológica regular, reconhecido pela autoridade eclesial de sua religião;

e) Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) e do Quadro de Praça Bombeiro Militar (QPBM): graduação em nível superior, nos graus bacharelado ou licenciatura;

f) Quadro de Praças Policiais Militares Músicos (QPM): graduação em nível superior em Música;

g) Quadro de Praças Policiais Militares de Saúde (QPS): graduação em nível superior na área correspondente e formação técnica na área correspondente, conforme descrito na legislação específica;

IX - não ter sido isentado do serviço militar por incapacidade física definitiva;

X - ser considerado "APTO" no exame de saúde, no exame de avaliação psicológica e na investigação social, conforme critérios estabelecidos nesta Lei e no edital do respectivo concurso público;

XI - possuir aptidão física, verificada mediante prova de capacidade física que, em hipótese alguma, poderá ser repetida em data diversa da aprazada, conforme critérios estabelecidos no edital do respectivo concurso público;

XII - ser habilitado para a condução de veículo automotor, no mínimo, na categoria "B";

XIII - apresentar, quando o candidato for militar estadual ou federal, ofício de seu Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à Comissão de Coordenação-Geral do Concurso, declarando ciência e ausência de pendências do candidato perante a instituição militar de origem, não podendo estar no comportamento "INSUFICIENTE" ou "MAU", nos termos do Regulamento Disciplinar dos Militares do Estado do Rio Grande do Norte ou equivalente em outra Corporação Militar;

XIV - não ter sido exonerado, demitido, excluído ou licenciado ex officio de uma das Corporações Militares Estaduais ou das Forças Armadas, inclusive por força de decisão judicial, Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar;

XV - sob pena de eliminação do concurso público e do processo seletivo, requisito que deve ser mantido ao longo da carreira militar, não possuir tatuagem ou pintura que:

a) faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista;

b) represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas;

c) incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;

d) incite à ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas; e

e) faça qualquer alusão a símbolo, nome, lema ou iniciais de organizações criminosas;

XVI - haver sido aprovado em todas as etapas do respectivo concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma estabelecida no edital, seus anexos e retificações, caso ocorram.

§ 1º O Exame de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, consistirá na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas autorizadas pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP, a ser realizado por psicólogo ou comissão de psicólogos, objetivando identificar os candidatos que possuam traços de personalidade incompatíveis para o exercício das atividades Policial e Bombeiro militar, dentre elas:

I - descontrole emocional;

II - descontrole da agressividade;

III - descontrole da impulsividade;

IV - alterações acentuadas da afetividade;

V - oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;

VI - dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;

VII - funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;

VIII - distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.

§ 2º Será exigido no Exame de Saúde, para fins de ingresso nas Corporações Militares Estaduais, o exame toxicológico com laudo, para a detecção do uso de drogas ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza, que deverá ser do tipo "larga janela de detecção", nos termos do edital, devendo apresentar resultados negativos para o período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, observadas as seguintes condições:

I - deverá ser custeado pelo candidato e realizado em laboratório especializado, que possua certificado de competência técnica específico para análise toxicológica de cabelos, devendo a certificação constar no laudo; e

II - o exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta.

§ 3º O Exame de Saúde também inclui avaliação psiquiátrica, que terá por finalidade atestar a condição mental do candidato, nos termos do edital.

§ 4º A sistemática e os critérios necessários à avaliação psicológica e ao exame toxicológico serão fixados em regulamento.

§ 5º O candidato que se recusar a fornecer o material necessário para a realização do exame toxicológico em qualquer das etapas do concurso público ou praticar fraude com o objetivo de falsificar declaração, documento ou de burlar quaisquer exames será automaticamente eliminado do certame, ainda que comprovada a fraude após a homologação do resultado final, inclusive no decorrer do curso de formação.

§ 6º A Investigação Social, de caráter eliminatório, terá por finalidade verificar a vida e a conduta pregressa do candidato, estendendo-se até o término do respectivo curso de formação, no âmbito moral, social e criminal, bem como aferir se estas se enquadram aos preceitos militares e necessários à carreira, nos termos desta Lei e do edital do respectivo concurso público.

§ 7º Compete ao Comandante-Geral da respectiva Corporação Militar Estadual, em conjunto com o Secretário de Estado da Administração e dos Recursos Humanos, por meio de Ato Administrativo publicado no Diário Oficial do Estado, a nomeação da Comissão de Coordenação Geral e das demais, caso entendidas necessárias ao adequado transcorrer do concurso público e do processo seletivo, conforme descrito a seguir:

I - Comissão de Coordenação-Geral, presidida por um Oficial Superior da respectiva Corporação Militar Estadual, com a atribuição de coordenar todas as Etapas do concurso público e do processo seletivo;

II - Secretaria-Geral, presidida por um Oficial Superior ou Intermediário da respectiva Corporação Militar Estadual, com a atribuição de auxiliar a Comissão de Coordenação Geral na expedição de documentos;

III - Comissão de Avaliação Jurídica, presidida por um Oficial Superior ou Intermediário da respectiva Corporação Militar Estadual, com a atribuição de coordenar e fiscalizar as atividades relativas às peças jurídicas e administrativas;

IV - Comissão para o Exame de Saúde, presidida por um Oficial Superior da respectiva Corporação Militar Estadual, com a atribuição de coordenar o exame de saúde;

V - Comissão para o Exame de Avaliação Psicológica, presidida por um Oficial Superior ou Intermediário da respectiva Corporação Militar Estadual, com a atribuição de coordenar o exame de avaliação psicológica;

VI - Comissão de Investigação Social, presidida por um Oficial Superior ou Intermediário da respectiva Corporação Militar Estadual, com a atribuição de coordenar as ações de investigação social;

VII - Comissão para o Exame de Aptidão Física, presidida por um Oficial Superior da respectiva Corporação Militar Estadual, com a atribuição de coordenar o exame de aptidão física;

VIII - Equipe de Apoio às Comissões, presidida por um Oficial Superior ou Intermediário da respectiva Corporação Militar Estadual, com a atribuição de dar suporte e apoio às ações das demais comissões; e

IX - Comissão de Divulgação, presidida por um Oficial Superior ou Intermediário da respectiva Corporação Militar Estadual, com a atribuição de auxiliar a Comissão de Coordenação-Geral na divulgação de informações sobre o concurso público e o processo seletivo.

§ 8º As reuniões das comissões do concurso público e do processo seletivo e suas decisões serão registradas em ata, que serão numeradas e conterão a identificação dos membros, com a motivação da ausência, se for o caso, a descrição dos atos praticados e a assinatura dos membros presentes.

§ 9º A inscrição preliminar habilitará, exclusivamente, o candidato a se submeter à primeira etapa e suas 2 (duas) fases do concurso público e do processo seletivo, que são a prova objetiva e a redação.

§ 10. A inscrição definitiva habilitará o candidato classificado dentro do limite máximo de 2 (duas) vezes o número total de vagas por cargo público específico estabelecido no edital a se submeter às demais etapas, que ocorrerão exclusiva e necessariamente após habilitação na etapa anterior imediata.

§ 11. O ingresso nas Corporações Militares Estaduais será considerado a contar da data estabelecida na portaria de matrícula no curso de formação, exarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e publicada no Diário Oficial do Estado, que conterá a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de nota final no concurso público, dentro do número total de vagas disponibilizadas no edital, para o cargo público específico que se inscreveram." (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Art. 4º Ficam revogadas:

I - a Lei Complementar Estadual nº 192, de 15 de janeiro de 2001;

II - a Lei Complementar Estadual nº 360, de 21 de julho de 2008.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

\*Republicada por incorreção

LEI COMPLEMENTAR Nº 614, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

*Dispõe sobre a Lei Orgânica e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE/RN) e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

LIVRO I  
DA LEI ORGÂNICA DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNDASE/RN)

TÍTULO ÚNICO  
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 1º A Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (FUNDAC/RN), pessoa jurídica disciplinada pela Lei Estadual nº 6.682, de 11 de agosto de 1994, originalmente intitulada por Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor (FEBEM), nos termos da Lei Estadual nº 4.931, de 20 de dezembro de 1979, passa a denominar-se Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE/RN), com natureza jurídica de fundação pública.

§ 1º A FUNDASE/RN vincula-se à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), nos termos do art. 49 e Anexo I, item V, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999.

§ 2º A FUNDASE/RN será regida pelo disposto nesta Lei Complementar e em seu Regulamento.

§ 3º A FUNDASE/RN assumirá o patrimônio, o quadro de pessoal e demais direitos e obrigações da FUNDAC/RN, da qual é sucessora para todos os efeitos legais.

Art. 2º Compete à FUNDASE/RN:  
I - executar as Medidas Socioeducativas de Internação, inclusive na forma de Sanção, e de Semiliberdade dos adolescentes autores de ato infracional;

II - prestar atendimento de Internação Provisória, visando à proteção integral e à garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes acusados de ato infracional;

III - desenvolver ações articuladas com outras instituições públicas ou privadas, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

IV - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo previsto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e fornecer os dados necessários ao povoamento e à atualização do sistema;

V - participar, com os demais entes federados, da execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

VI - manter e administrar direta ou indiretamente, por intermédio de contrato ou convênio administrativo, ou instrumento congêneres, a ser celebrado com pessoa jurídica de direito privado ou órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, os centros educacionais socioeducativos; e

VII - criar, desenvolver e manter programas específicos para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade ou internação dos adolescentes em conflito com a lei.

CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL  
Art. 3º São Órgãos Públicos integrantes da estrutura organizacional da FUNDASE/RN:

I - Órgãos de Direção Superior e de Assessoramento:

a) Presidência;

b) Diretoria de Desenvolvimento Institucional;

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**

Av. Câmara Cascada, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794  
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

**Assessora de Comunicação Social - Juliska Azevedo  
Diretor Geral - Arthur Peres Correia da Costa**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Página: 26 x 29 cm  
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm  
Total cm/pág. 174 cm  
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)  
Diário Oficial: do@rn.gov.br  
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

**PUBLICAÇÕES**  
cm/coluna .....R\$ 32,00  
**EXEMPLAR AVULSO**  
Do dia ..... R\$ 1,50  
Atrasado .....R\$ 4,00

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
<b>OUTROS ESTADOS</b>	<b>SOMENTE VIA ELETRÔNICA</b>		R\$ 850,00

**ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA**  
Coleção com 94 CD ROM - R\$ 1.410,00  
Número Avulso - R\$ 15,00

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

**Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD**

1. Núcleo de Planejamento;
2. Núcleo de Desenvolvimento Humano;
3. Núcleo de Segurança Institucional;
4. Núcleo de Tecnologia da Informação;
5. Núcleo de Infraestrutura;

c) Chefia de Gabinete;

d) Comissão de Controle Interno - CCI;

e) Comissão Permanente de Licitação - CPL;

f) Comissão Permanente de Disciplina;

g) Ouvidoria;

h) Assessoria Jurídica;

i) Assessoria de Comunicação; e

j) Central de Gerenciamento de Vagas;

II - Órgãos de Atuação Instrumental:

a) Gerência de Administração e Finanças:

1. Setor de Documentação;
2. Setor de Pessoal;

3. Setor de Contabilidade e Finanças;

b) Gerência de Logística e Suprimentos:

1. Setor de Manutenção;
2. Setor de Compras, Convênios e Contratos;
3. Setor de Logística;

c) Gerência de Atendimento Socioeducativo:

1. Unidades de Internação;
2. Unidades de Internação Provisória;
3. Unidades de Semiliberdade;
4. Unidades de Atendimento Integrado;
5. Unidade de Treinamento e Profissionalização;

d) Gerência de Articulação Interinstitucional.

§ 1º Integram a estrutura organizacional da Gerência Atendimento Socioeducativo, os seguintes órgãos:

I - Unidades de Internação Nível I e Nível II;

II - Unidades de Internação Provisória Nível I e Nível II;

III - Unidade de Atendimento Integrado;

IV - Unidade de Semiliberdade;

V - Unidade de Treinamento e Profissionalização; e

VI - Divisões Administrativas e Divisões Técnicas de Unidades.

§ 2º Consideram-se Unidade de Internação Nível I ou Unidade de Internação Provisória Nível I aquelas cuja capacidade instalada atenda a partir de 20 (vinte) socioeducandos.

§ 3º Consideram-se Unidade de Internação Nível II ou Unidade de Internação Provisória Nível II aquelas cuja capacidade instalada seja inferior a 20 (vinte) socioeducandos.

§ 4º A desconcentração, densificação e distribuição das competências reservadas aos órgãos e dos cargos públicos da FUNDASE/RN será operacionalizada mediante Decreto.

#### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

##### Seção I

##### Do Presidente

Art. 4º São atribuições do cargo de provimento em comissão de Presidente da FUNDASE/RN:

I - promover a administração geral da FUNDASE/RN, em estrita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Estadual;

II - exercer a liderança institucional e política da FUNDASE/RN, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - exercer a representação institucional na área de atuação da FUNDASE/RN, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e privadas, nacionais e internacionais;

IV - delegar expedientes ao Diretor de Desenvolvimento Institucional quando for designado para atuar como Presidente em substituição legal nas suas ausências ou impedimentos;

V - autorizar a instauração de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

VI - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da FUNDASE/RN, desde que não limitada ou restrita a atos normativos superiores, e sobre a aplicação de leis, decretos ou regulamentos de interesse da Fundação;

VII - referendar atos, contratos ou convênios, bem como instrumentos congêneres, nacionais e internacionais, em que a FUNDASE/RN seja parte;

VIII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da FUNDASE/RN;

IX - instaurar sindicâncias administrativas no âmbito de sua competência e determinar a abertura de sindicância ou processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos, aplicando-lhes as penalidades de sua competência;

X - nomear órgão julgador de licitação em qualquer de suas modalidades;

XI - homologar, ouvido o órgão competente, a classificação e a adjudicação nos processos de licitação, nos termos da legislação vigente;

XII - decidir os recursos relativos à licitação;

XIII - invalidar licitação eivada de ilegalidade, quando for o caso;

XIV - submeter, obrigatoriamente, ao conhecimento e deliberação do Tribunal de Contas do Estado (TCE) todas as matérias de alçada daquela Corte;

XV - ordenar despesas;

XVI - conceder diárias ajuda de custo e outras indenizações previstas em lei, após a instauração do respectivo processo administrativo;

XVII - dar posse e exercício aos servidores ocupantes de cargos públicos do Quadro de Pessoal da FUNDASE/RN; e

XVIII - estimular e supervisionar as atividades para fins de aperfeiçoamento dos trabalhos técnico-científicos de competência da FUNDASE/RN.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Presidente, com nível e remuneração prevista no Anexo II desta Lei Complementar, é de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, dentre os portadores de diploma de nível superior com reconhecido saber na área de atendimento socioeducativo ao adolescente.

##### Seção II

##### Do Diretor de Desenvolvimento Institucional

Art. 5º São atribuições do cargo público de provimento em comissão do Diretor de Desenvolvimento Institucional:

I - assessorar, em assunto de sua competência, o Presidente e outras autoridades da Administração Pública Estadual;

II - parecer técnico sobre assunto submetido à sua decisão;

III - substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;

IV - expedir portarias sobre a organização interna dos Núcleos que lhes são hierarquicamente vinculados, quanto a aspectos não reservados à disciplina de ato normativo superior, bem como sobre a aplicação de decretos e outras disposições de interesse da FUNDASE/RN;

V - promover reuniões periódicas com os Núcleos que lhes são hierarquicamente vinculados; e

VI - propor, para manifestação ou deliberação do Presidente, qualquer assunto ou matéria de sua competência cuja importância ou gravidade assim o determine.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Institucional, com nível e remuneração prevista no Anexo II desta Lei Complementar, é de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, dentre os portadores de diploma de nível superior com reconhecido saber na área de atendimento socioeducativo ao adolescente.

##### Seção III

##### Do Chefe de Gabinete

Art. 6º São atribuições do cargo público de provimento em comissão de Chefe de Gabinete:

I - assessorar o Presidente no desempenho de suas atividades;

II - colaborar no planejamento, coordenação e supervisão dos

Órgãos Públicos integrantes da estrutura organizacional da FUNDASE/RN; e

III - preparar e encaminhar o expediente do Presidente.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, com nível e remuneração prevista no Anexo II desta Lei Complementar, é de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, dentre os portadores de diploma de nível superior.

##### Seção IV

##### Da Comissão de Controle Interno

Art. 7º A Comissão de Controle Interno, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 150, de 9 de janeiro de 1997, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 20.865, de 17 de dezembro de 2008, é regida pelos referidos atos normativos.

##### Seção V

##### Da Comissão Permanente de Licitação

Art. 8º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

I - preparar o processo de licitação, observando a legislação vigente;

II - promover o certame licitatório;

III - realizar o julgamento das propostas;

IV - emitir relatório circunstanciado do julgamento, fundamentando

a escolha do licitante vencedor;

V - encaminhar os processos, devidamente instruídos, para apreciação pela autoridade competente;

VI - comunicar aos concorrentes o resultado do julgamento das licitações;

VII - receber, mediante protocolo, os recursos e dar parecer;

VIII - controlar certificados de adimplência de fornecedores; e

IX - praticar outros atos necessários ao exercício de suas funções, ainda que não especificados neste artigo.

Art. 9º O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que perceberá função gratificada prevista no Anexo II desta Lei Complementar, é de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, dentre os portadores de diploma de nível superior.

##### Seção VI

##### Da Comissão Permanente de Disciplina

Art. 10. São atribuições da Comissão Permanente de Disciplina:

I - apurar transgressões disciplinares atribuídas aos servidores da FUNDASE/RN; e

II - instaurar sindicâncias.

Art. 11. O Presidente da Comissão Permanente de Disciplina, que perceberá função gratificada prevista no Anexo II desta Lei Complementar, é de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, dentre os portadores de diploma de nível superior.

##### Seção VII

##### Dos Assessores dos Núcleos

##### Subseção I

##### Do Assessor do Núcleo de Planejamento

Art. 12. São atribuições do cargo público de provimento em comissão de Assessor do Núcleo de Planejamento:

I - propor, emitir parecer e informações subsidiárias aos planos e programas da Fundação, de modo a que guarde consonância com as definições da política estadual do atendimento socioeducativo e com as diretrizes do seu respectivo Estatuto;

II - atender às consultas, na área de sua competência mediante parecer técnico de caráter informativo, nos assuntos que lhe forem encaminhados ou submetidos à análise do Diretor de Desenvolvimento Institucional;

III - elaborar ou rever projetos e anteprojetos, regimentos e demais atos normativos de interesse da Fundação, estes últimos conjuntamente com a Assessoria Jurídica;

IV - elaborar, conjuntamente com a Gerência de Administração e Finanças, a Proposta Orçamentária da Fundação;

V - planejar, acompanhar e avaliar a política de desenvolvimento institucional da FUNDASE/RN;

VI - participar do processo de planejamento estratégico da Fundação; e

VII - exercer outras atividades correlatas ao Núcleo que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor de Desenvolvimento Institucional.

##### Subseção II

##### Do Assessor do Núcleo de Desenvolvimento Humano

Art. 13. São atribuições do cargo público de provimento em comissão de Assessor do Núcleo de Desenvolvimento Humano:

I - tomar as medidas necessárias para implantação das progressões e promoções de pessoal, deliberadas pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional;

II - promover as atividades de capacitação dos servidores da FUNDASE/RN;

III - planejar, acompanhar e avaliar a política de desenvolvimento funcional da FUNDASE/RN, inclusive avaliação de desempenho prevista pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR;

IV - elaborar o processo de planejamento estratégico de gestão de pessoas da Fundação;

V - apresentar alternativas de solução para problemas técnicos de pessoal, com base em princípios legais;

VI - emitir parecer em assuntos de sua competência;

VII - gerenciar, avaliar e certificar os processos de formação, que venham a ser desenvolvidos na FUNDASE/RN;

VIII - desenvolver banco de talentos da FUNDASE/RN, visando ao levantamento do perfil de seus servidores; e

IX - exercer outras atividades correlatas ao Núcleo que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor de Desenvolvimento Institucional.

##### Subseção III

##### Do Assessor do Núcleo de Segurança Institucional

Art. 14. São atribuições do cargo público de provimento em comissão de Assessor do Núcleo de Segurança Institucional:

I - acompanhar e avaliar a efetivação do plano operacional de segurança interna e externa das unidades de atendimento socioeducativas;

II - especializar servidores para atuação em situação limite, na negociação e no gerenciamento de conflitos;

III - atuar de forma conjunta com os órgãos e servidores da área de segurança, criando mecanismo eficiente de repressão à adoção de medidas arbitrárias, ilegais ou violentas;

IV - criar diretrizes para a área de segurança, definindo, estratégia de intervenção preventiva, técnicas de contenção, táticas, técnicas e procedimento para a intervenção dos Grupos de Apoio e eventual emprego da Polícia Militar;

V - criar diretrizes para implantação de um sistema estratégico e de um plano de contingência nas unidades de atendimento socioeducativas; e

VI - exercer outras atividades correlatas ao Núcleo que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor de Desenvolvimento Institucional.

##### Subseção IV

##### Do Assessor do Núcleo de Tecnologia da Informação

Art. 15. São atribuições do cargo público de provimento em comissão de Assessor do Núcleo de Tecnologia da Informação:

I - realizar estudos, pesquisas e levantamentos concernentes a cada uma das Unidades organizacionais da FUNDASE/RN;

II - realizar registros, análise e avaliação de dados, informações e decisões relativas a programação e o seu desempenho institucional;

III - planejar, coordenar e implantar os meios necessários à instalação do Sistema Integrado de Informatização nas Unidades e Programas Operacionais da FUNDASE/RN;

IV - gerenciar, coordenar, e acompanhar a manutenção dos equipamentos e a atualização dos programas dos sistemas existentes;

V - promover atividades de treinamento dos servidores da FUNDASE/RN por ocasião da implantação de novos softwares; e

VI - exercer outras atividades correlatas ao Núcleo que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor de Desenvolvimento Institucional.

##### Subseção V

##### Do Assessor do Núcleo de Infraestrutura

Art. 16. São atribuições do cargo público de provimento em comissão de Assessor do Núcleo de Infraestrutura:

I - planejar, coordenar, controlar e fiscalizar a execução dos projetos de obras e serviços de engenharia, na forma e nos moldes concebidos ou pelos Termos de Convênio (quando for o caso) ou pela Direção superior da FUNDASE/RN, de acordo com as disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

II - fiscalizar as obras e serviços de engenharia quando de sua realização por empresa contratada;

III - controlar a liberação de parcelas de obras e serviços;

IV - elaborar relatórios referentes a obras e serviços de engenharia em execução nas unidades da FUNDASE/RN;

V - elaborar dados e instrumentos necessários a licitações, adjudicações, convênios e contratos de obras, serviços e materiais;

VI - elaborar os orçamentos de obras e serviços de engenharia em unidades da FUNDASE/RN;

VII - elaborar cronograma físico-financeiro de obras e serviços de engenharia;

VIII - manter as especificações técnicas dos projetos executados;

IX - reproduzir e fornecer cópias heliográficas dos serviços a serem executados; e

X - exercer outras atividades correlatas ao Núcleo que lhes tenham sido atribuídas pelo Diretor de Desenvolvimento Institucional.

Art. 17. Os cargos de provimento em comissão de Assessor do Núcleo de Planejamento, Assessor do Núcleo de Desenvolvimento Humano, Assessor do Núcleo de Segurança Institucional, Assessor do Núcleo de Tecnologia da Informação e Assessor do Núcleo de Infraestrutura, com nível e remuneração prevista no Anexo II desta Lei Complementar, são de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, dentre os portadores de diploma de nível superior, os quais são responsáveis pelo direcionamento das ações e atividades dos seus respectivos núcleos.

#### Seção VIII

##### Do Ouvidor

Art. 18. São atribuições do cargo público de provimento em comissão de Ouvidor:

I - receber pedidos de informações, esclarecimentos e reclamações afetas à Fundação, respondendo-os diretamente aos interessados, observada a legislação vigente;

II - oficiar aos órgãos da FUNDASE/RN, cientificando-os das questões apresentadas e requisitando informações e documentos necessários ao atendimento das demandas;

III - propor adoção de providências ou medidas para solução dos problemas identificados através das demandas;

IV - produzir relatório circunstanciado de suas atividades e encaminhá-lo à Presidência; e

V - sugerir a abertura de sindicância ou processo administrativo ao setor competente para a devida apuração.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Ouvidor, com nível e remuneração, conforme prevista no Anexo II desta Lei Complementar, é de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, dentre os portadores de diploma de nível superior.

#### Seção IX

##### Da Assessoria Jurídica

Art. 19. São atribuições da Assessoria Jurídica:

I - organizar e produzir as informações técnico-jurídicas que lhe forem solicitadas;

II - minutar despachos e decisões sobre assuntos determinados;

III - examinar e opinar em processos que lhe forem distribuídos;

IV - preparar estudos, pareceres e minutas, bem como colher dados, informações e subsídios, interna e externamente, em apoio às decisões do Presidente, Diretor e dos Gerentes; e

V - elaborar e rever minutas de anteprojetos de lei, decretos e de outros atos normativos de interesse da FUNDASE/RN.

Parágrafo único. A Assessoria jurídica funcionará nos termos da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, e da Lei Complementar Estadual nº 518, de 26 de junho de 2014.

#### Seção X

##### Da Assessoria de Comunicação

Art. 20. São atribuições do cargo público de provimento em comissão de Assessor de Comunicação:

I - assessorar o Presidente, o Diretor e os Gerentes em assuntos relacionados à comunicação institucional e, em especial, nos contatos e entrevistas à imprensa;

II - planejar e coordenar projetos, produtos e atividades jornalísticas voltadas para os públicos interno e externo;

III - planejar e coordenar a produção, edição e distribuição de publicações e vídeos institucionais destinados aos públicos interno e externo;

IV - produzir e distribuir matérias jornalísticas à imprensa;

V - avaliar e selecionar o noticiário publicado na imprensa de interesse da FUNDASE/RN, disponibilizando-o aos públicos interno e externo;

VI - manter arquivos de fotos, vídeos e demais materiais de interesse da FUNDASE/RN, que contribuam para a preservação da memória da Entidade; e

VII - manter registros do aproveitamento do material jornalístico produzido e distribuído à imprensa, bem como dos atendimentos aos profissionais de comunicação.

§ 1º O cargo público de provimento em comissão de Assessor de Comunicação será ocupado obrigatoriamente por Bacharel em Comunicação Social.

§ 2º O cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação, com nível e remuneração prevista no Anexo II desta Lei Complementar, é de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, o qual é responsável pelo direcionamento das ações e atividades da respectiva unidade organizacional.

#### Seção XI

##### Da Central de Gerenciamento de Vagas

Art. 21. São atribuições do cargo público de provimento em comissão de Assessor da Central de Gerenciamento de Vagas:

I - centralizar, fiscalizar e gerir todas as informações relacionadas às vagas disponíveis nas unidades;

II - atender a requisição de vaga solicitada pela autoridade competente;

III - fazer o encaminhamento do adolescente e do jovem de acordo com os critérios estabelecido sem Portaria; e

IV - manter atualizado o Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Assessor da Central de Gerenciamento de Vagas, com nível e remuneração prevista no Anexo II desta Lei Complementar, é de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, dentre os portadores de diploma de nível superior, o qual é responsável pelo direcionamento das ações e atividades da respectiva unidade organizacional.

#### Seção XII

##### Do Gerente de Administração e Finanças

Art. 22. São atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e Finanças:

I - assessorar, em assunto de sua competência, o Presidente e outros órgãos da FUNDASE/RN;

II - emitir parecer técnico sobre assunto submetido à sua decisão;

III - elaborar a programação a ser executada pelas unidades administrativas que lhe sejam subordinadas, bem como a proposta orçamentária, o plano de aplicação de recursos e as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários, encaminhando-os à apreciação do Presidente;

IV - exercer as atividades financeiras de controle e de fiscalização da aplicação dos recursos, efetuar o pagamento das despesas previamente autorizadas pelo ordenador de despesas e acompanhar e executar o orçamento da FUNDASE/RN;

V - acompanhar o andamento financeiro de contratos, convênios ou outros instrumentos congêneres em que a FUNDASE/RN figure como parte ou participe;

VI - reunir e divulgar as informações técnicas relativas a atividades de finanças e planejamento da FUNDASE/RN;

VII - sugerir a adoção de medidas que visem à modernização do setor financeiro da FUNDASE/RN;

VIII - expedir portarias sobre a organização interna dos setores que lhes são hierarquicamente vinculados, quanto a aspectos não reservados à disciplina de ato normativo superior, bem como sobre a aplicação de decretos e outras disposições de interesse da FUNDASE/RN; e

IX - propor para manifestação ou deliberação do Presidente, qualquer assunto ou matéria de sua competência cuja importância ou gravidade assim o determine.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e Finanças, com nível e remuneração de Gerente previsto no Anexo II desta Lei Complementar, é de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, dentre os portadores de diploma de nível superior.

#### Seção XIII

##### Do Gerente de Logística e Suprimentos

Art. 23. São atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente de Logística e Suprimentos:

I - emitir parecer técnico sobre assunto submetido à sua decisão;

II - aprovar a Programação e Planos de Trabalho a ser executado pelos setores administrativos que lhe sejam subordinados, encaminhando-os à apreciação do Presidente;

III - expedir portarias sobre a organização interna dos setores que lhes são hierarquicamente vinculadas, quanto a aspectos não reservados à disciplina de ato normativo superior, bem como sobre a aplicação de decretos e outras disposições de interesse da FUNDASE/RN;

IV - propor para manifestação ou deliberação do Presidente, qualquer assunto ou matéria de sua competência cuja importância ou gravidade assim o determine;

V - prestar os serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento da FUNDASE/RN;

VI - adquirir, receber, guardar, distribuir e controlar o material destinado ao uso da FUNDASE/RN e propor, quando cabível, a sua alienação;

VII - controlar o transporte oficial, disciplinando o uso de veículos a serviço da FUNDASE/RN;

VIII - organizar e manter a biblioteca, o arquivo e o serviço de reprografia, bem como providenciar a publicação de atos oficiais de interesse da FUNDASE/RN; e

IX - cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável às atividades da FUNDASE/RN.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Gerente de Logística e Suprimentos, com nível e remuneração de Gerente previsto no Anexo II desta Lei Complementar, é de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, dentre os portadores de diploma de nível superior.

#### Seção XIV

##### Do Gerente de Atendimento Socioeducativo

Art. 24. São atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento Socioeducativo:

I - emitir parecer técnico sobre assunto submetido à sua decisão;

II - aprovar a Programação, Planos de Trabalho e Projeto Pedagógico a ser executado pelas unidades, encaminhando-os à apreciação do Presidente; e

III - propor, para manifestação ou deliberação do Presidente, qualquer assunto ou matéria de sua competência cuja importância ou gravidade assim o determine.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Gerente de Atendimento Socioeducativo, com nível e remuneração de Gerente previsto no Anexo II desta Lei Complementar, é de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, dentre os portadores de diploma de nível superior com reconhecido saber na área de atendimento socioeducativo ao adolescente.

#### Seção XV

##### Do Gerente de Articulação Interinstitucional

Art. 25. São atribuições do cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação Interinstitucional:

I - articular a rede externa do sistema de garantias de direitos com interface no SINASE, tendo em vista a participação de parceiros na execução das Medidas Socioeducativas;

II - emitir parecer técnico sobre assuntos submetido à sua decisão;

III - propor para manifestação ou deliberação do Presidente, qualquer assunto ou matéria de sua competência cuja importância ou gravidade assim o determine;

IV - informar à Presidência, mediante relatórios periódicos, os trabalhos afetos à sua área;

V - promover o desenvolvimento de atividades que visem a sensibilização e a participação da comunidade no apoio a programas de atendimento direto da população usuária da FUNDASE/RN; e

VI - promover a integração e a complementaridade dos programas, projetos e políticas sociais desenvolvidas no âmbito da Fundação.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão de Gerente de Articulação Interinstitucional, com nível e remuneração de Gerente previsto no Anexo II desta Lei Complementar, é de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, dentre os portadores de diploma de nível superior com reconhecido saber na área de atendimento socioeducativo ao adolescente.

#### Seção XVI

##### Do Chefe de Setor

Art. 26. São atribuições comuns da função de confiança de Chefe de Setor:

I - promover a administração do Setor em estrita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Estadual, bem como às portarias e resoluções internas da FUNDASE/RN;

II - exercer a liderança institucional e política do Setor, promovendo, no âmbito de sua competência, contatos e relações com autoridades;

III - chefiar as atividades de protocolo, o fluxo de correspondência e a prestação dos serviços de telefonia e informática da FUNDASE/RN;

IV - conservar o patrimônio, móvel ou imóvel, bem como as instalações físicas do Setor; e

V - sugerir ao respectivo Gerente, no âmbito de sua competência, medidas de modernização institucional.

Parágrafo único. O servidor público na função de Chefe de Setor, perceberá função gratificada prevista no Anexo II desta Lei Complementar, é de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, dentre os portadores de diploma de nível superior.

#### Seção XVII

##### Do Gerente de Unidade

Art. 27. São atribuições comuns do cargo de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Interação Nível I ou Nível II, Gerente de Unidade de Interação Provisória Nível I ou Nível II, Gerente de Unidade de Atendimento Integrado, Gerente de Unidade de Semiliberdade e Gerente de Unidade de Treinamento e Profissionalização:

I - dirigir, acompanhar, orientar e avaliar todas as atividades relacionadas às medidas Socioeducativas executadas na respectiva Unidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas;

II - zelar pelo cumprimento da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e Lei Federal nº 12.594, 18 de janeiro de 2012;

III - garantir a aplicação da proposta pedagógica existente para cada medida socioeducativa;

IV - manter a respectiva Unidade em condições físicas e operacionais próprias ao atendimento socioeducativo;

V - coordenar e sistematizar a atuação dos servidores públicos lotados na respectiva Unidade;

VI - manter atualizado o cadastro dos adolescentes atendidos na respectiva Unidade;

VII - gerenciar o controle estatístico do atendimento realizado pela respectiva Unidade;

VIII - organizar a rotina de funcionamento interno da respectiva Unidade; e

IX - prestar as informações solicitadas por Entidades ou Órgãos Públicos, no âmbito de sua competência, em relação às atividades desenvolvidas na respectiva Unidade.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Interação Nível I, Gerente de Unidade de Interação Nível II, Gerente de Unidade de Interação Provisória Nível I, Gerente de Unidade de Interação Provisória Nível II, Gerente de Unidade de Atendimento Integrado, Gerente de Unidade de Semiliberdade e Gerente de Unidade de Treinamento e Profissionalização, com nível e remuneração de Gerente de Unidade prevista no Anexo II desta Lei Complementar, são de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, dentre os portadores de diploma de nível superior.

#### Seção XVIII

##### Do Subgerente Administrativo de Unidade

Art. 28. São atribuições da função de confiança de Subgerente Administrativo de Unidade:

I - auxiliar o Gerente de Unidade na supervisão das ações administrativas realizadas, zelando pela existência de condições adequadas para o seu funcionamento; e

II - estabelecer um gráfico mensal que possa demonstrar o custo de manutenção da Unidade.

Parágrafo único. O servidor público na função de Subgerente Administrativo de Unidade, de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, dentre os portadores de diploma de nível superior, perceberá função a gratificada prevista no Anexo II desta Lei Complementar.

#### Seção XIX

##### Do Subgerente Técnico de Unidade

Art. 29. São atribuições da função de confiança de Subgerente Técnico de Unidade:

I - executar as atividades pedagógicas a ser implementadas na Unidade;

II - acompanhar, controlar e monitorar as ações educacionais e socioeducativas;

III - coordenar estudos técnicos que possam melhorar o nível dos serviços prestados;

IV - zelar pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Projeto Pedagógico da FUNDASE/RN; e

V - realizar reuniões de avaliação semestrais com os seus subordinados.

Parágrafo único. O servidor público na função de Subgerente Técnico de Unidade, de livre nomeação e exoneração do Governador do Estado, dentre os portadores de diploma de nível superior, perceberá a função gratificada prevista no Anexo II desta Lei Complementar.

#### LIVRO II

#### DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA FUNDASE/RN

#### TÍTULO I

#### DA ESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Servidores da FUNDASE/RN, de que dispõe a presente Lei Complementar, fixa as diretrizes básicas da política de pessoal do órgão, a estrutura de cargos que compõem o seu Quadro Geral de Pessoal e os respectivos níveis de remuneração, objetivando:

I - a qualificação profissional do servidor com vistas ao aperfeiçoamento da qualidade e produtividade dos serviços públicos prestados à sociedade pela FUNDASE/RN;

II - a valorização do servidor; e

III - (VETADO).

§ 1º O regime jurídico dos cargos definidos por esta Lei Complementar é o instituído pela Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

§ 2º Os ocupantes dos cargos da carreira do Sistema Socioeducativo serão lotados nos órgãos da FUNDASE/RN por ato do Governador do Estado.

Art. 31. Compete à FUNDASE/RN, entidade responsável pela execução das medidas socioeducativas do Governo do Rio Grande do Norte, a gestão da carreira Socioeducativa de que trata esta Lei Complementar.

Parágrafo único. A atuação da carreira de que trata o caput deste artigo deve observar os princípios previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

#### Seção I

##### Da Carreira

Art. 32. A carreira Socioeducativa é estruturada em Grupos Ocupacionais e Cargos Públicos, na forma desta Lei Complementar.

Art. 33. São instituídos os seguintes Grupos Ocupacionais no Quadro de Pessoal da FUNDASE/RN:

I - Grupo Ocupacional I (Analista Socioeducativo), constituído dos seguintes cargos de provimento efetivo: Assistente Social, Pedagogo, Psicólogo e demais profissionais necessários à proposta pedagógica institucional;

II - Grupo Ocupacional II (Analista Socioeducativo Administrativo), constituído dos seguintes cargos de provimento efetivo: Administrador, Contador, Economista, Comunicação Social, Analista de Sistema e demais profissionais necessários à proposta pedagógica institucional;

III - Grupo Ocupacional III (Agente Socioeducativo), constituído do cargo de provimento efetivo de Agente Socioeducativo;

IV - Grupo Ocupacional IV (Atividade Técnica Administrativa), constituído dos seguintes cargos de provimento efetivo: Técnico de Nível Superior e Técnico de Nível Médio;

V - Grupo Ocupacional V (Atividade de Apoio), constituído do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos.

§ 1º São requisitos para a investidura nos cargos públicos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional I, de que trata o inciso I, deste artigo, a aprovação em concurso público de provas e títulos, apresentação de diploma de ensino superior em Serviço Social, Psicologia e Pedagogia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme o caso, bem como o registro no respectivo conselho de classe.

§ 2º São requisitos para a investidura no cargo público de provimento efetivo do Grupo Ocupacional II, de que trata o inciso II, deste artigo, a aprovação em concurso público de provas e títulos, apresentação de diploma de ensino superior em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Comunicação Social e Ciências da Computação, Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, conforme o caso, bem como o registro no respectivo conselho de classe.

§ 3º São requisitos para a investidura nos cargos públicos de provimento efetivo do Grupo Ocupacional III, de que trata o inciso III, deste artigo: a aprovação em concurso público de provas; apresentação de diploma de ensino superior em qualquer curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação; avaliação física e médica compatível com as atribuições do cargo, na qual o candidato será considerado apto ou inapto, de caráter eliminatório; e curso de formação voltado para as atividades socioeducativas, de caráter eliminatório e classificatório, elaborado e desenvolvido pela entidade responsável pelo certame, em articulação com o órgão central de gestão de pessoas do Estado.

§ 4º As atribuições dos cargos públicos referidos nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo estão referenciadas no Anexo V desta Lei Complementar.

Art. 34. Os cargos públicos de provimento efetivo referidos nos incisos I, II, III, IV e V, do art. 33 desta Lei Complementar são agrupados em 13 (treze) níveis, observada as tabelas dos Anexos III e IV.

#### Seção II

##### Do Ingresso na Carreira

Art. 35. O ingresso nos cargos públicos que compõem o Quadro de Pessoal da FUNDASE/RN far-se-á na classe inicial, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os critérios de habilitação ou qualificação exigidos para cada cargo público.

Parágrafo único. O edital definirá as características de cada fase do concurso público de provas ou de provas e títulos, os requisitos de escolaridade, a formação específica, os critérios eliminatórios e classificatórios e as eventuais restrições, considerando-se o cargo público para o qual serão destinadas às vagas e às exigências previstas na legislação vigente.

#### Seção III

##### Da Remuneração

Art. 36. (VETADO).

I - (VETADO).

II - (VETADO).

§ 1º (VETADO).

I - (VETADO).

II - (VETADO).

III - (VETADO).

IV - (VETADO).

V - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

I - (VETADO).

II - (VETADO).

§ 3º (VETADO).

#### Seção IV

##### Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 37. O desenvolvimento na carreira, para os servidores da FUNDASE/RN, dar-se-á mediante progressão vertical e promoção.

Parágrafo único. Fica vedada a evolução funcional do servidor público da FUNDASE/RN, que, na data prevista para progressão ou promoção, encontrar-se em uma das seguintes hipóteses:

I - em licença para tratar de assuntos particulares;

II - afastado para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

III - cumprindo pena de suspensão disciplinar;

IV - preso em decorrência de flagrante delito ou por decisão judicial; e

V - cedido para ter exercício do respectivo cargo em outro órgão ou entidade, nos termos do art. 106 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

#### Subseção I

##### Da Progressão

Art. 38. A progressão funcional do titular de cargo público pertencente ao Quadro de Pessoal da FUNDASE/RN dar-se-á de forma vertical.

§ 1º Denominar-se-á progressão vertical a movimentação do nível atual para o nível posterior, com variação fixada em 4% (quatro por cento).

§ 2º Para a progressão vertical, de que trata o caput deste artigo será necessário aliar o interstício de 3 (três) anos em exercício no nível e os critérios exigidos pela Avaliação de Desempenho.

Art. 39. A Avaliação de Desempenho será realizada anualmente, com o objetivo de aferir o rendimento, a presteza e o desenvolvimento do servidor no exercício da respectiva função, observando-se o cronograma específico para a sua realização e os critérios definidos em ato normativo específico.

Art. 40. A Avaliação de Desempenho será processada pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, constituída por 5 (cinco) membros, com os respectivos suplentes, a quem competirá à elaboração de um regulamento, especificando os critérios objetivos para o processo avaliativo, sendo:

I - 3 (três) representantes indicados pelo Titular da FUNDASE/RN; e

II - 2 (dois) representantes dos servidores da FUNDASE/RN, escolhidos por votação direta e secreta.

§ 1º Os membros da Comissão terão mandato de 3 (três) anos, admitindo-se uma única recondução.

§ 2º Os membros da Comissão serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos, pelo respectivo suplente.

§ 3º O presidente da Comissão de que trata este artigo será um dos representantes indicados pelo Titular da FUNDASE/RN, que deverá pertencer ao Grupo Ocupacional II.

#### Subseção II

##### Da Promoção

Art. 41. A Promoção, mecanismo adotado como forma de incentivo à qualificação, é destinada aos integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, de acordo com as especificações abordadas a seguir, e será concedida somente àquele que estiver em efetivo exercício de suas funções:

I - (VETADO).

II - (VETADO).

III - (VETADO).

IV - (VETADO).

V - (VETADO).

VI - (VETADO).

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, só serão considerados os cursos reconhecidos e ministrados por instituições de ensino credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação específica.

§ 2º Os cursos de pós-graduação lato sensu serão admitidos desde que com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

§ 3º A promoção de que trata este artigo não será concedida quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§ 4º (VETADO).

§ 5º A promoção será concedida somente àquele que estiver em efetivo exercício de suas funções.

§ 6º O servidor somente fará jus à promoção se o curso tiver correlação com as atribuições do cargo ocupado na FUNDASE/RN.

Art. 42. A Promoção ocorrerá mediante requerimento do servidor público ao Titular da Fundação, ao qual deverão ser anexados os documentos comprobatórios exigidos no art. 41.

Parágrafo único. Compete ao Presidente emitir o ato de concessão da promoção mediante análise da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, que vigorará a partir do mês imediatamente seguinte àquele em que se deu a confirmação do cumprimento dos requisitos de que trata o art. 41 desta Lei Complementar.

Art. 43. A FUNDASE/RN, por meio do Núcleo de Desenvolvimento Humano, promoverá direta ou indiretamente cursos de formação profissionais voltados para a capacitação, à especialização e o aperfeiçoamento dos servidores da carreira de que trata esta Lei Complementar, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 1º Os cursos têm por objetivo a formação e a capacitação profissional continuada na busca constante da excelência dos serviços prestados, com ênfase no aperfeiçoamento de habilidades ligadas às áreas de atuação dos servidores da carreira, com carga horária definida de acordo com o nível de atuação.

§ 2º Os programas de formação serão oferecidos, com base em levantamento prévio das necessidades e prioridades do órgão estadual atendido pela carreira de que trata esta Lei Complementar, pelo Núcleo Estadual da Escola Nacional de Socioeducação, por entidade de classe ou instituição externa, preferencialmente pública, aprovada em processo de credenciamento.

Art. 44. Fica garantido anualmente, o afastamento remunerado de, no máximo, 3% (três por cento) dos servidores ativos para realização de cursos de especialização, a título de formação continuada, respeitadas a conveniência e oportunidades, garantida a remuneração do cargo, percebida no ato do afastamento, conforme regulamentação do órgão gestor da carreira.

Parágrafo único. O afastamento de que trata o caput deste artigo é condicionado à comprovação de que o curso frequentado é incompatível de ser desenvolvido simultaneamente com o exercício da função, a qual deverá ser homologada pelo Presidente mediante análise da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional.

#### CAPÍTULO II

##### DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 45. A jornada de trabalho dos servidores da carreira socioeducativa é de 40 (quarenta) horas semanais ou por escala de plantão, respeitada as exceções contidas em legislação específica e observada a proporção entre a carga horária cumprida e remuneração fixada para o cargo.

§ 1º Por escala de plantão, entende-se a jornada de trabalho que, pela natureza das respectivas atribuições, exija dos servidores públicos o exercício de suas atividades por até 24 h (vinte e quatro horas), em caráter ininterrupto, incluindo sábados, domingos e feriados civis ou religiosos, garantindo-se ao servidor público, ao final do labor, folga por período equivalente a 3 (três) vezes ao período laborado efetivamente durante o plantão respectivo.

§ 2º As escalas de que trata o § 1º do caput deste artigo serão elaboradas pelo Órgão Público em que o servidor público estiver lotado, devendo ser concedida a este, quando estiver cumprindo plantão, uma hora de intervalo para refeições.

§ 3º A escala de plantão deverá garantir a ininterruptão dos serviços prestados, escalonando-se os horários das refeições dos diversos servidores públicos.

§ 4º O servidor público que estiver no cumprimento de escala de plantão não poderá se ausentar das dependências da FUNDASE/RN, salvo para a realização das atividades externas designadas pelo superior hierárquico.

§ 5º A FUNDASE/RN deverá fornecer ao servidor público que labore em regime de plantão as refeições necessárias ao cumprimento adequado dos serviços.

#### CAPÍTULO III

##### DO ENQUADRAMENTO

Art. 46. Os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal da FUNDAC/RN, existentes na Lei Complementar Estadual nº 361, de 18 de setembro de 2008, serão enquadrados no Quadro de Pessoal da FUNDASE/RN e posicionados no Nível compatível com o efetivo tempo de serviço público no Estado do Rio Grande do Norte, considerando-se o período de 3 (três) anos para cada Nível, conforme Anexo III.

§ 1º As frações de tempo de serviço não utilizadas na hierarquização do servidor serão consideradas como cumprimento parcial do interstício para os fins de progressão.

§ 2º O tempo de serviço público no Estado do Rio Grande do Norte, para efeito de hierarquização é computado até o último dia anterior a data da vigência da presente Lei Complementar.

Art. 47. Para efeito de hierarquização, não será considerado como de efetivo exercício no cargo, o tempo relativo a:

I - faltas injustificadas;

II - gozo de licença para trato de interesses particulares;

III - afastamento sem remuneração para acompanhar cônjuge ou companheiro;

IV - suspensão disciplinar;

V - prisão decorrente de decisão judicial; e

VI - cessão para ter exercício em outro órgão ou entidade, nos termos do art. 106 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

#### LIVRO III

##### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 48. Todos os cargos públicos de provimento efetivo que integram o Quadro de Pessoal da FUNDAC/RN previstos na Lei Complementar Estadual nº 361, de 18 de setembro de 2008, ficam transformados nos cargos correspondentes e inseridos no Quadro de Pessoal da FUNDASE/RN, observadas as regras desta Lei Complementar.

Art. 49. A partir da entrada em vigor desta Lei Complementar, o quadro de servidores públicos efetivos da FUNDASE/RN será composto pelos cargos públicos objeto de transformação e pelos cargos públicos criados por esta Lei Complementar, que passará gradativamente a vigorar com os seguintes quantitativos, conforme previsão da expansão das ações socioeducativas contidas no Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Norte:

I - 61 (sessenta e um) cargos de Auxiliar de Serviços Diversos;

II - 305 (trezentos e cinco) cargos de Técnico de Nível Médio;

III - 550 (quinhentos e cinquenta) cargos de Agente Socioeducativo;

IV - 88 (oitenta e oito) cargos de Técnico de Nível Superior;

IV - 115 (cento e quinze) cargos de Analista Socioeducativo; e

V - 30 (trinta) cargos de Analista Administrativo.

Parágrafo único. Os cargos de Auxiliar de Serviços Diversos serão inseridos no Quadro Suplementar de Nível de Apoio, os quais entram em processo de extinção decorrente da respectiva vacância na forma do art. 33 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 50. O rol de cargos públicos de provimento em comissão funções de confiança instituídos para a FUNDAC/RN, nos termos da Tabela XXIX, do Anexo III, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, na Lei Complementar Estadual nº 320, de 10 de janeiro de 2006, na Lei Complementar Estadual nº 361, 18 de setembro de 2008, são redimensionados para a FUNDASE/RN, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 1º Ficam mantidos, transformados ou criados os cargos de provimento em comissão ou funções de confiança para a FUNDASE/RN, cujo quantitativo passará a vigorar conforme infra disposto:

I - 1 (um) cargo público de provimento em comissão de Presidente;

II - 1 (um) cargo público de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Institucional;

III - 1 (um) cargo público de provimento em comissão de Chefê de Gabinete;

IV - 4 (quatro) cargos públicos de provimento em comissão de Gerente;

V - 5 (cinco) cargos públicos de provimento em comissão de Assessor de Núcleo;

VI - 1 (um) cargo público de provimento em comissão de Assessor de Comunicação;

VII - 1 (um) cargo público de provimento em comissão de Assessor da Central de Gerenciamento de Vagas;

VIII - 1 (um) cargo público de provimento em comissão de Ouvidor;

IX - 7 (sete) cargos públicos de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Interação Nível I;

X - 1 (um) cargo público de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Interação Nível II;

XI - 1 (um) cargo público de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Interação Provisória Nível I;

XII - 2 (dois) cargos públicos de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Interação Provisória Nível II;

XIII - 7 (sete) cargos públicos de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Atendimento Integrado;

XIV - 6 (seis) cargos públicos de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Interação de Semiliberdade;

XV - 1 (um) cargo público de provimento em comissão de Gerente de Unidade de Treinamento e Profissionalização;

XVI - 11 (onze) funções de confiança de Subgerente Administrativo de Unidade;

XVII - 14 (quatorze) funções de confiança de Subgerente Técnico de Unidade;

XVIII - 8 (oito) funções de confiança de Chefê de Setor; e

XIX - 3 (três) funções de confiança de Presidente de Comissão, sendo uma da Permanente de Licitação, uma da Permanente de Disciplina e uma de Desenvolvimento Funcional.

§ 2º Ficam extintas a Gratificação de Proteção Jurídico Social (GPJS), a Gratificação de Área Terapêutica (GRADAT I e II) e as seguintes Funções Gratificadas de Trabalho Social (FGTS):

- I - 28 (vinte e oito) FGTS-1;
- II - 45 (quarenta e cinco) FGTS-2; e
- III - 11 (onze) FGTS-3.

Art. 51. Fica vedada a nomeação para cargo de provimento em comissão ou a designação para função de confiança, no âmbito da FUNDASE/RN, de qualquer agente que seja considerado inelegível, nos termos da Lei Complementar Federal editada com base no art. 14, § 9º, da Constituição Federal.

§ 1º O ato de nomeação ou designação realizado em desacordo com o caput deste artigo é portador de vício insanável, devendo ser invalidado pela Administração Pública na forma da legislação vigente.

§ 2º Caso seja impugnado o ato de nomeação ou de designação, o Titular da FUNDASE/RN deverá afastar imediatamente o agente público do cargo de provimento em comissão ou da função de confiança até a conclusão do processo administrativo de invalidação.

§ 3º A impugnação do ato de nomeação ou de designação expedido em desacordo com o caput deste artigo deverá ser instruída com os documentos comprobatórios da vedação, sob pena de arquivamento.

§ 4º Caso a autoridade administrativa identifique nomeação ou designação feita em desacordo com o caput deste artigo, caberá a deflagração do processo administrativo de invalidação ou comunicar imediatamente o fato àquela que tiver competência para instaurá-lo.

§ 5º A inobservância dos deveres previstos neste artigo constitui falta grave passível de demissão ou de destituição de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança.

Art. 52. É vedado para os servidores em estágio probatório ser concedido:

- I - licença para tratar de interesses particulares;
- II - cessão a outros Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- III - ausentar-se da atividade-fim socioeducativa.

Art. 53. O servidor eleito para desempenho de mandato classista, caso licenciado, terá direito, durante o seu afastamento, a sua remuneração, contando-se o tempo de seu afastamento para todos os efeitos legais, como se em exercício estivesse, salvo para a progressão funcional e promoção previstas nesta Lei Complementar.

Art. 54. A revisão anual do vencimento dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da FUNDASE/RN ocorrerá nos termos do art. 26, X, da Constituição Estadual e art. 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão anual prevista nos art. 26, X, da Constituição Estadual e art. 37, X, da Constituição Federal para os cargos de Técnico de Nível Superior, Técnico de Nível Médio e Auxiliar de Serviços Diversos do Quadro de Pessoal do Estado do Rio Grande do Norte é extensiva aos servidores ativos, inativos e pensionistas da FUNDASE/RN.

Art. 55. Os efeitos decorrentes desta Lei Complementar são extensivos aos servidores inativos e pensionistas da FUNDAC/RN, no que couber, providenciando-se, de imediato, a correlação de seu último cargo ocupado e a revisão de seus proventos e pensões, observados os dispositivos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 56. (VETADO).

Art. 57. O art. 49, caput, e incisos I a VIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. À Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE/RN) compete:

I - executar as Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Internação, aos adolescentes autores de ato infracional;

II - prestar atendimento de Internação Provisória, visando à proteção integral e a garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes acusados de ato infracional;

III - desenvolver ações articuladas com outras instituições públicas ou privadas, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

IV - cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo previsto na Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e fornecer os dados necessários ao povoamento e à atualização do sistema;

V - participar, com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinados ao atendimento inicial de adolescente apreendido para apuração de ato infracional, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

VI - manter e administrar direta ou indiretamente, por intermédio de contrato ou convênio administrativo, ou instrumento congêneres, a ser celebrado com pessoa jurídica de direito privado ou órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estaduais ou Municipais, os centros educacionais socioeducativos; e

VII - criar, desenvolver e manter programas específicos para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade ou internação dos adolescentes em conflito com a lei;

....." (NR)

Art. 58. O Item V, do Anexo I, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

V - à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE/RN);

....." (NR)

Art. 59. A Tabela XXIX, do Anexo III, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a redação conferida pelo Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 60. A Tabela XI, do Anexo IV, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação conferida pelo Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 61. (VETADO).

Art. 62. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias da FUNDASE/RN constantes do Orçamento Anual do Estado.

Art. 63. Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação oficial, devendo o Poder Executivo, nesse prazo, providenciar o Decreto que a regulamentará.

Art. 64. Ficam revogadas:

- I - a Lei Estadual nº 4.931, de 20 de dezembro de 1979;
- II - a Lei Estadual nº 6.682, de 11 de agosto de 1994;
- III - a Tabela VII do Anexo 7 da Lei Estadual nº 8.061, de 17 de janeiro de 2002;
- IV - (VETADO).

V - a Lei Complementar Estadual nº 361, de 18 de setembro de 2008;

VI - a Lei Complementar Estadual nº 521, de 3 de julho de 2014.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Francisco Vagner Gutemberg de Araújo

**ANEXO I**

(Altera dispositivo do Anexo III da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999)

"ANEXO III

Tabela XXIX  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN

CARGOS COMISSONADOS	TOTAL
Presidente	01
Diretor de Desenvolvimento Institucional	01
Chefe de Gabinete	01
Gerente de Administração e Finanças	01

Gerente de Logística e Suprimento	01
Gerente de Atendimento Socioeducativo	01
Gerente de Articulação Institucional	01
Assessores de Núcleos	05
Assessor de Comunicação	01
Assessor da Central de Gerenciamento de Vaga	01
Ouvidor	01
Gerente de Unidade de Internação N I	07
Gerente de Unidade de Internação N II	01
Gerente de Unidade de Internação Provisória N I	01
Gerente de Unidade de Internação Provisória N II	02
Gerente de Unidade de Atendimento Integrado - Unai	07
Gerente de Unidade de Internação de Semiliberdade	06
Gerente de Unidade de Treinamento e Profissionalização	01
<b>FUNÇÕES DE CONFIANÇA</b>	
Subgerente Administrativo de Unidade	11
Subgerente Técnico de Unidade	14
Chefe de Setor	08
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina	01
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional	01
<b>T O T A L</b>	<b>77</b>

....." (NR)

**ANEXO II**

(Altera dispositivo do Anexo IV da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999)

**"ANEXO IV**

Tabela XI  
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FUNDASE/RN

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		VENCIMENTO EM RS
Presidente		7.626,13
Diretor de Desenvolvimento Institucional		6.261,45
Chefe de Gabinete		5.217,88
Gerente	Administração e Finanças	5.217,88
	Logística e Suprimentos	
	Atendimento Socioeducativo	
	Articulação Institucional	
Assessor	Assessor de Núcleo	3.010,31
	Assessor de Comunicação	
Gerente de Unidade Socioeducativa I	Central de Gerenciamento de Vagas	2.950,00
	Ouvidor	
Gerente de Unidade Socioeducativa II	Internação Nível I	2.500,00
	Internação Provisória Nível I	
Gerente de Unidade Socioeducativa III	Internação N II	2.000,00
	Internação Provisória Nível II	
	Unidade de Atendimento Integrado Semiliberdade	
Treinamento e Profissionalização		
FUNÇÃO DE CONFIANÇA		VALOR (RS)
Subgerente	Administrativo de Unidade	950,00
	Técnico de Unidade	
Chefe de Setor		
Presidente da Comissão Permanente de Licitação		
Presidente da Comissão Permanente de Disciplina		
Presidente da Comissão de Desenvolvimento Funcional		

....." (NR)

**ANEXO III**

TABELA DE HIERARQUIZAÇÃO PELO TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO PÚBLICO DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN

TABELA DE ENQUADRAMENTO		
Nível	Tempo de Serviço	Tempo de Serviço (Exigência Mínima)
	(Dias)	
1	De 0 a 1095 dias	1 dia
2	De 1096 a 2191 dias	3 anos e 1 dia
3	De 2192 a 3287 dias	6 anos e 1 dia
4	De 3288 a 4383 dias	9 anos e 1 dia
5	De 4384 a 5479 dias	12 anos e 1 dia
6	De 5480 a 6575 dias	15 anos e 1 dia
7	De 6576 a 7671 dias	18 anos e 1 dia
8	De 7672 a 8767 dias	21 anos e 1 dia
9	De 8768 a 9863 dias	24 anos e 1 dia
10	De 9864 a 10959 dias	27 anos e 1 dia
11	De 10960 a 12055 dias	30 anos e 1 dia
12	De 12056 a 13150 dias	33 anos e 1 dia
13	Mais de 13151 dias	36 anos e 1 dia

## ANEXO IV

VENCIMENTO MENSAL BÁSICO DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN

ANALISTA SOCIOEDUCATIVO		ANALISTA SOCIOEDUCATIVO ADMINISTRATIVO		AGENTE SOCIOEDUCATIVO		TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR		TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	
Nível	Vencimento	Nível	Vencimento	Nível	Vencimento	Nível	Vencimento	Nível	Vencimento	Nível	Vencimento
1	3.189,39	1	3.029,92	1	2.286,55	1	2.870,90	1	1.899,83	1	1.269,88
2	3.316,97	2	3.151,12	2	2.378,01	2	2.985,74	2	1.975,82	2	1.320,68
3	3.449,64	3	3.277,16	3	2.473,13	3	3.105,17	3	2.054,86	3	1.373,50
4	3.587,63	4	3.408,25	4	2.572,06	4	3.229,37	4	2.137,05	4	1.428,44
5	3.731,14	5	3.544,58	5	2.674,94	5	3.358,55	5	2.222,53	5	1.485,58
6	3.880,38	6	3.686,36	6	2.781,94	6	3.492,89	6	2.311,43	6	1.545,00
7	4.035,60	7	3.833,82	7	2.893,22	7	3.632,60	7	2.403,89	7	1.606,80
8	4.197,02	8	3.987,17	8	3.008,94	8	3.777,91	8	2.500,05	8	1.671,08
9	4.364,90	9	4.146,65	9	3.129,30	9	3.929,02	9	2.600,05	9	1.737,92
10	4.539,50	10	4.312,52	10	3.254,47	10	4.086,19	10	2.704,05	10	1.807,44
11	4.721,08	11	4.485,02	11	3.384,65	11	4.249,63	11	2.812,21	11	1.879,73
12	4.909,92	12	4.664,42	12	3.520,04	12	4.419,62	12	2.924,70	12	1.954,92
13	5.106,32	13	4.851,00	13	3.660,84	13	4.596,40	13	3.041,69	13	2.033,12

ANEXO V  
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ESTRUTURA DOS CARGOS POR ÁREA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNDASE/RN

GRUPO OCUPACIONAL I - ANALISTA SOCIOEDUCATIVO  
"ASSISTENTE SOCIAL  
"PSICÓLOGO  
"PEDAGOGO

GRUPO OCUPACIONAL II - ANALISTA SOCIOEDUCATIVO ADMINISTRATIVO  
"ADMINISTRAÇÃO  
"CONTABILIDADE  
"COMUNICAÇÃO SOCIAL  
"ECONOMISTA  
"ANALISTA DE SISTEMAS

GRUPO OCUPACIONAL III - AGENTE SOCIOEDUCATIVO  
"AGENTE SOCIOEDUCATIVO

GRUPO OCUPACIONAL IV - ATIVIDADE TÉCNICA ADMINISTRATIVA  
"TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR  
"TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

GRUPO OCUPACIONAL V - ATIVIDADE DE APOIO  
"AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

## DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: Analista Socioeducativo GRUPO OCUPACIONAL I  
ESPECIALIDADE: Assistente Social  
PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

"Planejar a organização do trabalho do próprio setor de Serviço Social e participar da elaboração do projeto pedagógico da unidade.

"Elaboração do parecer social, que comporá, com os estudos dos demais profissionais, o relatório técnico a ser encaminhado ao Poder Judiciário.

"Articular os recursos da comunidade para a formação da rede de apoio, visando à inclusão social dos socioeducandos e suas famílias, conforme necessidades detectadas;

"Favorecer os encaminhamentos para aquisição da documentação pessoal dos socioeducandos;

"Realizar visitas domiciliares com o objetivo de subsidiar o acompanhamento social

"Realizar atividades com os socioeducandos e seus familiares com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares;

"Viabilizar e realizar contatos com as famílias dos socioeducandos de outras comarcas, conforme a necessidade;

"Proceder ao acompanhamento familiar através de atividades de orientação individual e grupal acerca da situação processual de cada socioeducando, acolhimento, desligamento, normas institucionais e encaminhamentos a serviços públicos; e

"Elaborar anualmente, relatório específico sobre atuação do Serviço Social, enfatizando os resultados obtidos, dificuldades enfrentadas e perspectivas.

GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível Superior em Serviço Social, com habilitação legal para o exercício profissional

## DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: Analista Socioeducativo GRUPO OCUPACIONAL I

ESPECIALIDADE: Psicólogo

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

"Elaboração do parecer psicológico, que comporá, com os estudos dos demais profissionais, o relatório técnico a ser encaminhado ao Poder Judiciário.

"Planejar a organização do trabalho do próprio setor de Psicologia e participar da elaboração do projeto pedagógico da unidade;

"Viabilizar, a partir da escuta, a construção da história de vida do socioeducando, a compreensão do envolvimento com a prática de ato infracional, as consequências dessa prática em sua biografia;

"Intervir na dinâmica institucional, no apoio e suporte aos demais trabalhadores no sentido de garantir a qualidade do atendimento diário ao socioeducando interno;

"Intervir junto ao socioeducando em sofrimento mental, desde o diagnóstico inicial, realizado na entrada do socioeducando na unidade, no estudo de caso, no encaminhamento (triagem) para os serviços públicos de saúde mental, estabelecendo uma parceria no acompanhamento do caso, evitando a medicalização excessiva e desnecessária e orientando os educadores no trato com o socioeducando;

"Mediar conflitos procurando interpretar os indicadores ambientais que sugerem a eclosão de situações de violência entre socioeducandos, entre socioeducandos e adultos da instituição ou de adultos em relação aos socioeducandos e recorrer às instâncias internas da unidade para a prevenção e/ou erradicação de tal situação;

"Realizar visitas domiciliares com o objetivo de subsidiar o acompanhamento social;

"Realizar atividades com os socioeducandos e seus familiares com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares.

GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível Superior em Psicologia, com habilitação legal para o exercício profissional

## DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: Analista Socioeducativo GRUPO OCUPACIONAL I

ESPECIALIDADE: Pedagogo

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

"Elaboração do parecer pedagógico, que comporá, com os estudos dos demais profissionais, o relatório técnico a ser encaminhado ao Poder Judiciário.

"Elaborar em conjunto com a coordenação técnica e demais profissionais que atuam na unidade o Projeto Político Pedagógico fazendo previsão de recursos humanos e materiais necessários à execução das ações propostas;

"Promover a articulação das atividades vinculadas ao setor pedagógico, buscando a convergência e a complementaridade das ações, proporcionando a intrínseca relação entre educação formal e informal;

"Acompanhar o desempenho e a participação dos socioeducandos nas atividades pedagógicas, avaliando seu desenvolvimento e evolução no cumprimento da medida socioeducativa;

"Planejar juntamente com a equipe técnica, atividades para os fins de semana e feriados;

"Realizar a avaliação educacional e o levantamento do histórico escolar dos socioeducandos para compor relatórios técnicos e estudo de caso;

"Planejar, executar, orientar e supervisionar atividades de capacitação educativas destinadas ao corpo funcional;

"Fazer a mediação entre o socioeducando, os sistemas de educação básica e profissionalizante;

"Realizar atendimento individual ou em grupo aos socioeducandos no que se refere à orientação educacional;

"Registrar bimestralmente dados relevantes acerca do desempenho escolar de cada socioeducando;

"Fornecer, mensalmente dados estatísticos acerca dos atendimentos e atividades realizadas na Área Pedagógica;

"Elaborar, anualmente relatório sobre as atividades desenvolvidas, enfocando os resultados obtidos, dificuldades enfrentadas e perspectivas; e

"Guardar e conservar os recursos materiais e físicos destinados ao Setor Pedagógico.

GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível Superior em Pedagogia, com habilitação legal para o exercício profissional

## DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: Analista Socioeducativo Administrativo GRUPO OCUPACIONAL II

ESPECIALIDADE: Administração

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

"Elaborar, acompanhar e avaliar estudos, pesquisas, diagnósticos, planos e projetos;

"Executar atividades de análise e avaliação orçamentária e financeira, relacionada aos processos e rotinas;

"Participar de comissões, de qualquer natureza, bem como de reuniões técnicas interna ou externa em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à prática de Administração em geral,

"Elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da área de atuação;

"Executar atividades de análise de informações processuais;

"Realizar o lançamento de informações, de qualquer natureza, no sistema operacional, em conformidade com as normas e procedimentos pré-estabelecidos;

"Fornecer suporte técnico em atividades de planejamento, organização, controle, distribuição e arquivo de processos;

"Emitir pareceres, analisar, orientar, supervisionar ou executar atividades de rotinas, relativas à área de atuação;

"Executar atividades de atendimento ao público interno e externo, quando necessário;

"Proceder à auditoria de métodos e sistemas administrativos e de gestão organizacional; e

"Coordenar o desenvolvimento de projetos, programas e rotinas na área de recursos humanos, acompanhando sua operacionalização.

GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível Superior em Administração, com habilitação legal para o exercício profissional

## DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: Analista Socioeducativo Administrativo GRUPO OCUPACIONAL II

ESPECIALIDADE: Contabilidade

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

"Elaborar, acompanhar e avaliar estudos, pesquisas, diagnósticos, planos e projetos;

"Planejar, orientar e executar os registros e operações contábeis e orçamentárias em atendimento às necessidades administrativas e às exigências legais;

"Orientar e supervisionar a realização dos procedimentos contábeis;

"Executar atividades de análise e avaliação orçamentária e financeira, relacionada aos processos e rotinas;

"Analisar, elaborar, conferir balanços, balancetes, demonstrativos de contas dentro das normas contábeis e controlar balanço de resultados e patrimonial;

"Elaborar relatórios de análise contábil, econômica e financeira;

"Elaborar fluxo de receita e despesa;

"Executar operações de controle orçamentário;

"Participar de comissões ou de reuniões técnicas interna ou externa em que se exijam a aplicação de conhecimentos inerentes a sua área;

"Realizar verificações periódicas da escrituração contábil;

"Formalizar processos de pagamentos de auxílios e convênios;

"Executar operações de inventário patrimonial e tombamento; e

"Elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da área de atuação; e

"Emitir pareceres e relatórios em áreas específicas da sua área de atuação profissional.

GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível Superior em Ciências Contábeis, com habilitação legal para o exercício profissional

## DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: Analista Socioeducativo Administrativo GRUPO OCUPACIONAL II

ESPECIALIDADE: Economista

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

"Elaborar, acompanhar e avaliar estudos, pesquisas, diagnósticos, planos e projetos, em conformidade com a área de atuação;

"Realizar diagnósticos de captação de recursos financeiros, voltados para o processo de desenvolvimento institucional e modernização da administração pública;

"Planejar, controlar, organizar e coordenar atividades relacionadas às áreas da área financeira, arrecadação orçamentária;

"Prestar assessoramento técnico e consultoria interna, em conformidade com a área de atuação;

"Participar de comissões, de qualquer natureza, bem como de reuniões técnicas interna ou externa em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes área de Economia;

"Realizar atividades de análise dos setores econômicos e potencialidade de arrecadação;

"Elaborar indicadores para avaliação de cenários econômicos que sirvam de subsídios para o planejamento da arrecadação de tributos do Estado;

"Realizar estudos setoriais de avaliação da política tributária do Estado e o respectivo potencial de arrecadação;

"Elaborar indicadores para acompanhar a evolução das transferências constitucionais federais e o recebimento de royalties devidos ao Estado;

"Realizar estudos e análises comparativas da evolução entre as receitas estaduais e de outras unidades da federação;

"Elaborar e implementar planos, programas e projetos, relacionados à área de atuação;

"Elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da área de atuação; e

"Emitir pareceres e relatórios em áreas específicas da sua área de atuação profissional.

GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível Superior em Economia, com habilitação legal para o exercício profissional

## DESCRIÇÃO DO CARGO

CARGO: Analista Socioeducativo Administrativo GRUPO OCUPACIONAL II

ESPECIALIDADE: Comunicação Social

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

"Elaborar, acompanhar e avaliar estudos, pesquisas, diagnósticos, planos e projetos, em conformidade com a área de atuação;

"Realizar a cobertura jornalística de eventos em geral, de interesse da secretaria;

"Redigir e editar matérias para meios de comunicação;

"Realizar a clippagem de notícias impressas;

"Divulgar informações diversas através de sistema interno de comunicação e por meio da Internet;

"Atualizar o banco de dados da página da Internet relativa às informações e matérias da área de

"comunicação social;  
"Fornecer o assessoramento técnico em entrevistas;  
"Redigir textos e release de assuntos de interesse da Secretaria;  
"Editar jornal e boletim informativo interno e externo;  
"Acompanhar toda e qualquer confecção de matéria para divulgação junto às agências de publicidade ou entidades afins, bem como outras publicações oficiais;  
"Acompanhar a execução e produção fotográfica de interesse da Secretaria;  
"Acompanhar e divulgar junto aos veículos de comunicação a realização de seminários, encontros, palestras, feiras e exposições de interesse da Secretaria;  
"Prestar atendimento ao público externo, quando solicitado;  
"Organizar e conservar o arquivo jornalístico de interesse da Secretaria;  
"Participar de comissões de qualquer natureza, bem como de reuniões técnicas interna ou externamente em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes à área de atuação; e  
"Elaborar relatórios e planilhas gerenciais, bem como mensurar indicadores da área de atuação;  
GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível Superior em Comunicação Social, com habilitação legal para o exercício profissional

**DESCRIÇÃO DO CARGO**

CARGO: Analista Socioeducativo Administrativo GRUPO OCUPACIONAL II

ESPECIALIDADE: Analista de Sistemas

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

"Elaborar, acompanhar e avaliar estudos de informatização de atividades, pesquisas, diagnósticos, planos e projetos;  
"Analisar requisitos, confecção de diagramas técnicos e casos de uso;  
"Analisar, formatar e implementar as rotinas a serem usadas em Sistemas, bem como analisar os resultados obtidos e efetuar manutenção das referidas rotinas;  
"Entrevistar e treinar os usuários que utilizarão as rotinas;  
"Definir arquitetura dos sistemas;  
"Gerenciar projetos de desenvolvimento de sistemas, quando designado;  
"Aplicar metodologias apropriadas e autorizadas, quando do processo de desenvolvimento de sistemas e gerenciamento de projetos;  
"Formatar e definir layout de arquivos;  
"Orientar e supervisionar a implementação dos sistemas desenvolvidos;  
"Elaborar documentação de sistema;  
"Propor novas metodologias ou melhores práticas de desenvolvimento de sistemas e gerenciamento de projetos;  
"Elaborar pareceres e relatórios técnicos;  
"Acompanhar os indicadores de desempenho, identificando possíveis falhas, desvios de ações e pontos de melhoria;  
"Proceder à instalação e manutenção de softwares básico e aplicativos, conforme necessidades dos usuários;  
"Especificar e implantar normas de segurança nos sistemas informatizados instalados;  
"Prestar suporte técnico aos usuários do sistema/rede, esclarecendo dúvidas, buscando facilitar a operacionalização dos recursos disponíveis;  
"Elaborar e aplicar treinamento técnico aos usuários, divulgando internamente as características e modo de utilização dos recursos de informática existentes;  
"Administrar redes locais, controlando o desempenho dos recursos de hardware e software, procedendo à instalação e configuração de sistemas servidores;  
"Controlar os processos de substituições, remanejamentos e baixas de equipamentos de informática, assegurando o cumprimento das normas internas.  
GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível Superior em Ciências da Computação, Engenharia da Computação ou Análise de Sistemas, com habilitação legal para o exercício profissional e Especialista em Redes de Computadores

**DESCRIÇÃO DO CARGO**

CARGO: Agente Socioeducativo GRUPO OCUPACIONAL III

ÁREA: Atividade Técnica Socioeducativa ESPECIALIDADE: Nível Superior

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

"Promover os cuidados com os socioeducandos autores de atos infracionais sob medidas socioeducativa de internação, semi-liberdade, nos serviços de internação provisória e pronto atendimento;  
"Conhecer a medida socioeducativa a ser cumprida pelo socioeducando, colaborando para a execução;  
"Receber o socioeducando por ocasião do seu ingresso nas dependências da Unidade;  
"Colaborar, orientar e supervisionar as atividades educacionais, pedagógicas, de esporte e lazer, higiene pessoal, de alimentação e de dormitório;  
"Relatar ocorrências significativas referentes ao socioeducando na Unidade durante o cumprimento da sua escala de serviço;  
"Efetuar custódia, em traslados, quando solicitado;  
"Participar efetivamente da construção do Plano Individual de Atendimento (PIA), apropriando-se continuamente das metas estabelecidas pelos setores para orientação e diagnóstico polidimensional do socioeducando;  
"Intervir, de forma educativa, junto ao socioeducando, no sentido de contribuir para sua adaptabilidade ao processo socioeducativo, agindo como mediador em situações limites para dirimir eventuais possibilidades de conflitos;  
"Interagir com os setores de saúde, técnico e pedagógico, criando um clima coeso para que haja uma dinâmica de trabalho mais apropriada ao tipo de socioeducando atendido, na conformidade do SINASE;  
"Realizar contagem nominal, na mudança da equipe de plantão; e verificar se todos os socioeducandos estão em boas condições físicas; inspecionar os dormitórios e está atento a qualquer indicio de que alguma irregularidade possa ter ocorrido tanto no plantão diurno quanto noturno;  
"Guardar e controlar as chaves, bem como proceder à abertura e fechamento das portas dos dormitórios e áreas de contenção;  
"Solicitar à Chefia imediata, autorização para realizar revista geral na unidade, uma vez por semana ou quando a mesma se fizer necessária, e nos socioeducandos que serão visitados, antes e após o termino da mesma; e  
"Permanecer no plantão até a liberação pelo superior hierárquico.  
GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo em qualquer área de formação

**DESCRIÇÃO DO CARGO**

CARGO: Técnico de Nível Superior GRUPO OCUPACIONAL IV

ESPECIALIDADE: Nível Superior

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

"Fornecer suporte técnico em atividades de planejamento, execução, organização, controle, distribuição e arquivo de processos, bem como acompanhar operações de manutenção preventiva e corretiva em unidades da Fundação;  
"Executar e realizar atividades de análise processos, com lançamento de informações no sistema operacional, quando necessário;  
"Analisar, orientar, supervisionar e executar atividades de rotinas, relativas à área de atuação;  
"Participar de comissões, de qualquer natureza, bem como de reuniões técnicas interna ou externa em que se exija a aplicação de conhecimentos inerentes a sua área de atuação;  
"Executar atividades de atendimento ao público interno e externo, quando necessário;  
"Contribuir na elaboração do planejamento orçamentário de sua área de atuação;  
"Prestar assessoramento técnico e consultoria interna, em conformidade com a área de atuação;  
"Executar atividades de análise e avaliação financeira, relacionada aos processos de rotinas, em conformidade com a área de atuação;  
"Planejar, implantar, coordenar, monitorar e avaliar programas e projetos atinentes ao atendimento socioeducativo;  
"Realizar atividades de auditoria interna, quando couber;  
"Emitir pareceres, relatórios, gráficos e planilhas gerenciais, fornecendo o subsídio técnico para a tomada de decisões;  
"Realizar estudos relacionados à identificação do perfil dos beneficiários da Instituição;  
"Planejar, coordenar e controlar atividades operacionais, relacionada ao processo de recebimento, manutenção, conservação controle e guarda de documentos e processos da Fundação;  
"Realizar atividades de análise e projeções estatísticas, bem como acompanhar dados, histórico e indicadores;  
"Planejar, executar, coordenar e acompanhar operações de manutenção preventiva e corretiva em ambientes internos da Fundação;  
"Elaborar termos de contratos de prestação de serviços, de cooperação técnica e de convênios, bem como outros instrumentos correlatos;

"Participar de comissões de sindicância para apuração de faltas cometidas por servidores; e  
"Planejar, executar e avaliar a capacitação de pessoal da Fundação.  
GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível Superior Completo em qualquer área de formação, com habilitação legal para o exercício profissional

**DESCRIÇÃO DO CARGO**

CARGO: Técnico de Nível Médio GRUPO OCUPACIONAL IV

ESPECIALIDADE: Sem especialidade

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

"Executar atividades de protocolo, relacionadas à entrada, autuação e saída de documentos e processos, bem como de anotação, digitação, redação, organização e arquivo de documentos;  
"Executar atividades de recebimento, conferência, armazenamento, controle e distribuição de materiais e equipamentos, de qualquer natureza;  
"Realizar atividades relacionadas ao atendimento e orientação ao público interno e externo, bem como prestar informações funcionais, de qualquer natureza, relacionada à área de atuação;  
"Fornecer suporte operacional e realizar lançamentos no sistema, de qualquer natureza, relacionadas à atividade de rotinas administrativas da rotina da área de atuação; e  
"Monitorar e registrar a entrada e saída de pessoas e veículos, observando o movimento dos mesmos, identificando-os, para vedar à entrada as pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado.  
GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível Médio Completo ou Equivalente

**DESCRIÇÃO DO CARGO**

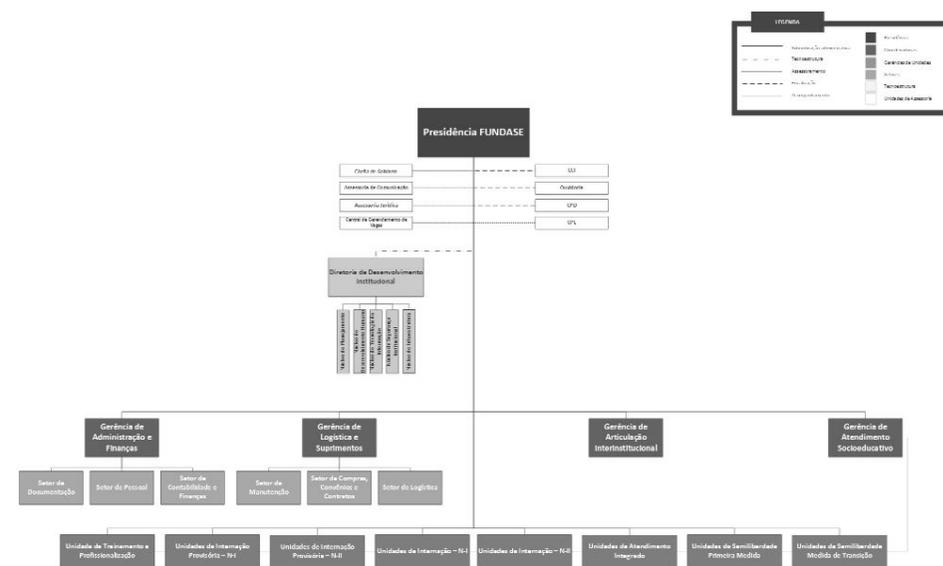
CARGO: Auxiliar de Serviços Diversos GRUPO OCUPACIONAL V

ESPECIALIDADE: Serviços Gerais

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

"Dirigir viaturas oficiais;  
"Auxiliar na execução de tarefas administrativas em geral;  
"Executar serviços de limpeza e higienização dos prédios da FUNDASE/RN, bem como a manutenção dos jardins;  
"Conservar a área de cozinha e refeitório nas condições necessárias de higiene, bem como produzir e servir refeições aos socioeducandos e ao corpo funcional, obedecendo aos horários estabelecidos pela Direção da Unidade;  
"Controlar e prever o material necessário com antecedência e remeter pedido ao almoxarifado;  
"Executar os serviços de lavanderia e rouparia; e  
"Tratar todos os servidores e visitante, com respeito e urbanidade.  
GRAU DE INSTRUÇÃO: Nível Fundamental

**ANEXO VI  
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**



Processo: 272066/2017-1-GAC  
Interessado: Assembleia Legislativa  
Assunto: Projeto de Lei Complementar nº 045/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 49, § 1º, e art. 64, VI, da Constituição Estadual), decide VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei Complementar nº 045/17, constante dos autos do Processo nº 3313/17 - PL/SL, oriundo da Mensagem Governamental nº 170/2017-GE, de 30 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte (FUNDASE/RN) e dá outras providências", aprovado pela Assembleia Legislativa, com Emendas, em Sessão Plenária realizada 12 de dezembro de 2017.

**RAZÕES DE VETO**

O Projeto de Lei Complementar pretende, em apertada síntese, a reestruturação e a modernização administrativa e operacional da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente (FUNDAC), concebidas, conforme narrado, após estudos das normas vigentes e dos atuais processos de gestão administrativa realizados pela Comissão Especial de Estudos para a Reestruturação da FUNDAC.

Cumprido ressaltar, desde já, que o texto do referido Projeto de Lei Complementar, enviado à Assembleia Legislativa, é fruto de um acordo judicial firmado pelo Estado do Rio Grande do Norte e o Ministério Público Estadual, por meio do Termo de Acordo e seu Aditivo, ambos homologados nos autos do Processo 0108149-70.2014.8.20.0001.

Contudo, cumpre frisar que o Projeto originalmente encaminhado pelo Poder Executivo sofreu modificações por meio de Emendas Parlamentares, dentre as quais

se destacam : a alteração do tipo de remuneração, de subsídio em parcela única para vencimento e adicionais; da supressão da criação de verba pessoal nominalmente identificada (VPNI); e da alteração da cláusula de revogação da Lei Complementar nº 320, de 10 de janeiro de 2006.

Ouvida, a FUNDAC manifestou-se desfavoravelmente às alterações, visto que estariam em dissonância com o acordo judicial celebrado pelo Estado do Rio Grande do Norte.

Dessa forma, apesar dos elevados propósitos que motivaram a aprovação das alterações ao Projeto de Lei Complementar enviado pelo Poder Executivo, diante das razões expostas nos parágrafos anteriores, conclui-se que a sanção se mostra contrária ao interesse público, justificando o presente veto parcial.

Nessa toada, apesar da relevância da Proposição, resolvo VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei Complementar nº 045/17, constante dos autos do Processo nº 3313/17 - PL/SL, por razões de interesse público e com fundamento no art. 49, § 1º, da Constituição Estadual, para excluir os seguintes dispositivos: art. 30, III; art. 36; art. 41, I a VI, e § 4º; art. 54; art. 56; art. 61; e art. 64, IV.

Dê-se ciência à Egrégia Assembleia Legislativa do teor do texto vetado, para sua devida apreciação, em conformidade com o disposto no art. 49, § 1º, da Constituição Estadual.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

Robinson Faria  
Governador

<sup>1</sup> Ex vi dos arts. 30, 36, 41, 54, 56, 61 e 64 do texto aprovado pelo Poder Legislativo.

\*LEI COMPLEMENTAR Nº 615, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

*Altera a Lei Estadual nº 9.957, de 15 de junho de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por prazo determinado, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 6º, III, da Lei Estadual nº 9.957, de 15 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:  
"Art. 6º .....

III - a rescisão unilateral, por decisão motivada da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC, a qual não ocasionará indenização, de qualquer natureza, ao contratado;

....." (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei Estadual nº 9.957, de 2015, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

IV - a rescisão unilateral, por parte da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC, no caso de realização de concurso público para o provimento do respectivo cargo efetivo, desde que devidamente homologado e dentro do prazo de validade, a qual não ocasionará indenização, de qualquer natureza, ao contratado." (NR)

Art. 3º O art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 9.957, de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º Os profissionais temporários necessários ao desenvolvimento da socioeducação, nas suas diversas áreas, serão escolhidos por meio de processo seletivo simplificado, nos termos desta Lei, para o cumprimento de jornadas de trabalho não excedentes a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sem prejuízo de jornada de trabalho em regime de escala de plantão." (NR)

Art. 4º O art. 7º da Lei Estadual nº 9.957, de 2015, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 7º .....

§ 1º O processo seletivo simplificado obedecerá as disposições da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que versa sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE).

§ 2º As regras do processo seletivo simplificado serão estabelecidas em edital, que definirá o número de vagas e a respectiva unidade de lotação, facultada a formação de cadastro de reserva, bem como a exigência de exame físico, exame psicotécnico e investigação social." (NR)

Art. 5º O art. 8º, caput, da Lei Estadual nº 9.957, de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º As remunerações, devidas aos contratados nas condições estabelecidas por esta Lei, não poderão ser inferiores a 1 (um) salário mínimo mensal, e serão fixadas em conformidade com o vencimento dos respectivos cargos efetivos em início de carreira, sem prejuízo da aplicação, no que couber, do art. 7º da Constituição Federal." (NR)

Art. 6º O art. 8º da Lei Estadual nº 9.957, de 2015, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 8º .....

Parágrafo único. Para fins de remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo correspondente." (NR)

Art. 7º A vedação de que trata o art. 5º, III, da Lei Estadual nº 9.957, de 15 de junho de 2015, não se aplicará, excepcionalmente, ao primeiro processo seletivo simplificado realizado a partir da vigência desta Lei Complementar.

Art. 8º Ficam criados 442 (quatrocentos e quarenta e dois) cargos públicos de provimento efetivo de Agente Educacional - AED, integrantes do Grupo Ocupacional de Nível Médio, do Quadro de Pessoal da Fundação Estadual da Criança e do Adolescente - FUNDAC, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 361, de 18 de setembro de 2008.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, excepcionalmente, à contratação por tempo determinado dos cargos criados no art. 8º, nos termos da Lei Estadual nº 9.957, de 15 de junho de 2015, enquanto não providas as vagas mediante concurso público.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogados o parágrafo único do art. 2º e o Anexo Único, ambos da Lei Estadual nº 9.957, de 15 de junho de 2015.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Francisco Vagner Gutemberg de Araújo

**\*Por equívoco, a presente Lei Complementar foi publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 04 de janeiro de 2018, como Lei Ordinária.**

LEI Nº 10.319, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

*Dispõe sobre alterações na Lei nº 10.239, de 1º de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018) e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Excluir-se-á o § 1º e transformar-se-á em parágrafo único o § 2º do art. 12 da Lei nº 10.239, de 1º de setembro de 2017:

"Art. 12. ....

Parágrafo único. O Poder Executivo não poderá transpor, transferir ou remanejar recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais, salvo por solicitação formal subscrita por seus respectivos autores, observado o valor e a fonte de recursos consignados em cada uma delas, excetuando-se tais retificações do limite do remanejamento orçamentário." (NR)

Art. 2º O art. 43 da Lei nº 10.239, de 1º de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como pelo Ministério Público, pelo Tribunal de Contas e pela Defensoria Pública, mesmo que para atender ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, somente será admissível por meio de edição de lei específica.

Parágrafo único. O Poder, Órgão ou Entidade que apresentar Projeto de Lei que implique em aumento de despesa com pessoal em face de criação de cargos, empregos e/ou funções; concessão de vantagens; ou, reestruturação de carreiras, deverá demonstrar que seu gasto com pessoal e encargos sociais encontra-se menor ou igual a 95% do respectivo limite legal estabelecido no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considerando-se os doze meses anteriores ao do encaminhamento do Projeto de Lei à Assembleia Legislativa." (NR)

Art. 3º Acrescentam-se à Lei 10.239, de 2017, os artigos 43-A e 43-B com as seguintes redações:

"Art. 43-A. Atendidos os pressupostos definidos no art. 44, incisos I a III, ficam os Poderes e Órgãos constituintes do Estado autorizados a realizar, em 2018, concursos públicos de provas ou de provas e títulos para provimento de cargos ou empregos públicos, bem como, a realização de Seleção Pública Simplificada para admissão de pessoal com o fim de atender situação temporária de excepcional interesse público com a consequente nomeação e/ou contratação dos aprovados ou selecionados." (NR)

"Art. 43-B. Incluir-se-ão, na Lei Orçamentária Anual para 2018, na programação da despesa das ações orçamentárias relativas à encargos com pessoal, a realização de concursos públicos e Seleção Pública Simplificada." (NR)

Art. 4º Excluir-se-á o inciso IV do art. 44 da Lei nº 10.239, de 2017.

Art. 5º O Demonstrativo da margem de expansão para as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, constante do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2018, passa a ser o que compõe o Anexo I a esta Lei, tendo a revisão de valores baseada na expectativa de crescimento para o PIB 2018 de 2,50% em vez de 0,41% como registrado nas metas fiscais para 2018.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

ANEXO I

#### DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2018	
Aumento Permanente da Receita	157.590	
(-) Transferências Constitucionais	32.408	
(-) Transferências ao FUNDEB	19.445	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	105.737	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	105.737	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00	
Novas DOCC		
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	105.737	

Nota Explicativa:

Aumento permanente da Receita decorrente da expectativa de crescimento real para o PIB 2018, 2,5%, representando em relação ao ICMS previsto um incremento real de R\$ 129.630 mil, somado aos efeitos das contribuições para o FUNDO DE EQUILÍBRIO FISCAL DO RN (FUNDERN), 10% dos incentivos fiscais a conceder, R\$ 27.960 mil;

Deduzindo-se do aumento permanente do ICMS, 25% para os municípios (R\$ 32.408 mil); e, 20% de 75% do aumento real de ICMS, R\$ 19.445 mil; e,

Resultando em aumento permanente de receita equivalente a  
R\$ 105.737 mil = R\$ 129.630 mil + R\$ 27.960 mil - R\$ 32.408 mil - R\$ 19.445 mil

ANEXO II  
(VETADO).

Processo: 267451/2017-6-GAC  
Interessado: Assembleia Legislativa  
Assunto: Projeto de Lei nº 179/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 49, § 1º, e art. 64, VI, da Constituição Estadual), decide VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 179/17, constante dos autos do Processo nº 3186/17 - PL/SL, oriundo da Mensagem Governamental nº 167/2017-GE, de 17 de novembro de 2017, que "Dispõe sobre alterações na Lei nº 10.239, de 1º de setembro de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018) e dá outras providências", aprovado pela Assembleia Legislativa, com Emendas, em Sessão Plenária realizada em 12 de dezembro de 2017.

RAZÕES DE VETO

O Projeto de Lei pretende, em apertada síntese, alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 (Lei Estadual nº 10.239, de 1º de setembro de 2017).

Contudo, cumpre frisar que o Projeto originalmente encaminhado pelo Poder Executivo sofreu modificações por meio de Emendas Parlamentares.

Quanto ao teor das modificações, ouvida, a SEPLAN manifestou-se desfavoravelmente ao texto do parágrafo único do art. 5º, bem como do nele mencionado Anexo II, em razão de que tal alteração "introduz uma rigidez na alocação de recursos para atender as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destinando quase sua totalidade para pagamento de novos servidores, contratados via concurso ou seleção pública simplificada, tolhendo o Estado de atender a expansão de suas despesas planejadas na DOCC, inclusive a de atendimento à prerrogativa legal de ajuste anual do piso nacional do magistério."

Dessa forma, apesar dos elevados propósitos que motivaram a aprovação das alterações ao Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, diante das razões expostas nos parágrafos anteriores, conclui-se que a sanção se mostra contrária ao interesse público, justificando o presente veto parcial.

Nessa toada, apesar da relevância da Proposição, resolvo VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 179/17, constante dos autos do Processo nº 3186/17 - PL/SL, por razões de interesse público e com fundamento no art. 49, § 1º, da Constituição Estadual, para excluir o parágrafo único do art. 5º e o Anexo II.

Dê-se ciência à Egrégia Assembleia Legislativa do teor do texto vetado, para sua devida apreciação, em conformidade com o disposto no art. 49, § 1º, da Constituição Estadual.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

Robinson Faria  
Governador

LEI Nº 10.320, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

*Dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar nas unidades da Rede Estadual de Saúde e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o Programa de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar, cujo objetivo é assegurar, em caráter complementar, o direito à educação de crianças e adolescentes matriculados na Rede Estadual de Ensino que estejam afastados das classes regulares em virtude de tratamento de saúde continuado.

Art. 2º O atendimento educacional ao aluno será realizado por profissionais integrantes do quadro de pessoal do Magistério Público Estadual e será oferecido em hospitais da Rede Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O atendimento previsto no caput poderá ocorrer:

I - no domicílio do aluno, desde que o tratamento de saúde o impossibilite de frequentar as classes regulares.

II - em outros estabelecimentos de saúde ou em Casas de Apoio, mediante a celebração de Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC).

Art. 3º São objetivos fundamentais do Programa de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar:

I - garantir ao educando da Rede Estadual de Ensino que se encontra impossibilitado de frequentar a escola em virtude de situação de internamento hospitalar ou sob outras formas de tratamento de saúde a continuidade do seu processo de escolarização;

II - criação e manutenção da classe hospitalar com intervenção pedagógica, no intuito de proporcionar um adequado desenvolvimento psíquico e cognitivo do educando.

Art. 4º O atendimento educacional ministrado em classe hospitalar e domiciliar possui equivalência às classes comuns de ensino regular, no que se refere às especificações curriculares.

§ 1º O corpo docente em classe hospitalar e domiciliar deverá manter em banco de dados próprio os registros necessários para adequada identificação dos procedimentos adotados, inclusive as avaliações e controle de frequência, comunicando os fatos educacionais ao estabelecimento de vínculo do estudante e, quando se fizer necessário, à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC).

§ 2º Enquanto sujeito ao regime de classe hospitalar e domiciliar, é considerada a efetiva frequência do aluno às aulas.

§ 3º Em caso de inviabilidade de implementação do Programa nos hospitais da Rede Estadual de Saúde e havendo requerimento pelo interessado, por intermédio de seus genitores, representantes legais ou responsáveis, o atendimento educacional dar-se-á, se possível, mediante colaboração direta com o apoio pedagógico da escola de origem do aluno.

Art. 5º A designação dos Professores e Especialistas em Educação para ter exercício no Programa de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar será precedida de avaliação pela SEEC, sendo exigido:

I - vinculação ao quadro permanente do Magistério Público Estadual;

II - titulação mínima em licenciatura;

III - licenciatura plena em Pedagogia, nos casos em que a função exigir a atuação do especialista em educação.

§ 1º Caso não haja Professores e Especialistas em Educação que atendam aos requisitos previstos neste artigo, a SEEC poderá, excepcional e justificadamente, proceder a indicação de outros Professores e Especialistas de Educação.

§ 2º O quadro de pessoal exigido para o Programa de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar será integrado por professores e um coordenador pedagógico em cada unidade.

Art. 6º Os servidores designados para ter exercício no Programa de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar ficarão submetidos ao controle de frequência pela instituição para onde for designado, que se obrigará a encaminhar à SEEC, mensalmente, os registros de controle.

Art. 7º Aos servidores designados para ter exercício no Programa de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar que estejam no efetivo exercício da função ficam assegurados todos os direitos e garantias atinentes aos profissionais do magistério.

Art. 8º Fica assegurado aos servidores designados para ter exercício no Programa de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar o direito ao adicional de insalubridade, conforme o grau de efetiva exposição a agentes nocivos à saúde em decorrência do ambiente hospitalar, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), nos termos da Lei.

Art. 9º Os hospitais da Rede Estadual de Saúde e os estabelecimentos de saúde e as instituições conveniadas deverão prover o suporte de apoio ao desenvolvimento das ações pedagógicas, lúdicas e de escolarização decorrentes do Programa de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.

Art. 10. Compete à SEEC acompanhar e avaliar o desenvolvimento da atenção integral à educação de crianças e adolescentes hospitalizados, ofertando suporte material e de recursos humanos para o funcionamento das classes hospitalares e domiciliares.

Art. 11. É facultado ao Poder Executivo celebrar convênios e outros instrumentos de cooperação na promoção da humanização e da atenção integral à criança e ao adolescente hospitalizados, visando ao acompanhamento e avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
George Antunes de Oliveira

**RETIFICAÇÃO:**

Decreto nº 27.669, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.080, de 30/12/2017.

1. No art. 1º do Decreto nº 27.669, de 29 de dezembro de 2017, no tocante ao § 39 do art. 31 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS), aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.640, de 13 de novembro de 1997:

ONDE SE LÊ:

§ 39. A fruição do diferimento previsto no inciso XXXV deste artigo fica condicionada à concessão de regime especial, através de parecer conjugado com termo de acordo, a ser requerido à CAT, desde que o interessado se comprometa a atender às seguintes condições, durante a fase de implantação:

- a) gerar no mínimo de 200 (duzentos) empregos diretos ou terceirizados;
- b) investir no mínimo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- c) possuir área de estocagem compatível com a atividade a ser desenvolvida.

LEIA-SE:

§ 39. A fruição do diferimento previsto no inciso XXXV deste artigo fica condicionada à concessão de regime especial, através de parecer conjugado com termo de acordo, a ser requerido à CAT, desde que o interessado se comprometa a atender às seguintes condições, durante a fase de implantação:

- I - gerar no mínimo de 200 (duzentos) empregos diretos ou terceirizados;
- II - investir no mínimo R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- III - possuir área de estocagem compatível com a atividade a ser desenvolvida.

2. No art. 1º do Decreto nº 27.669, de 29 de dezembro de 2017:

ONDE SE LÊ:

"Art. 945-G .....

§ 12. O disposto na alínea "e" do inciso I deste artigo não se aplica às mercadorias adquiridas pelo contribuinte detentor do regime especial previsto no inciso XXXV do art. 31 deste Regulamento, durante a fase de implantação de que trata o § 40 do art. 31." (NR)

LEIA-SE:

"Art. 945. ....

§ 12. O disposto na alínea "e" do inciso I deste artigo não se aplica às mercadorias adquiridas pelo contribuinte detentor do regime especial previsto no inciso XXXV, durante a fase de implantação de que trata o § 40, ambos do art. 31 deste Regulamento." (NR)

**RETIFICAÇÃO:**

Decreto nº 27.670, de 29 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.080, de 30/12/2017.

No art. 1º do Decreto nº 27.670, de 29 de dezembro de 2017:

ONDE SE LÊ:

Art. 895-J. O conjunto dos anexos a serem usados para controle das operações com etanol, compreendido pelos Anexos XIII, XIV e XV, deverá conter todas as informações estabelecidas em Ato Cotepe, sendo vedado a utilização parcial do programa ou a exclusão de dados referentes à apuração do ICMS ou ICMS-ST. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-K. Para a entrega das informações referidas no art. 895-I, o contribuinte deverá:

I - registrar, com a utilização do programa de computador de que trata o § 1º do art. 895-L deste Regulamento, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa;

II - enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos estabelecidos nos 895-L e 895-M ambos deste Regulamento. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-L. A entrega das informações relativas às operações com etanol hidratado ou anidro será efetuada mensalmente por transmissão eletrônica de dados.

§ 1º Para a entrega das informações de que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizado programa de computador de que trata o § 2º da cláusula vigésima terceira do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, o qual extrairá as informações diretamente da base de dados nacional da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

§ 2º A utilização do programa de computador a que se refere o § 1º deste artigo é obrigatória, devendo o produtor de etanol e o distribuidor de combustíveis que realizar operações com etanol hidratado ou anidro nele inserirem as informações relativas a essas operações. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-M. Com base nas informações prestadas pelo contribuinte, o programa de computador de que trata o § 1º do art. 895-L deste Regulamento gerará os relatórios das operações com etanol hidratado ou anidro, em conformidade com os objetivos, os modelos e o manual de instruções previstos na cláusula segunda.

§ 1º Os relatórios das operações com etanol hidratado ou anidro, relativamente ao mês imediatamente anterior, serão enviados, com utilização do programa de computador a que se refere o § 1º do art. 895-L deste Regulamento, para:

- I - a unidade federada de localização do contribuinte emitente, os relatórios identificados como Anexo XIII, Anexo XIV e Anexo XV;
- II - a unidade federada destinatária de operações interestaduais com etanol hidratado ou anidro, o relatório identificado como Anexo XV.

§ 2º O envio das informações será feito nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE.

§ 3º As informações somente serão consideradas entregues após a emissão do respectivo protocolo. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-N. Os bancos de dados utilizados para a geração das informações na forma prevista nesta Subseção deverão ser mantidos pelo contribuinte, em meio magnético, pelo prazo decadal. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-O. Em decorrência de impossibilidade técnica ou no caso de entrega fora do prazo estabelecido no Ato COTEPE de que trata o § 2º do art. 895-M deste Regulamento, o contribuinte deverá:

- I - protocolar na SUSCOMEX os seguintes relatórios, oportunidade em que será retida uma das vias, sendo-lhe devolvidas as demais:
  - a) Anexo XIII, se produtor de etanol, ou Anexo XIV, se distribuidor de combustíveis, em 2 (duas) vias;
  - b) Anexo XV, em 2 (duas) vias, se relativo a operações internas;
  - c) Anexo XV, em 3 (três) vias, se relativo a operações interestaduais;
- II - remeter uma via do relatório identificado como Anexo XV, protocolada nos termos da alínea "c" do inciso I do caput deste artigo, à unidade federada de destino de operações interestaduais.

Parágrafo único. A entrega dos relatórios extemporâneos sujeitará o contribuinte às penalidades previstas neste Regulamento. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-P. O disposto nos arts. 895-K ao 895-O, todos deste Regulamento, não exclui a responsabilidade do produtor de etanol e do distribuidor de combustíveis pela omissão ou pela apresentação de informações falsas ou inexatas, podendo ser aplicada penalidades ao responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-Q. O protocolo de entrega das informações de que trata esta Subseção não implica homologação dos lançamentos e dos procedimentos adotados pelo contribuinte. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-R. O disposto nesta Subseção não dispensa o contribuinte da entrega da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST, prevista no art. 598-A deste Regulamento. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-S. O disposto nesta Subseção não prejudica a aplicação do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007. (Conv. ICMS 192/17)" (NR)

LEIA-SE:

Art. 895-K. O conjunto dos anexos a serem usados para controle das operações com etanol, compreendido pelos Anexos XIII, XIV e XV, deverá conter todas as informações estabelecidas em Ato Cotepe, sendo vedado a utilização parcial do programa ou a exclusão de dados referentes à apuração do ICMS ou ICMS-ST. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-L. Para a entrega das informações referidas no art. 895-I, o contribuinte deverá:

I - registrar, com a utilização do programa de computador de que trata o § 1º do art. 895-M deste Regulamento, os dados relativos a cada operação definidos no referido programa;

II - enviar as informações relativas a essas operações, por transmissão eletrônica de dados, na forma e prazos estabelecidos nos 895-M e 895-N ambos deste Regulamento. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-M. A entrega das informações relativas às operações com etanol hidratado ou anidro será efetuada mensalmente por transmissão eletrônica de dados.

§ 1º Para a entrega das informações de que trata o caput deste artigo, deverá ser utilizado programa de computador de que trata o § 2º da cláusula vigésima terceira do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, o qual extrairá as informações diretamente da base de dados nacional da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

§ 2º A utilização do programa de computador a que se refere o § 1º deste artigo é obrigatória, devendo o produtor de etanol e o distribuidor de combustíveis que realizar operações com etanol hidratado ou anidro nele inserirem as informações relativas a essas operações. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-N. Com base nas informações prestadas pelo contribuinte, o programa de computador de que trata o § 1º do art. 895-M deste Regulamento gerará os relatórios das operações com etanol hidratado ou anidro, em conformidade com os objetivos, os modelos e o manual de instruções previstos na cláusula segunda.

§ 1º Os relatórios das operações com etanol hidratado ou anidro, relativamente ao mês imediatamente anterior, serão enviados, com utilização do programa de computador a que se refere o § 1º do art. 895-M deste Regulamento, para:

I - a unidade federada de localização do contribuinte emitente, os relatórios identificados como Anexo XIII, Anexo XIV e Anexo XV;

II - a unidade federada destinatária de operações interestaduais com etanol hidratado ou anidro, o relatório identificado como Anexo XIV.

§ 2º O envio das informações será feito nos prazos estabelecidos em Ato COTEPE.

§ 3º As informações somente serão consideradas entregues após a emissão do respectivo protocolo. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-O. Os bancos de dados utilizados para a geração das informações na forma prevista nesta Subseção deverão ser mantidos pelo contribuinte, em meio magnético, pelo prazo decadencial. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-P. Em decorrência de impossibilidade técnica ou no caso de entrega fora do prazo estabelecido no Ato COTEPE de que trata o § 2º do art. 895-N deste Regulamento, o contribuinte deverá:

I - protocolar na SUSCOMEX os seguintes relatórios, oportunidade em que será retida uma das vias, sendo-lhe devolvidas as demais:

a) Anexo XIII, se produtor de etanol, ou Anexo XIV, se distribuidor de combustíveis, em 2 (duas) vias;

b) Anexo XV, em 2 (duas) vias, se relativo a operações internas;

c) Anexo XV, em 3 (três) vias, se relativo a operações interestaduais;

II - remeter uma via do relatório identificado como Anexo XV, protocolada nos termos da alínea "c" do inciso I do caput deste artigo, à unidade federada de destino de operações interestaduais.

Parágrafo único. A entrega dos relatórios extemporâneos sujeitará o contribuinte às penalidades previstas neste Regulamento. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-Q. O disposto nos arts. 895-L ao 895-P, todos deste Regulamento, não exclui a responsabilidade do produtor de etanol e do distribuidor de combustíveis pela omissão ou pela apresentação de informações falsas ou inexatas, podendo ser aplicada penalidades ao responsável pela omissão ou pelas informações falsas ou inexatas. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-R. O protocolo de entrega das informações de que trata esta Subseção não implica homologação dos lançamentos e dos procedimentos adotados pelo contribuinte. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-S. O disposto nesta Subseção não dispensa o contribuinte da entrega da Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST, prevista no art. 598-A deste Regulamento. (Conv. ICMS 192/17)

Art. 895-T. O disposto nesta Subseção não prejudica a aplicação do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007 (Conv. ICMS 192/17)."(NR)

#### DECRETO Nº 27.675, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

*Declara estado de calamidade no Sistema de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de legitimar a adoção e execução de medidas emergenciais que se mostrarem necessárias ao restabelecimento do seu normal funcionamento.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o art. 64, V e XXI, da Constituição Estadual,

Considerando o Relatório de Situação, subscrito pela Secretária de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, em 5 de janeiro de 2018;

Considerando a indisponibilidade e insuficiência dos agentes de segurança pública em razão da paralisação das atividades dos policiais militares e civis, acarretando insegurança e transtornos à população do Estado;

Considerando o aumento dos índices de violência decorrente da paralisação das atividades dos policiais militares e civis, consoante os dados expedidos pela Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social;

Considerando a urgência de atendimento de situação de calamidade, para evitar prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Considerando a necessidade de adoção de medidas emergenciais, imprescindíveis à manutenção da normalidade, assegurando à população os direitos sociais constitucionalmente previstos,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarada situação de calamidade no Sistema de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a situação declarada no caput deste artigo, ficam disponíveis para atendimento aos serviços necessários do sistema de segurança pública todos os bens, serviços e servidores da Administração Pública Direta ou Indireta.

Art. 2º Ficam as autoridades administrativas responsáveis pelo controle operacional e administrativo dos órgãos estaduais de segurança pública, no âmbito de suas competências, autorizadas a:

I - requisitar ou contratar, em caráter emergencial, quaisquer serviços e bens disponíveis, públicos ou privados, com vistas ao restabelecimento da normalidade no atendimento aos serviços de segurança pública, conforme dispõe o art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - editar atos administrativos complementares e necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 3º A vigência deste Decreto será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

DECRETO Nº 27.676, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

*Aprova o Regulamento da Lei Estadual nº 10.306, de 2 de janeiro de 2018, que instituiu programa de recuperação de créditos lançados pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Estado do Rio Grande do Norte - SEJUC, por intermédio do PROCON/RN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, inscritos ou não em dívida ativa, nas condições que especifica e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual e com fundamento no art. 16 da Lei Estadual nº 10.306, de 2 de janeiro de 2018,

#### D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado, na forma do texto anexo ao presente Decreto, o Regulamento da Lei Estadual nº 10.306, de 2 de janeiro de 2018, que instituiu programa de recuperação de créditos lançados pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Estado do Rio Grande do Norte - SEJUC, por intermédio do PROCON/RN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197ª da Independência e 130ª da República.

ROBINSON FARIA

Ivan Lopes Júnior

Luís Mauro Albuquerque Araújo

#### ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 10.306, DE 2 DE JANEIRO DE 2018

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O programa de recuperação de créditos instituído pela Lei Estadual nº 10.306, de 2 de janeiro de 2018 passa a ser regido por este Regulamento.

Art. 2º O programa consistirá na redução parcial de valores para pagamento à vista ou parcelado, conforme condições estabelecidas na Lei, abrangendo créditos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, lançados pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania do Estado do Rio Grande do Norte - SEJUC, por intermédio do PROCON/RN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

§ 1º O programa abrange os créditos que nunca foram objeto de negociação, os saldos remanescentes de parcelamentos e de reparcelamentos anteriores e os saldos relativos aos parcelamentos em curso, caso este em que deverá ser formalizado pedido de resilição pelo devedor.

§ 2º No caso de pagamento parcelado, as parcelas, mensais e sucessivas, a contar da data de adesão ao parcelamento, serão reajustadas de acordo com a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, para tributos federais, ou qualquer outro índice que vier a substituí-la, acumulada mensalmente e calculada a partir do mês subsequente à homologação, observado o valor mínimo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada parcela.

§ 3º No caso de recolhimento de parcela em atraso, o valor desta será acrescido, também, de multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) diários, até o limite de 4% (quatro por cento).

Art. 3º Os créditos submetidos ao parcelamento de que trata a Lei e este Regulamento terão os valores consolidados de forma individualizada, por cada crédito, inscrito ou não em dívida, abrangendo todos os acréscimos legais.

§ 1º A consolidação de que trata o caput deste artigo é realizada na data em que o pedido de adesão ao programa for apresentado à Procuradoria-Geral do Estado, no caso dos créditos inscritos em dívida ativa, ou ao órgão de origem, no caso dos créditos não inscritos em dívida ativa.

§ 2º A critério do sujeito passivo, créditos específicos poderão deixar de ser incluídos na consolidação de que trata o caput deste artigo.

Art. 4º O sujeito passivo, para usufruir dos benefícios da Lei, deverá fazer a adesão ao programa até 28 de fevereiro de 2018, cuja formalização será feita com o pagamento à vista ou da primeira parcela do parcelamento.

§ 1º A formalização da adesão implica confissão irrevogável e irratável dos respectivos créditos, ficando condicionada à desistência de eventuais impugnações e recursos administrativos, exceções de pré-executividade e ações judiciais, inclusive, embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam.

§ 2º Para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, o sujeito passivo deve protocolizar requerimento de extinção do processo com resolução do mérito ou requerimento de desistência de exceção de pré-executividade, na forma do art. 487, III, "c", do Código de Processo Civil, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do pagamento descrito no caput.

§ 3º Não deferidos os benefícios da Lei, por ausência dos pressupostos legais para tanto, será dada ciência ao interessado, deduzindo-se do saldo devedor as parcelas pagas.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PROCEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 5º A opção pelos benefícios previstos na Lei dar-se-á mediante requerimento a ser apresentado perante a Procuradoria Geral do Estado - PGE, o Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, o PROCON/RN, e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, conforme o caso, nos termos de modelo aprovado por cada órgão, no prazo de 5 (cinco) dias após o pagamento previsto no art. 4º do presente Regulamento.

§ 1º O requerimento referido no caput, subscrito pelo sujeito passivo, contribuinte ou responsável, inventariante ou por procurador devidamente habilitado, deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia da Carteira de Identidade e do documento de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) da pessoa que subscrever o requerimento;

II - cópia do documento constitutivo, bem como de sua última alteração, no caso de pessoa jurídica, registrados perante o órgão competente, para comprovar a condição de responsável pela representação do devedor;

III - comprovação da protocolização de pedido de desistência de eventuais ações, exceções de pré-executividade ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, relativamente aos créditos fiscais sujeitos à consolidação, sendo dispensada se o subscritor do requerimento declarar, sob as penas da lei, que não estão sendo discutidos judicialmente;

IV - comprovante do endereço indicado no requerimento, para fins de eventual intimação;

V - instrumento de mandato ou sua cópia, quando o requerimento for subscrito por procurador;

VI - comprovação do pagamento da primeira parcela ou do pagamento do valor integral, na hipótese de pagamento à vista.

§ 2º Na hipótese de pagamento integral à vista, ficará dispensada a apresentação dos documentos previstos nos incisos I, II e V.

§ 3º A autenticidade dos documentos previstos neste artigo será comprovada pelo sujeito passivo, mediante a exibição dos respectivos originais, para efeito de conferência, que será efetuada por servidor competente, dispensada essa formalidade se a cópia reprográfica já houver sido previamente autenticada na forma da lei.

§ 4º O requerimento previsto no caput poderá, a critério de cada órgão, ser substituído por requerimento eletrônico disponibilizado no respectivo sítio institucional, devendo, nesse caso, ser prestadas informações pessoais pelo requerente que assegurem a sua identificação e legitimidade para formalizar a adesão, na qualidade de sujeito passivo, contribuinte ou responsável, inventariante ou procurador devidamente habilitado, inclusive, endereço eletrônico que será utilizado para fins de eventual intimação.

§ 5º No caso de adesão ao programa via requerimento eletrônico, a PGE, o IDEMA, o PROCON/RN ou o TCE/RN poderão dispensar a apresentação ou exigir a apresentação apenas de parte dos documentos previstos no § 1º, estabelecendo critérios mediante ato a ser expedido por cada órgão.

§ 6º A ausência de entrega do requerimento, físico ou eletrônico, no prazo previsto no caput, a entrega de requerimento eletrônico que contenha informações inconsistentes ou inverídicas, notadamente quanto à identificação da pessoa física que o subscrive, ou o requerimento formalizado por pessoa que não detenha legitimidade implica no indeferimento dos benefícios previstos na Lei Estadual nº 10.306, de 2018, devendo ser abatidos do crédito os pagamentos efetuados.

Art. 6º O requerimento e os documentos referidos no art. 5º deverão ser protocolizados:

I - na sede da Procuradoria Fiscal e da Dívida Ativa, em Natal, ou nos Núcleos Regionais da Procuradoria-Geral do Estado, de acordo com o domicílio fiscal do devedor requerente, quanto aos débitos inscritos na dívida ativa do Estado;

II - na sede do IDEMA, do PROCON/RN ou do TCE/RN, conforme o caso, quanto aos débitos não inscritos na dívida ativa do Estado.

#### CAPÍTULO III

##### DA COMPETÊNCIA PARA HOMOLOGAR A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 7º A competência para homologar a concessão dos benefícios de que trata a Lei Estadual nº 10.306, de 2018, será:

I - do Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal e da Dívida Ativa ou dos Procuradores-Chefes dos Núcleos Regionais da PGE, quando se tratar de débitos inscritos em dívida ativa do Estado;

II - quando se tratar de débitos não inscritos em dívida ativa do Estado;

a) do Diretor-Geral do IDEMA ou de autoridade indicada em ato normativo da referida entidade;  
b) do Coordenador-Geral do PROCON/RN ou de autoridade indicada em ato normativo do referido órgão;  
c) da autoridade indicada em ato normativo próprio do TCE/RN.  
Parágrafo único. Enquanto não for deferido o pedido de parcelamento, o sujeito passivo ficará obrigado a recolher, no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, como antecipação, o valor correspondente a uma parcela.

**CAPÍTULO IV**

**DO CANCELAMENTO DO PARCELAMENTO**

Art. 8º O parcelamento firmado com base na Lei Estadual nº 10.306, de 2018, fica automaticamente extinto se, após a assinatura da adesão e durante a sua vigência, ocorrer ausência de pagamento de parcela, por mais de 90 (noventa) dias, a contar da data do respectivo vencimento.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o sujeito passivo perderá, a partir da extinção, o direito aos benefícios do programa relativamente ao saldo devedor remanescente.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Caberá à PGE adotar as providências necessárias ao recolhimento, pelos devedores, dos débitos inscritos em dívida ativa do Estado, objeto dos benefícios previstos neste Regulamento, e ao IDEMA, ao PROCON/RN e ao TCE/RN, quanto aos débitos não inscritos.

Art. 10. Este Regulamento entra em vigor da data de sua aprovação.

DECRETO Nº 27.677, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

*Dispõe sobre a suspensão temporária de gozo e pagamento em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

Considerando a crise econômica vivenciada pelo País e pelo Estado do Rio Grande do Norte, o que vem comprometendo a arrecadação estadual, pondo em risco o equilíbrio fiscal;

Considerando que a racionalização de despesas por meio de medidas de contingenciamento por parte do Poder Executivo ainda se faz necessária;

Considerando os custos financeiros e operacionais com a substituição de servidores que se encontram em gozo de licença-prêmio ou outros afastamentos,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica suspenso, até 31 de dezembro de 2018, o deferimento de gozo e pagamento em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos servidores que tenham protocolizado requerimento para aposentadoria voluntária ou que completem os requisitos para aposentadoria compulsória no exercício de 2018.

Art. 2º Ficam suspensas as nomeações de servidores para ocupar cargos em substituição, no período de férias ou em razão de impedimento ou afastamento do titular por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, devendo ser designado servidor para responder pelo expediente, sem prejuízo das funções do seu cargo e sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às empresas públicas ou sociedades de economia mista do Poder Executivo Estadual consideradas empresas estatais não dependentes, na forma do art. 2º, III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Cristiano Feitosa Mendes

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 223153/2017-1 - PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de prata e bronze aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRAD.	Nº PRAÇA	MAT.	NOME
1.	2º SGT PM	97.542	114.923-7	DEYLANE FREITAS FONTES
2.	2º SGT PM	97.489	108.198-5	WECSLEY FERREIRA DE SOUZA
3.	2º SGT PM	97.509	107.835-6	MACIEL FARIA DE ARAÚJO
4.	CABO PM	97.375	108.004-0	EVERALDO DOS SANTOS
5.	CABO PM	97.386	107.996-4	ADEILSON DANTAS DE MEDEIROS
6.	CABO PM	97.520	107.822-4	JOSÉ HIDELBRANDO ALVES
7.	CABO PM	97.555	107.834-8	LUIZ TOMAZ NETO
8.	CABO PM	97.581	107.838-0	MANOEL CRUZ DOS SANTOS
9.	CABO PM	97.602	107.847-0	OSALVO ARAÚJO DA SILVA
10.	CABO PM	97.631	114.926-1	EDIMILSON LUCENA DE ARAÚJO
11.	CABO PM	97.632	107.812-7	JOÃO DE MEDEIROS SILVA
12.	CABO PM	97.636	107.810-0	JOACI DANTAS
13.	CABO PM	97.884	107.827-5	JOSENILDO SANTOS

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRAD.	Nº PRAÇA	MAT.	NOME
01.	SD PM	97.0078	196.268-0	SÉRGIO FIRMINO DE MEDEIROS

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 211489/2017-1 - PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de prata e bronze aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	POS/GRAD	NÚMERO	NOME	MAT.
1.	Cb PM	88.095	Roberto Freire Costa	077.971-7
2.	Cb PM	89.365	Ronaldo Nunes da Silva	111.239-2
3.	Cb PM	90.110	Jackson Matias do Nascimento	111.430-1
4.	Cb PM	92.575	Antonio Matias da Silva	112.160-0
5.	Cb PM	93.114	Severino dos Ramos Matias	113.309-8
6.	Cb PM	93.167	José da Silva Sobrinho	113.158-3
7.	Cb PM	93.244	Claudionor Alves da Silva	112.983-0
8.	Cb PM	93.371	Fernando Luiz Rodrigues Oliveira	113.048-0
9.	Cb PM	94.115	João Maria Neto	113.695-0
10.	Cb PM	96.034	Oziello Alexandre Ferreira	114.079-5
11.	Cb PM	97.074	Alexandre Carlos Gama e Silva	114.179-1
12.	Cb PM	97.105	Franquilon Isidro da Silva	114.339-5
13.	Cb PM	97.457	Alessandro Saldanha de Oliveira	114.758-7
14.	Cb PM	97.544	José França Bezerra	114.890-7
15.	Cb PM	97.603	Movanildo Catônio de Araújo	107.845-3
16.	Cb PM	97.925	Janilson Paulino da Silva	108.422-4
17.	Cb PM	98.001	Manoel Ferreira da Rocha	054.927-4

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	POS/GRAD	NÚMERO	NOME	MAT.
1.	Cb PM	89.365	Ronaldo Nunes da Silva	111.239-2
2.	Cb PM	89.466	Rocivaldo Lopes da Silva	111.250-3
3.	Cb PM	97.590	Dinarte Soares de Andrade	114.875-3
4.	Cb PM	99.149	Gilson Correia de Lima	162.295-1
5.	Cb PM	99.330	Emanuel Claudivane Domingos	162.716-3
6.	Cb PM	99.347	Clébio Silva Martiniano	162.713-9
7.	Cb PM	2000.0523	Eduardo Domingos da Silva	163.607-3
8.	Cb PM	2000.0626	João Ponciano Rodrigues	163.931-5
9.	Cb PM	2000.0659	Wanderley Fernandes	164.435-1
10.	Cb PM	2000.0747	Kilter Paz de Albuquerque	118.808-9
11.	Cb PM	2000.0884	Jadelson Gomes dos Santos	163.894-7
12.	Cb PM	2000.1177	Adenilson Brandão de Azevedo	165.576-0
13.	Cb PM	2001.0423	Wellingson Edjackson Costa de Oliveira	167.120-6
14.	Cb PM	2001.0677	José Udenilson Dantas Soares	166.781-5
15.	Cb PM	2001.0919	Dilson de Azevedo Miranda	167.377-7
16.	Cb PM	2001.0965	Ednaldo de Freitas	167.492-7
17.	Cb PM	2004.0042	Alessandro Araújo de Carvalho	122.047-0
18.	Cb PM	2004.0045	Joelson Gonçalves Teixeira	176.384-9
19.	Cb PM	2004.0339	Ricardo Henrique Rodrigues Dantas	175.926-4
20.	Cb PM	2004.0435	Claudeilson dos Santos Santiago	176.057-2
21.	Cb PM	2004.0542	José Jailton Batista	176.385-7
22.	Cb PM	2006.0197	Hemerson Fernandes Felix Silva	195.384-2
23.	Cb PM	2006.0203	Servat Bonzanno da Silva	194.797-4
24.	Cb PM	2006.0224	Mário Sérgio Cunha	194.825-3
25.	Cb PM	2006.0291	Lucimário Thiago Félix de Araújo	195.321-4
26.	Cb PM	2006.0437	Moisés Geraldo Freire Júnior	195.362-1
27.	Cb PM	2006.0471	Ricardo Cezar Dantas Fernandes	195.372-9
28.	Cb PM	2006.0513	Pompeu Bezerra de Mello	195.432-6
29.	Cb PM	2006.0649	Gledeilson Oliveira de Melo	195.334-6
30.	Cb PM	2006.0708	José Ailton Farias dos Santos	195.693-0
31.	Cb PM	2006.0722	Jeovani Costa e Silva Melo	195.716-3
32.	Cb PM	2006.0786	Wilson Bezerra Cavalcante Filho	194.806-7
33.	Cb PM	2006.0821	Alex Pereira da Silva	195.175-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 233527/2017-3 - PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de prata e bronze aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRAD.	Nº DE PRAÇA	MAT.	NOME
01	2º SGT PM	97.684	108.165-9	MIGUEL ÂNGELO COSTA DO NASCIMENTO
02	3º SGT PM	97.659	108.128-4	CARLOS ANTÔNIO DE MOURA
03	3º SGT PM	97.303	107.968-9	FRED WILLIAN DE QUEIROZ RIBEIRO
04	CB PM	92.170	112.011-5	GENIVAL ANTÔNIO DA SILVA
05	CB PM	97.623	114.950-4	GLENN IURI FERNANDES
06	CB PM	97.642	108.127-6	ANTÔNIO WELLINGTON DA SILVA
07	CB PM	97.658	108.122-5	ANTÔNIO CARLOS DE LIRA
08	CB PM	97.663	108.157-8	JOSIMAR FERNANDES DUTRA

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRAD.	Nº DE PRAÇA	MAT.	NOME
01	2º SGT PM	90.228	111.562-6	JOSÉ VALDO CAETANO

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 200966/2017-4 - PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de prata e bronze aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado (20) vinte e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRAD.	Nº PRAÇA MAT.	NOME
1.	1º SGT PM	92.525	112.400-5 LOURIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA
2.	1º SGT PM	93.318	113.206-7 LEONILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
3.	1º SGT PM	95.064	113.934-7 ALUÍSIO PEDRO DOS SANTOS JUNIOR
4.	1º SGT PM	95.066	113.810-3 EDIVAN VIRGÍNIO DE LIMA
5.	2º SGT PM	88.561	015.338-9 RAIMUNDO LIMA DA SILVA
6.	2º SGT PM	89.359	111.132-9 MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
7.	3º SGT PM	88.645	015.332-0 JOSINETO DA CUNHA
8.	3º SGT PM	97.020	114.148-1 UBIRATAN BRUNO VIANA
9.	CABO PM	96.003	114.049-3 ALDO DO NASCIMENTO FERREIRA
10.	CABO PM	96.020	114.064-7 ISRAEL PEREIRA DE SOUZA
11.	CABO PM	97.028	114.122-8 ARLEM FERNANDES DE LIMA
12.	CABO PM	97.080	114.386-7 MARENILSON FÉLIX DE SOUZA
13.	CABO PM	97.081	114.362-0 JOSÉ ELIAS JÚNIOR
14.	CABO PM	97.154	114.203-8 GILSON LOPES DA SILVA
15.	CABO PM	97.157	114.337-9 FRANCISCO SIDNEIDE LEITE MENDES
16.	CABO PM	97.455	114.810-9 JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO TORRES

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRAD.	Nº PRAÇA MAT.	NOME
17.	1º SGT PM	92.621	112.177-4 ARISTELO DA SILVA PAIVA
18.	2º SGT PM	88.030	077.964-4 ERONIR PEREIRA DE QUEIROZ
19.	3º SGT PM	88.182	014.716-8 LUIZ ANTÔNIO BEZERRA
20.	CABO PM	88.470	015.095-9 EWERTON PAULINO DA SILVA
21.	CABO PM	89.308	111.031-4 FÁBIO FRANCISCO MACEDO DE ARAÚJO
22.	CABO PM	92.371	112.159-6 ANTÔNIO MARCOS DE BARROS LIMA
23.	CABO PM	92.616	112.466-8 ROGÉRIO DA ROCHA LEITE
24.	CABO PM	92.673	112.239-8 EDSON ALVES DANTAS
25.	CABO PM	93.077	113.118-4 ÍTALO VICTOR CÂMARA
26.	CABO PM	93.232	113.031-5 ERIVAN ALEXANDRE GUEDES
27.	CABO PM	93.323	112.991-0 CRISTOVÃO JACKSON DA SILVA
28.	CABO PM	96.030	114.075-2 MARCONI LUIZ DE OLIVEIRA
29.	CABO PM	97.465	114.802-8 JOÃO MARIA DE OLIVEIRA
30.	CABO PM	99.077	162.198-0 ADELSON DE CARVALHO GIROME
31.	CABO PM	99.110	162.305-2 IVAN SALES DE OLIVEIRA
32.	CABO PM	99.132	162.397-4 JEFERSON ALVES DA SILVA
33.	CABO PM	99.232	162.223-4 AUGUSTO CESAR DE FARIAS
34.	CABO PM	2000.348	164.013-5 MANASSÉS CRISTIANO ROCHA DA SILVA
35.	CABO PM	2001.352	167.372-6 DAVI OLIVEIRA DOS SANTOS
36.	CABO PM	2001.443	167.485-4 FLÁVIO JOSÉ DE SOUZA
37.	CABO PM	2004.518	176.236-2 ADDSON CÍCERO SANTANA SANTOS
38.	CABO PM	2006.059	195.505-5 VICTOR HUGO FERNANDES DE MELO
39.	CABO PM	2006.072	194.945-4 FABIANO PEREIRA DE LIMA
40.	CABO PM	2006.348	195.051-7 JOSÉ JEAN DE ARAÚJO
41.	CABO PM	2006.681	195.085-1 FÁBIO GABRIEL MEDEIROS

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, SAFIRA GOMES DE SOUZA do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Apoio a Saúde (DUAS), com atribuições de Diretor Geral no Laboratório de Anatomohistopatologia de Natal, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
George Antunes de Oliveira

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade de Apoio a Saúde (DUAS), com atribuições de Diretor Geral no Laboratório de Anatomohistopatologia de Natal, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
George Antunes de Oliveira

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, FRANCISCO GEORGIO GOMES do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Unidade Penal do Presídio Regional de Pau dos Ferros/RN, da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - (SEJUC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Luís Mauro Albuquerque Araújo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear FHREYDY CAMPOS PAIVA DE LIMA para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Unidade Penal do Presídio Regional de Pau dos Ferros/RN, da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - (SEJUC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Luís Mauro Albuquerque Araújo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, WILTON DIAS ROSENDO do cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo Financeiro, do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte (IDIARN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Guilherme Moraes Saldanha

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear NATHÁLIA GRILO DE ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo Financeiro, do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Rio Grande do Norte (IDIARN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Guilherme Moraes Saldanha

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, FERNANDA MARIA BORGES DANTAS do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador Executivo do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte (IPEM).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Flávio José Cavalcanti de Azevedo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MICAELLI CAMPOS GOMES SOLANO QUEIROGA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador Executivo do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte (IPEM).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Flávio José Cavalcanti de Azevedo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear JANIEIDE FERNANDES DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - C3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Ivan Lopes Júnior

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARCEL CHACON DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Saneamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte (ARSEP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Gustavo Mauricio Filgueiras Nogueira

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Cristiano Feitosa Mendes

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,  
R E S O L V E nomear ROMILDO AMARAL DE ARAÚJO JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Recursos Humanos, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN).  
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Cristiano Feitosa Mendes

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,  
R E S O L V E exonerar, a pedido, ROMILDO AMARAL DE ARAÚJO JÚNIOR do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN).  
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Cristiano Feitosa Mendes

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,  
R E S O L V E nomear GERALDO LAURENTINO DA SILVA JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN).  
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Cristiano Feitosa Mendes

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,  
R E S O L V E exonerar, a pedido, ADHILA CRISTINA ALMEIDA DE MELO do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Manutenção e Construção Escolar (SCMCE), da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC).  
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,  
R E S O L V E nomear ORNELES NEVES FIGUEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Manutenção e Construção Escolar (SCMCE), da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC).  
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,  
R E S O L V E exonerar, a pedido, PRISCILA GISLAYNE BALDINO DE AZEVÊDO do cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura, da Fundação José Augusto (FJA).  
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,  
R E S O L V E nomear MARIA DO SOCORRO DUARTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura, da Fundação José Augusto (FJA).  
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,  
R E S O L V E exonerar, a pedido, TATIANA DANTAS BARROSO do cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura, da Fundação José Augusto (FJA).  
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,  
R E S O L V E nomear VALESCA DANIELA DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Agente de Cultura, da Fundação José Augusto (FJA).  
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 77, § 1º, inciso I, § 2º, e o art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Estadual nº 5.209, de 26 de agosto de 1983, e tendo em vista o que consta no Processo protocolado sob nº 413903/2016-9-PMRN,

R E S O L V E agregar ao respectivo quadro, o Capitão PM MARCUS RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 194.166-6, a contar de 24 de novembro de 2017, por passar à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública/Ministério da Justiça - SENASP/MJ.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, em razão da sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0102872-83.2013.8.20.0106 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, protocolado sob o nº 242407/2017-1-SEARH,

R E S O L V E nomear, em caráter efetivo, conforme Processo Judicial, os candidatos abaixo relacionados no Anexo Único, classificados em concurso público, Edital nº 001/2010-SEARH/SESAP, integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
George Antunes de Oliveira  
Cristiano Feitosa Mendes

**ANEXO ÚNICO**

ENF - ENFERMEIRO (REGIÃO OESTE)	CLASS. FINAL
CANDIDATO	
LÍDIA KARLA ALVES DE BRITO	57º
ALDERI DA SILVA	61º
NEOMIZIA MACIMABEL DE SOUSA GOMES	62º
CARLA CRISTINA MAIA DE LIMA	63º
MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA ALENCAR	70º
JOÃO PAULO TERCEIRO	72º
DANYELLA AUGUSTO ROSENDO DA SILVA COSTA	74º
RAQUEL LUCENA NICODEMOS	78º

TEF - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (REGIÃO OESTE)	CLASS. FINAL
CANDIDATO	
REGINA LÚCIA DOS SANTOS BATISTA	206º
JOCIVÂNIA ALVES DE FREITAS	207º
EDILZA DA COSA ALVES	212º
JANIELE SOARES SARMENTO	225º
REJANE FERREIRA DE SOUSA	228º
FLAVIANA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA	233º
CREUDOMAR IGNÁCIO DA MOTA	234º
ROGER RICARDO DE MORAIS GONÇALVES BEZERRA	237º
UGNABÁRIA ALVES DE OLIVEIRA	248º
FRANCILEIA CARVALHO DO NASCIMENTO	249º
NÁDIA DAIANA FERNANDES DE ALMEIDA PINHEIRO	252º
EDSONHA BESSA NOGUEIRA	256º
ÉRICA KÉZIA PEREIRA DE ARAÚJO	266º
FABRÍCIO CARLOS FERREIRA	268º
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	269º
DEISE PEREIRA DA COSTA	270º
CARLOS ANDRÉ TEOBALDO	274º
PATRÍCIA HELENA DE SOUSA CARVALHO	277º
KEILA DE ANDRADE LIMA	280º
LUSINEIDE HONORATO DA SILVA	281º
GILVANETE MEDEIROS CAMPOS	282º
JOSIANE KELLY DE OLIVEIRA SOUZA	287º
ÉRICA DANIELLE ALVES ALEXANDRE	293º
LUANA CRISTINE DANTAS DO NASCIMENTO	294º
MARIA ELIVANIA DA SILVA	297º
ROSILENE VIEIRA DE LIMA	302º
JOSI NERE VIEIRA DA SILVA	303º

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 224448/2017-6-PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRAD.	Nº PRAÇA	MAT	NOME
01	2º SGT PM	97.648	108.167-5	NICODEMOS VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
02	2º SGT PM	97.666	108.152-7	JOÃO FRANCISCO DA SILVA
03	2º SGT PM	97.652	108.137-3	ÊNIO LEÔNIDAS DE CARVALHO
04	2º SGT PM	97.637	108.131-4	CLISTENES DE PAIVA ALMEIDA
05	2º SGT PM	97.662	108.149-7	JAILSON ÂNGELO DA SILVA
06	3º SGT PM	97.650	108.169-1	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS
07	3º SGT PM	97.237	114.699-8	ANTÔNIO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
08	CABO PM	97.309	108.356-2	ALEXSANDER MEDEIROS DE AZEVEDO
09	CABO PM	97.643	108.145-4	FRANCISCO JOSÉ SILVA OLIVEIRA

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 210732/2017-8-PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRAD.	Nº PRAÇA	MAT	NOME
01	CAP. PM	***	194.157-7	JOÃO PAULO GONDIM CAMILO
02	CABO PM	2006.0239	195.342-7	JOSÉ EDIMARCOS OLIVEIRA GALDINO
03	CABO PM	2006.0247	195.225-5	MACIEL XAVIER DA SILVA
04	CABO PM	2006.0381	194.890-3	LEONARDO SANDERSON BEZERRA DA COSTA
05	CABO PM	2006.0543	195.721-0	PEDRO GOMES DE AMORIM NETO
06	CABO PM	2006.0640	194.794-0	MILSON MANDU FILHO
07	CABO PM	2006.0713	194.974-8	RAPHAEL ÂNGELO ALVES DA NÓBREGA
08	CABO PM	2006.0736	195.004-5	FRANCISCO JANUÁRIO PESSOA JÚNIOR
09	CABO PM	2006.0263	195.049-0	MICHEL PLATINI FAGUNDES BEZERRA

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 198003/2017-5-PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRAD.	Nº PRAÇA	MAT	NOME
01	3º SGT PM	97.271	114.512-6	EDSON MENDES DA SILVA
02	3º SGT PM	97.708	114.491-0	ABRAÃO CARDOSO DA SILVA
03	CABO PM	97.424	114.822-2	LUÍS CARLOS BEZERRA DA COSTA
04	CABO PM	97.432	114.777-3	FAULE NUNES B. DE ASSIS CAVALCANTI

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 200941/2017-4-PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRAD.	Nº PRAÇA	MAT	NOME
01	CAP. PM	-	054.686-0	JURANDIR ANDRADE DA COSTA
02	2º SGT PM	97.442	114.765-0	CARLOS JOSÉ PINHEIRO DA COSTA
03	3º SGT PM	97.418	114.838-9	NATANAEL CAMILO CELESTINO
04	3º SGT PM	97.732	114.493-6	ADNALDO DOS SANTOS RODRIGUES
05	CABO PM	97.034	114.132-5	JOÃO ROBÉRIO RIBEIRO
06	CABO PM	97.065	114.397-2	RODRIGO FIGUEIREDO DE MENDONÇA
07	CABO PM	97.095	114.312-3	ANAILSON ALMEIDA MORAIS
08	CABO PM	97.299	114.572-0	TAIGUARA GOMES DE LIMA

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 204269/2017-6-PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze ao Policial Militar abaixo relacionado, por ter completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	Nº PRAÇA	MAT	NOME
01	CABO PM	2006.0272	194.945-4	FABIANO PEREIRA DE LIMA

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 219213/2017-8-PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	Nº PRAÇA	MAT	NOME
01	CABO PM	97.405	114.824-9	MARCELO AZEVEDO DO NASCIMENTO
02	CABO PM	97.426	114.772-2	EDSON LIMA DE OLIVEIRA

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 232506/2017-1-PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze ao Policial Militar abaixo relacionado, por ter completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	MAT	NOME
01	CABO PM	164.206-5	RICARDO TOMAZ DE AQUINO

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 232759/2017-7-PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata ao Policial Militar abaixo relacionado, por ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	MAT	NOME
01	MAJOR PM	107.856-9	JOSÉ ALEXANDRE LOPES PEREIRA

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 203257/2017-1-PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata ao Policial Militar abaixo relacionado, por ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	Nº PRAÇA	MAT	NOME
01	CABO PM	97.422	114.806-0	JOSÉ EDUARDO LIMA DA SILVA

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 209974/2017-5-PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata e bronze aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	Nº PRAÇA	MAT	NOME
01	3º SGT PM	84.355	054.456-6	AGENOR BATISTA DOS SANTOS
02	SD PM	92.099	111.811-0	SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA PAIVA

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	Nº PRAÇA	MAT	NOME
03	2º SGT PM	86.085	077.319-0	JOSÉ PEREIRA DE ARAÚJO
04	3º SGT PM	84.355	054.456-6	AGENOR BATISTA DOS SANTOS

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 237216/2017-4-PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRAD.	Nº PRAÇA	MAT	NOME
01	2º SGT PM	93.369	113.148-6	JOSÉ FRANCISCO DE AMORIM
02	3º SGT PM	97.040	114.305-0	ALCENÍ BELÍSSIO DE OLIVEIRA
03	3º SGT PM	97.439	114.785-4	GESSÉ ALBERT MEDEIROS TEIXEIRA
04	CB PM	97.077	114.302-6	ANDERSON NUNES FERNANDES DA SILVA

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 03 de janeiro de 2018, 197º da Independência e 130º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 176018/2017-1 - PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de ouro, prata e bronze aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	POST/GRAD	NÚM.	NOME	MAT.
01	CAP PM	-	VIRGÍLIO QUIRINO NETO	077.399-9
02	2º SGT PM	86.0256	JOÃO BATISTA FARIA DE ARAÚJO	077.582-7

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	POST/GRAD	NÚM.	NOME	MAT.
01	1º SGT PM	88.347	FRANCISCO EDSON FILHO	014.983-7
02	3º SGT PM	94.092	ERIVAM BRITO DE MEDEIROS	113.620-8
03	CB PM	90.050	PAULO CÉSAR DE ARAÚJO	111.428-0
04	Cb PM	93.324	FRANCY TERTULIANO	113.364-0
05	Cb PM	94.126	JOSÉ LAURENTINO DE LIMA	113.668-7

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	POST/GRAD	NÚM.	NOME	MAT.
1.	1º TEN QOPM	-	ALEXANDRE LOPES DE ANDRADE GOMES	124.138-9
2.	1º TEN QOPM	-	JARDEL CLÉBER DE ARAÚJO	195.131-9
3.	1º SGT PM	88.347	FRANCISCO EDSON FILHO	014.983-7
4.	3º SGT PM	84.429	JOSÉ DE ANCHIETA SILVA	054.529-5
5.	3º SGT PM	2000.0036	JOÃO MARCOS CAVALCANTE	163.466-6
6.	CB PM	94.126	JOSÉ LAURENTINO DE LIMA	113.668-7
7.	CB PM	99.310	JOSÉ JEOMAR NUNES	162.737-6
8.	CB PM	0224.0248	PEDRO CARLOS BEZERRA DE SOUZA	176.299-0
9.	CB PM	2004.0076	AUGUSTO CÉSAR DE ARAÚJO VALE	176.186-2
10.	CB PM	2006.0007	ORESTES ARCÊNIO FORMIGA GOMES	195.460-1
11.	CB PM	2006.0044	SAULO PEREIRA DE ARAÚJO	195.291-9
12.	CB PM	2006.0074	EDNALDO COSTA DE MEDEIROS	194.891-1
13.	CB PM	2006.0114	ALISON RANIERE DE SOUZA	194.744-3
14.	CB PM	2006.0168	ARQUELAU DE ARAÚJO	195.192-0
15.	CB PM	2006.0207	FRANCO GABRIEL DE ARAÚJO	195.045-2
16.	CB PM	2006.0233	FABIANO QUEIROZ DE OLIVEIRA	122.320-8
17.	CB PM	2006.0273	SEBASTIÃO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR	195.182-3
18.	CB PM	2006.0341	CARLOS SANTOS	195.307-9
19.	CB PM	2006.0356	WELLINGTON PEREIRA DE LACERDA	195.405-9
20.	CB PM	2006.0406	MARCIEL LOPES DA SILVA	195.199-8
21.	CB PM	2006.0419	DAMIÃO CELESTINO DE ARAÚJO	195.044-4
22.	CB PM	2006.0447	PETRÔNIO LEANDRO DE ARAÚJO LIMA	195.551-9
23.	CB PM	2006.0448	JOSÉ LENIEL BEZERRA	195.205-6
24.	CB PM	2006.0482	JOSENILDO MEDEIROS DA SILVA	195.259-5
25.	CB PM	2006.0483	ICARO KALYO DE ARAÚJO	195.327-3
26.	CB PM	2006.0516	FRANKLY ANDRÉ DE AZEVEDO	195.350-8
27.	CB PM	2006.0614	RILAWILSON JOSÉ DE AZEVEDO	195.156-4

28.	CB PM	2006.0644	JOSÉ ADELSON DANTAS RODRIGUES	195.423-7
29.	CB PM	2006.0629	LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA FRAZÃO JÚNIOR	195.108-4
30.	CB PM	2006.0687	VICENTE NETO DO NASCIMENTO	195.285-4
31.	CB PM	2006.0696	MARCIO ARAÚJO DOS SANTOS	195.258-7
32.	CB PM	2006.0712	EMERSON DOS SANTOS BATISTA	195.328-1
33.	CB PM	2006.0725	FRANCISCO DE ASSIS DANTAS DE MEDEIROS	194.886-5
34.	CB PM	2006.0726	MARCIO DEYVID SALES	195.280-3
35.	CB PM	2006.0730	WESCLEY DOS SANTOS	194.918-7
36.	CB PM	2006.0750	JADSON DOS SANTOS CAMPOS	195.073-8
37.	CB PM	2006.0753	SINVAL PEREIRA DO NASCIMENTO NETO	194.850-4
38.	CB PM	2006.0774	ALEXANDRE MAGNO SANTOS MODESTO	195.191-2
39.	CB PM	2006.0793	EDNALDO DANTAS DE SOUZA	195.272-2
40.	CB PM	2006.0795	JULIO DE MEDEIROS BEZERRA	195.690-6
41.	CB PM	2006.0797	TIAGO JOSÉ DE MELO	195.674-4
42.	CB PM	2006.0805	FRANCISCO DJAIR DE MEDEIROS	195.154-8
43.	CB PM	2006.0808	SAMUEL FRANCISCO DA SILVA	195.337-0
44.	CB PM	2006.0825	JADSON EMANOEL NOGUEIRA DA SILVA	195.727-9
45.	CB PM	2006.0828	NIVALDO DA SILVA FERNANDES	195.109-2
46.	CB PM	2006.0830	BRUNO RAFAEL DE MEDEIROS	195.309-5
47.	CB PM	2006.0831	EDMAR DA SILVA LEITÃO	195.013-4
48.	CB PM	2006.0834	IVANILSON PEREIRA DE LIMA	195.273-0
49.	CB PM	2006.0837	PAULO ADRIANO DE LIMA	195.341-9
50.	CB PM	2006.0838	NAUM DA SILVA RIBEIRO	195.201-3
51.	SD PM	2006.0065	MANOEL MARTINS DOS SANTOS NETO	195.200-5
52.	SD PM	2006.0608	DAYWISON THALES SALES MARTINS	195.028-2
53.	SD PM	2006.0819	FREDESON BENTO DE OLIVEIRA	195.389-3

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com os arts. 11, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977, e 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo nº 232869/2017-3 - PMRN,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores de prata e bronze aos Policiais Militares abaixo relacionados, por terem completado 20 (vinte) e 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRAD.	Nº DE PRAÇA	MATRÍCULA	NOME
01	2º SGT PM	92.274	015.416-4	PEDRO PAULO DA SILVA
02	2º SGT PM	97.233	114.715-3	ILDELCLERME GALDINO DE ARAÚJO
03	2º SGT PM	97.302	107.969-7	GENILTON PINHEIRO DOS REIS
04	2º SGT PM	97.307	107.946-8	EDNALDO ELIEZER DO RÊGO SILVA
05	2º SGT PM	97.310	108.000-8	CARLINDO DIAS DA SILVA
06	2º SGT PM	97.312	107.966-2	FRANCISCO SOLANILDO DIÓGENES CASTRO
07	2º SGT PM	97.317	107.971-9	JARDEL ALVES DE CASTRO
08	2º SGT PM	97.325	107.975-1	JONATAS LAÉRCIO MEDEIROS
09	2º SGT PM	97.330	108.017-2	LINDOMAR DE OLIVEIRA MIRANDA
10	2º SGT PM	97.333	107.954-9	FRANCISCO DIVANILDO DA SILVA
11	2º SGT PM	97.334	107.983-2	LUIZ JERONIMO REZENDE
12	2º SGT PM	97.338	107.962-0	FRANCISCO NAILTON ARLINDO
13	2º SGT PM	97.339	107.940-9	BENAIRTON FERREIRA BARBOSA
14	2º SGT PM	97.343	107.959-0	FRANCISCO GLAUBER SOUZA BESSA
15	2º SGT PM	97.344	107.960-3	FRANCISCO JOSELEIDE DE FREITAS HOLANDA
16	2º SGT PM	97.346	107.972-7	JOÃO BATISTA RODRIGUES DE FIGUEIREDO
17	2º SGT PM	97.358	108.012-1	JARISMAR FRANCISCO DA COSTA
18	2º SGT PM	97.359	107.992-1	ROSANO REGO GONÇALVES
19	2º SGT PM	97.369	107.955-7	FRANCISCO DJALMA DA SILVA
20	2º SGT PM	97.379	107.950-6	FILEMON DE FREITAS JÚNIOR
21	3º SGT PM	97.351	107.949-2	EWERTON LUIZ LOPES DA SILVA
22	3º SGT PM	97.373	107.937-9	AREMBURGUES MOURA DE OLIVEIRA
23	3º SGT PM	97.388	107.947-6	ERINALDO XAVIER DE LIMA
24	3º SGT PM	97.394	108.014-8	JOSÉ KYWAL LIMA DE OLIVEIRA
25	CB PM	97.301	107.936-0	ANTÔNIO UBIRACY FIDELIS
26	CB PM	97.308	107.964-6	FRANCISCO RICARDO DIAS FRANÇA
27	CB PM	97.311	107.986-7	MARCOS ANTÔNIO PINHEIROS
28	CB PM	97.319	107.951-4	FRANCISCO AILTON FERNANDES DE CASTRO
29	CB PM	97.322	108.354-6	JOSÉ EUGIMAR MIGUEL DE SOUZA
30	CB PM	97.329	107.991-3	RONY ANDERSON DE BESSA CASTRO
31	CB PM	97.332	107.952-2	FRANCISCO AMILTON RAMOS MACIEL
32	CB PM	97.335	107.933-6	ANTÔNIO OLINÁZIO PEREIRA
33	CB PM	97.336	107.965-4	FRANCISCO ROGÉRIO ALVES
34	CB PM	97.337	107.970-0	GILENILSON FERREIRA SOUZA
35	CB PM	97.342	107.939-5	AURINETE ROCHA DE QUEIROZ
36	CB PM	97.345	107.967-0	FRANCISCO UBIRACY DA COSTA TAVARES
37	CB PM	97.354	107.931-0	ANTÔNIO ALÉCIO GOMES MELO
38	CB PM	97.357	107.988-3	RÔMILDO ANDRADE SABINO
39	CB PM	97.360	107.956-5	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
40	CB PM	97.362	108.355-4	WANDERLER MARIZ DA SILVA
41	CB PM	97.366	107.945-0	EDVANILSON MAX DA SILVA
42	CB PM	97.376	107.973-5	JEAN CARLOS DA SILVA
43	CB PM	97.377	107.928-0	AILTON MARQUES DE LIMA
44	CB PM	97.378	107.980-8	JOSÉ ROBÉRIO MAIA DE ANDRADE
45	CB PM	97.383	107.982-4	JOSEMI MESQUITA DE OLIVEIRA
46	CB PM	97.397	108.021-0	MARCONDES DE FREITAS
47	CB PM	97.715	114.562-2	MARICÉLIO OLIVEIRA DA SILVA

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRAD.	Nº DE PRAÇA	MATRÍCULA	NOME
01	CB PM	2006.0003	195.401-6	FRANKLIM ALYSON PEDROSA DE SOUSA

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de dezembro de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

ROBINSON FARIA  
Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo

**Controladoria Geral do Estado**

Portaria nº 001/2018 - CONTROL, de 05 de janeiro de 2018.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar procedimento de Auditoria Operacional na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, sob supervisão da Auditoria Geral do Estado Débora Cristiane Barreto de Souza, com prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, com escopo definido pela CONTROL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.  
PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 05 de janeiro de 2017.

Fábio Silveira de Oliveira  
Secretário de Estado Adjunto/CONTROL



**Procuradoria Geral do Estado**

Procurador-Geral do Estado: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior - Procurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. João Carlos Gomes Coque - Corregedor Geral: Dr. José Adalberto Targino Araújo - Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado: Dr. Francisco Wilkie Rebouças Chagas Júnior (Presidente), Dr. João Carlos Gomes Coque (Adjunto), Dr. José Adalberto Targino Araújo (Corregedor), Dr. José Duarte Santana (Corregedor Substituto), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro (Vice-Presidente da ASPERN), Dra. Leila Tinóco da Cunha Lima Almeida (Titular), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dra. Ana Karenina Figueiredo Ferreira Stabile (Rep. Categoria), Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Suplente de Dra. Leila Tinóco da Cunha Lima Almeida), Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Ana Karenina

PGE/RN

SECRETARIA GERAL

**RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 04/01/2018 ATÉ 04/01/2018 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA	
Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[253101/2017-4] Total de Processos (1)
Setor: CONTENCIOSO	
Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[219283/2017-3] Total de Processos (1)
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[06/2018] Total de Processos (1)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[273465/2017-9] Total de Processos (1)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0808187-75.2013.8.20.0001] [0804235-54.2014.8.20.0001] [0802503-38.2014.8.20.0001] [0800009-40.2013.8.20.0001] [0814405-52.2016.8.20.0001] [0805642-95.2014.8.20.0001] [0809097-54.2014.8.20.0001] [0818426-71.2016.8.20.0001] [0832505-55.2016.8.20.0001] [0817005-46.2016.8.20.0001] [0847364-76.2016.8.20.0001] [0831413-08.2017.8.20.0001] [0813380-67.2017.8.20.0001] [0104187-72.2016.8.20.0129] [0851568-32.2017.8.20.0001] [0851294-68.2017.8.20.0001] [0846466-29.2017.8.20.0001] [0851455-78.2017.8.20.0001] [0814126-32.2017.8.20.0001] [0848481-68.2017.8.20.0001] Total de Processos (20)
ADRIANA TORQUATODA SILVA	[180546/2015-8] [0806043-02.2016.4.05.8400] [0812837-05.2017.4.05.8400] [0800014-62.2018.4.05.8400] Total de Processos (4)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[0843848-82.2015.8.20.0001] [0809512-90.2015.4.05.8400] [0855513-95.2015.8.20.0001] [0810409-46.2016.8.20.0001] [0804095-21.2015.8.20.0001] [0843534-39.2015.8.20.0001] [0823370-19.2016.8.20.0001] [0808532-12.2016.4.05.8400] [0802185-06.2017.4.05.0000] [0800500-78.2017.4.05.8400] [0814266-66.2017.8.20.0001] [0849453-38.2017.8.20.0001] [0849474-14.2017.8.20.0001] [0824535-67.2017.8.20.0001] [0808062-06.2017.8.20.0001] [0852372-97.2017.8.20.0001] [0849224-78.2017.8.20.0001] [0837390-78.2017.8.20.0001] [0838353-86.2017.8.20.0001] [0845504-06.2017.8.20.0001] [0850573-19.2017.8.20.0001] [0838316-59.2017.8.20.0001] [0850772-41.2017.8.20.0001] [0847639-88.2017.8.20.0001] [0853843-51.2017.8.20.0001] [0801866-19.2015.8.20.5121] [0854798-82.2017.8.20.0001] [0852094-96.2017.8.20.0001] [0851586-53.2017.8.20.0001] [0850900-61.2017.8.20.0001] [0826980-58.2017.8.20.0001] [0852438-77.2017.8.20.0001] [0852671-74.2017.8.20.0001] [0851691-30.2017.8.20.0001] [0850514-31.2017.8.20.0001] [0852245-62.2017.8.20.0001] [0848745-85.2017.8.20.0001] [0848759-69.2017.8.20.0001] [0848783-97.2017.8.20.0001] [0849466-37.2017.8.20.0001] [0849506-19.2017.8.20.0001] [0850819-15.2017.8.20.0001] [0851129-21.2017.8.20.0001] [0842092-67.2017.8.20.0001] [0853111-70.2017.8.20.0001] [0853212-10.2017.8.20.0001] [0850850-35.2017.8.20.0001] [0853230-31.2017.8.20.0001] [0851252-19.2017.8.20.0001] [0845382-90.2017.8.20.0001] [0823064-16.2017.8.20.0001] [0858122-17.2016.8.20.0001] [0826972-81.2017.8.20.0001] [0851472-17.2017.8.20.0001] [0851454-93.2017.8.20.0001] [0851303-30.2017.8.20.0001] [0853146-30.2017.8.20.0001] [0839167-98.2017.8.20.0001] [0838408-37.2017.8.20.0001] [0840098-04.2017.8.20.0001] [0844705-60.2017.8.20.0001] [0842629-63.2017.8.20.0001] [0844238-81.2017.8.20.0001] [0838968-76.2017.8.20.0001] [0856301-41.2017.8.20.0001] [0836104-65.2017.8.20.0001] [0806828-86.2017.8.20.0001] [0851919-05.2017.8.20.0001] [0851409-89.2017.8.20.0001] [0845658-24.2017.8.20.0001] [0844721-14.2017.8.20.0001] [0844324-52.2017.8.20.0001] [0853251-07.2017.8.20.0001] [0855073-31.2017.8.20.0001] [0854826-50.2017.8.20.0001] [0856307-48.2017.8.20.0001] [0853139-38.2017.8.20.0001] [0833286-43.2017.8.20.0001] [0834491-10.2017.8.20.0001] [0835856-02.2017.8.20.0001] [0848202-82.2017.8.20.0001] [0848452-18.2017.8.20.0001] [0836121-72.2015.8.20.0001] [0838454-26.2017.8.20.0001] [0839697-05.2017.8.20.0001] [0840127-54.2017.8.20.0001] [0837008-85.2017.8.20.0001] [0844820-81.2017.8.20.0001] [0849528-77.2017.8.20.0001] [0850215-54.2017.8.20.0001] [0855021-35.2017.8.20.0001] [0849630-02.2017.8.20.0001] [0853855-65.2017.8.20.0001] [0853916-23.2017.8.20.0001] [0853918-90.2017.8.20.0001] [0853949-13.2017.8.20.0001] [0854588-31.2017.8.20.0001] [0853527-38.2017.8.20.0001] [0848963-16.2017.8.20.0001] [0814879-86.2017.8.20.0001] Total de Processos (100)
Setor: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL	
Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[186950/2014-8] Total de Processos (1)
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[109562/2015-8] Total de Processos (1)
Setor: PROCURADORIA FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA	
Procurador	Processo
VANESKA CALDAS GALVÃO	[20841/2017-3] [224057/2015-8] [431880/2016-4] Total de Processos (3)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0000237-61.1998.8.20.0102] [0000186-69.2006.8.20.0102] [0000672-88.2005.8.20.0102] [0000231-54.1998.8.20.0102] [0000671-06.2005.8.20.0102] [0002148-64.2005.8.20.0102] [0000224-62.1998.8.20.0102] [0002852-33.2012.8.20.0102] [0000227-17.1998.8.20.0102] [0000247-08.1998.8.20.0102] Total de Processos (10)

RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[0000234-09.1998.8.20.0102] [0002469-65.2006.8.20.0102] [0000223-77.1998.8.20.0102] [0000233-24.1998.8.20.0102] [0000228-02.1998.8.20.0102] [0000225-47.1998.8.20.0102] [0000226-32.1998.8.20.0102] Total de Processos (7)
Setor: REGIONAL DE CAICÓ	
Procurador	Processo
FILIPPE ALVES DE LIMA COSTA	[0100618-18.2015.8.20.0123] Total de Processos (1)
Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ	
Procurador	Processo
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0108364-56.2013.8.20.0106] [0006774-17.2005.8.20.0106] [0009084-20.2010.8.20.0106] [0009086-87.2010.8.20.0106] [0600056-47.2008.8.20.0106] [0602606-15.2008.8.20.0106] [0109836-92.2013.8.20.0106] [0001034-05.2010.8.20.0106] [0601149-11.2009.8.20.0106] [0601864-53.2009.8.20.0106] [0000313-53.2010.8.20.0106] [0008406-68.2011.8.20.0106] [0001554-28.2011.8.20.0106] [0001346-10.2012.8.20.0106] [0102014-52.2013.8.20.0106] [0109638-55.2013.8.20.0106] Total de Processos (16)
ÁLVARO VERAS CASTRO MELO	[0010708-36.2012.8.20.0106] [0012220-88.2011.8.20.0106] [0000694-27.2011.8.20.0106] [0600924-59.2007.8.20.0106] [0602484-02.2008.8.20.0106] [0002274-10.2002.8.20.0106] [0603168-24.2008.8.20.0106] [0013882-53.2013.8.20.0106] [0108366-90.2011.8.20.0106] [0600946-49.2009.8.20.0106] [0601274-47.2007.8.20.0106] [0601736-04.2007.8.20.0106] [0600186-03.2009.8.20.0106] [0001328-57.2010.8.20.0106] [0006456-24.2011.8.20.0106] [0013054-57.2012.8.20.0106] [0113328-92.2013.8.20.0106] Total de Processos (17)
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0117836-47.2014.8.20.0106] [0000728-46.2004.8.20.0106] [0603196-89.2008.8.20.106] [0601163-92.2009.8.20.0106] [00005638-82.2005.8.20.0106] [0602888-53.2008.8.20.0106] [0000056-28.2010.8.20.0106] [0100222-15.2010.8.20.0106] [0009946-88.2010.8.20.0106] [0006194-74.2011.8.20.0106] [0017754-76.2012.8.20.0106] [0004044-86.2012.8.20.0106] [0013784-68.2012.8.20.0106] Total de Processos (13)
JULIANA DANTAS FABRÍCIO PAULA DIRETORA DA SECRETARIA GERAL (SUBSTITUIÇÃO) PGE/RN	
SECRETARIA GERAL	
RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 05/01/2018 ATÉ 05/01/2018 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	
Setor: ASSESSORIA TÉCNICA	
Procurador	Processo
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[277690/2017-1] [277841/2017-1] [277688/2017-2] Total de Processos (3)
Setor: CONTENCIOSO	
Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[2017.01.8780-9] Total de Processos (1)
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[0822803-22.2015.8.20.5001] Total de Processos (1)
FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO	[0815799-31.2015.8.20.5001] Total de Processos (1)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0007513-14.2005.8.20.0001] [0805862-98.2011.8.20.0001] [2012.01.5665-8] [0002289-95.2005.8.20.0001] [0003462-67.1999.8.20.0001] [0207266-71.2007.8.20.0001] [0002642-48.1999.8.20.0001] [0002165-10.2008.8.20.0001] [0003001-95.1999.8.20.0001] [0807284-70.2016.8.20.0001] [0803004-60.2012.8.20.0001] [0025809-79.2008.8.20.0001] [0002580-32.2004.8.20.0001] [0001582-25.2008.8.20.0001] [0851641-04.2017.8.20.0001] [0103087-57.2017.8.20.0126] [0846683-72.2017.8.20.0001] [2521282-017-1] [0856634-90.2017.8.20.5001] [0850194-78.2017.8.20.5001] Total de Processos (20)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[0819055-16.2014.8.20.5001] [0817911-07.2014.8.20.5001] [0813265-17.2015.8.20.5001] [0814538-31.2015.8.20.5001] [0817081-07.2015.8.20.5001] [0833117-27.2015.8.20.5001] [0829077-02.2015.8.20.5001] [0819709-66.2015.8.20.5001] [0800061-03.2015.8.20.5001] [0835061-64.2015.8.20.5001] [0846731-02.2015.8.20.5001] [0846753-60.2015.8.20.5001] [0835485-09.2015.8.20.5001] [0841192-55.2015.8.20.5001] [0804224-89.2016.8.20.5001] [0813376-71.2016.8.20.5001] [0822556-07.2016.8.20.5001] [0825765-81.2016.8.20.5001] [0810912-51.2017.4.05.0000] [0858247-82.2016.8.20.5001] [0812225-29.2017.8.20.5001] [0811048-30.2017.8.20.5001] [0811047-45.2017.8.20.5001] [0812304-08.2017.8.20.5001] [0813583-29.2017.8.20.5001] [0815273-93.2017.8.20.5001] [0831154-47.2016.8.20.5001] [0824053-22.2017.8.20.5001] [0802242-06.2017.8.20.5001] [0823368-15.2017.8.20.5001] [0830308-93.2017.8.20.5001] [0829611-72.2017.8.20.5001] [0838526-13.2017.8.20.5001] [0811552-54.2017.4.05.0000] [0831190-55.2017.8.20.5001] [0832032-35.2017.8.20.5001] [0833558-37.2017.8.20.5001] [0822578-31.2017.8.20.5001] [0843264-44.2017.8.20.5001] [0839239-85.2017.8.20.5001] [0841843-19.2017.8.20.5001] [0843551-97.2017.8.20.5001] [0837712-98.2017.8.20.5001] [0853395-11.2017.8.20.5001] [0853154-07.2017.8.20.5001] [0846002-05.2017.8.20.5001] [0846000-35.2017.8.20.5001] [0853483-19.2017.8.20.5001] [0846621-32.2017.8.20.5001] [0852529-70.2017.8.20.5001] [0853076-13.2017.8.20.5001] [0853880-78.2017.8.20.5001] [0811692-88.2017.4.05.0000] [0801105-23.2016.8.20.5001] [0852513-19.2017.8.20.5001] [0853487-56.2017.8.20.5001] [0853897-17.2017.8.20.5001] [0849269-82.2017.8.20.5001] [0853898-02.2017.8.20.5001] [0853728-30.2017.8.20.5001] [0837477-34.2017.8.20.5001] [0827867-42.2017.8.20.5001] [0851440-12.2017.8.20.5001] [0852225-71.2017.8.20.5001] [0844879-69.2017.8.20.5001] [0851166-48.2017.8.20.5001] [0845691-14.2017.8.20.5001] [0853876-41.2017.8.20.5001] [0852548-76.2017.8.20.5001] [0814382-72.2017.8.20.5001] [0845195-82.2017.8.20.5001] [0851152-64.2017.8.20.5001] [0850840-88.2017.8.20.5001] [0853245-97.2017.8.20.5001] [0852650-98.2017.8.20.5001] [0845434-04.2017.8.20.5001] [0844435-36.2017.8.20.5001] [0852823-25.2017.8.20.5001] [0853453-81.2017.8.20.5001] [0850333-30.2017.8.20.5001] [0852084-52.2017.8.20.5001] [0844882-24.2017.8.20.5001] [0854049-36.2015.8.20.5001] [0850559-69.2016.8.20.5001] [0845910-27.2017.8.20.5001] [0845179-31.2017.8.20.5001] [0845534-75.2016.8.20.5001] [0846163-15.2017.8.20.5001] [0846938-30.2017.8.20.5001] [0845912-94.2017.8.20.5001] [0846757-29.2017.8.20.5001] [0846338-09.2017.8.20.5001] [0846312-11.2017.8.20.5001] [0846768-58.2017.8.20.5001] [0852305-35.2017.8.20.5001] [0852481-14.2017.8.20.5001] [0854604-82.2017.8.20.5001] [0854838-77.2017.8.20.5001] Total de Processos (99)
ANA CAROLINA MONTE PROCÓPIO DE ARAÚJO	[2013.01.2688-5] [2017.008072-5] Total de Processos (2)
Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[65532/2017-8] [195516/2017-3] [242823/2017-1] [276284/2017-1] [142177/2017-1] Total de Processos (5)
Setor: PROCURADORIA FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA	
Procurador	Processo
VANESKA CALDAS GALVÃO	[334010/2016-5] [410330/2016-4] [50643/2016-3] Total de Processos (3)
VANESKA CALDAS GALVÃO	[334010/2016-5] [410330/2016-4] [50643/2016-3] Total de Processos (3)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0001650-94.2007.8.20.0102] [0002043-53.2006.8.20.0102] [0000230-69.1998.8.20.0102] [0000232-39.1998.8.20.0102] [0000235-91.1998.8.20.0102] [0000229-84.1998.8.20.0102] Total de Processos (6)
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[2773/2018-6] [2771/2018-7] Total de Processos (2)
Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ	
Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0006633-68.2006.8.20.0106] Total de Processos (1)
JULIANA DANTAS FABRÍCIO PAULA DIRETORA DA SECRETARIA GERAL (SUBSTITUIÇÃO) PGE/RN	

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS  
Comissão Especial Supervisora do Concurso Público

EDITAL Nº 001/2018 - SEARH - SESAP

A Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH e a Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, no uso de suas atribuições legais, fazem saber que realizarão Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos vagos do Quadro de Pessoal permanente da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), em cumprimento à decisão judicial proferida na Ação Cível Originária nº 2016.009920-2, que tramita no Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em conformidade com a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a Lei Complementar Estadual n. 333, de 29 de junho de 2006, com suas alterações posteriores, com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2. DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS E DAS ATIVIDADES**

2.1. Os cargos, os valores da taxa de inscrição, as remunerações, os requisitos mínimos exigidos e as descrições sumárias das atividades são especificados no Anexo II deste Edital.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma da Lei Estadual nº 7.943, de 05 de junho de 2001, e do Decreto nº 3.298/99, naquilo que for compatível, de modo que 5% delas serão reservadas às pessoas com deficiência, assegurando-se o mínimo de 01 (uma) vaga, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no edital do concurso público.

3.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e § 2º do Art. 37 do Decreto nº 3.298/99, e de modo que seja assegurado o mínimo de 1 (uma) vaga, conforme determina o artigo 1º da Lei Estadual nº 7.943, de 05 de junho de 2001.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição no ato da inscrição.

3.3.2. O candidato que não declarar e anexar um laudo médico comprovando sua condição de deficiente, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

3.3.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/área e/ou especialidade para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação da compatibilidade do exercício do cargo com a deficiência que possui, durante o estágio probatório, por uma equipe multiprofissional, nos termos do Art. 43, §2º, do Decreto 3.298/99.

3.4. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.5. O candidato com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.5.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.6. Antes da posse, o candidato aprovado deverá submeter-se à equipe multiprofissional, nomeada pela Secretaria da Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, composta de três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e de três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, os quais terão decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.1. O candidato convocado pela equipe multiprofissional deverá apresentar documento de identificação (conforme subitem 5.2.1 deste Edital) e laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6.2. A não observância do disposto no item 3.6 acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos nessas condições.

3.6.3. O candidato que não for considerado com deficiência pela equipe multiprofissional, nos termos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

3.7. A Compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do Art. 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.7.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

3.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.9. A relação provisória dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de 02 de março de 2018.

3.9.1. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no item anterior, das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia para contestar a referida relação e anexar, caso necessário, o laudo médico comprovando sua condição de deficiente, no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.9.2. A relação final dos candidatos com deficiência, nos termos do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de 16 de março de 2018.

3.10. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso ou na avaliação da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

**4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS**

4.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos, a serem comprovados na data da posse:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

d) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado no Anexo II deste Edital;

e) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada por meio de inspeção médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado do RN nos exames apresentados;

g) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos com deficiência, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo, o que será comprovado pela Junta Médica Oficial do Estado do RN e pela equipe multiprofissional que acompanhará o estágio probatório e emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;

h) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Estadual, prevista no Art. 148, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 122/94;

i) encontrar-se no pleno gozo dos direitos políticos.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público, objeto deste Edital.

5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

e) carteira de Trabalho e Previdência Social;

f) carteira Nacional de Habilitação.

5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Anexo II deste Edital.

5.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

5.4. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 7.1 deste Edital não serão aceitadas.

5.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

5.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por turno de realização das provas, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

5.9. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição por turno de realização das provas, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta. Caso haja mais de uma inscrição no mesmo dia, no mesmo turno, será considerada a última inscrição efetuada no sistema da Comperve.

5.10. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

5.10.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a Comperve cancelará a inscrição do candidato.

5.10.2. Não serão validadas as inscrições cujos pagamentos forem realizados com cartão de crédito.

5.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

5.11.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

5.11.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.

5.12. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.13. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 5.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.14. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial, disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via e-mail ([comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br)) ou por Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

5.14.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 5.14 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de 15 de janeiro a 16 de fevereiro de 2018, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

5.14.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14.3. A condição diferenciada de que trata o subitem 5.14 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 5.14.1.

5.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.15.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

5.16. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;

b) imprimir esse requerimento; e

c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à Comperve, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970, acompanhado de documentação que comprove sua identidade de gênero.

5.16.1. O requerimento e a documentação referidos no item anterior deverão ser entregues, nos dias úteis, no período de 15 de janeiro a 16 de fevereiro de 2018, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

5.16.2. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.17. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

**6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1. Os candidatos doadores de sangue, em obediência à Lei Estadual nº 5.689, de 09 de janeiro de 1989, os que trabalharam para a Justiça Eleitoral, de acordo com a Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012, e com o Decreto Estadual nº 19.844, de 06 de junho de 2007, e as doadoras de leite materno, de acordo com a Lei Estadual nº 10.095, de 08 de agosto de 2016, têm direito à isenção da taxa de inscrição do concurso.

6.1.1. Para usufruir de tal direito, o candidato deverá preencher e solicitar a isenção no Formulário de Inscrição e entregar, na sede da Comperve ou enviar via SEDEX endereçado à Comperve (Av. Sen. Salgado Filho, Campus Universitário - Lagoa Nova, CEP: 59078-970), nos dias úteis do período de 15 a 26 de janeiro de 2018, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, cópias dos seguintes documentos:

a) se doador de sangue: Carteira de Doador e Declaração, emitidas pelo órgão competente, contendo nome completo, CPF, número de cadastro, comprovando que efetuou, no mínimo, 03 (três) doações de sangue a Instituições Públicas vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital do Concurso (15 de dezembro de 2016 a 15 de dezembro de 2017).

b) se eleitor, convocado e nomeado, que prestou serviço à Justiça Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte: apresentar documento comprobatório (cópia da declaração ou do diploma expedido pela Justiça Eleitoral com a função desempenhada, o turno e a data da eleição) de que prestou serviços à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que cada turno é considerado como uma eleição. Serão considerados declarações ou diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral nos últimos 4 anos (2014 a 2018).

c) se doadora de leite materno: documento comprobatório, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo nome completo e CPF, atestando que a candidata tenha doado leite materno, regularmente, em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame (15 de dezembro de 2016 a 15 de dezembro de 2017).

6.1.2. Será considerado como eleitor convocado e nomeado aquele que prestou serviço à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e à montagem da votação.

6.1.3. O candidato que não cumprir o que estabelece o subitem 6.1.1 não terá direito à isenção do pagamento da taxa.

6.2. As solicitações de isenções deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve, na data provável de 02 de fevereiro de 2018.

6.3. O candidato cuja solicitação for indeferida terá que efetuar o pagamento da taxa de inscrição do concurso até o dia 16 de fevereiro de 2018.

6.4. As solicitações deferidas serão anexadas ao processo de inscrição do candidato.

6.5. O candidato isento deverá guardar o comprovante de confirmação da sua isenção.

**7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

7.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das 8h00min do dia 15 de janeiro de 2018 até às 23h59min do dia 15 de fevereiro de 2018, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

c) imprimir o boleto bancário para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de 15 de janeiro a 16 de fevereiro de 2018, respeitando os horários bancários.

7.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 7.1, letra "d".

7.2.1. O simples agendamento com o respectivo demonstrativo e a consulta do cartão de crédito não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

7.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

7.4. O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável de 02 de março de 2018, acessar o sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

7.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da Comperve (Av. Sen. Salgado Filho, Campus Universitário - Lagoa Nova, CEP: 59078-970) ou enviar via e-mail ([comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br)), até o dia 15 de março de 2018, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra "d" do item 7.1 deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para que seja providenciada sua validação.

## 8. DAS PROVAS

8.1. Os candidatos aos cargos de Nível Médio, códigos 101 a 104, farão provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.1.1.

## 8.1.1. Quadro de Provas.

PROVAS OBJETIVAS	No DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	15
Raciocínio Lógico e Matemática	15
Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde (SUS)	15
Conhecimentos Específicos da área escolhida	25

8.2. Os candidatos aos cargos de Nível Superior, códigos 201 a 242, farão prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 8.2.1, e prova de títulos, de caráter classificatório.

## 8.2.1. Quadro de Provas.

PROVAS OBJETIVAS	No DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	08
Raciocínio Lógico e Matemática	07
Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde (SUS)	10
Conhecimentos Específicos da área escolhida	25

8.3. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos especificados nos quadros dos subitens 8.1.1 e 8.2.1, considerando domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.4. Os candidatos aos cargos de Nível Superior serão submetidos à Prova de Títulos por meio da apresentação da Documentação Comprobatória estabelecida no quadro do subitem 8.4.1.

## 8.4.1. Quadro da Pontuação da Prova de Títulos.

TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5 ponto para cada especialização	3,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação
Curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu.	Mestrado	3,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação
Curso de pós graduação <i>stricto sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu.	Doutorado	4,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação

8.4.2 Para fins de avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de declaração de curso, ou declaração de Residência médica que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado pelo candidato.

8.5. O candidato deverá entregar, na COMPERVE, ou enviar via Sedex, para o endereço BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, todas e de uma só vez, cópias da documentação discriminada no quadro do subitem 8.4.1, no prazo de sete dias úteis após a divulgação da listagem dos candidatos que participarão da Prova de Títulos, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min.

8.6. O candidato que não entregar a documentação no prazo estabelecido no item 8.5 deste Edital, receberá nota zero na Prova de Títulos.

8.7. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

8.8. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

## 9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas serão aplicadas no dia 25 de março de 2018, no município de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

9.1.1. As provas também poderão ser realizadas nos municípios da Região Metropolitana de Natal, caso a demanda de inscritos no concurso ultrapasse a capacidade de locação de candidatos no município referido no item anterior.

9.1.2. As provas para os cargos de nível médio terão duração máxima de 4 horas, e para os cargos de nível superior, 3 horas.

9.1.3. O candidato deverá responder a todas as provas, preencher a Folha de Respostas das Provas Objetivas no tempo estabelecido no subitem 9.1.2.

9.1.4. As provas para os cargos de Nível Médio, códigos 101 a 104, serão aplicadas no turno vespertino, e as provas para os cargos de Nível Superior, códigos 201 a 242, serão aplicadas no turno matutino.

9.2. O local de realização das provas será divulgado no site [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), na data provável de 16 de março de 2018.

9.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela Comperve.

9.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, no item 9.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

9.2.3. A Comperve poderá enviar, como complemento às informações citadas no item 9.2, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos itens 7.4 e 9.2 deste edital.

9.3. O acesso ao local onde se realizarão as provas do turno matutino ocorrerá das 07h20 às 08h (horário oficial local) e as do turno vespertino, das 13h20 às 14h (horário oficial local).

9.3.1. O candidato que chegar após as 08h, no turno matutino, e após as 14h, no turno vespertino, não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

9.3.2. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às 8h, no turno matutino, e às 14h, no turno vespertino, recomendando-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

9.4.2. Não será aceita carteira de estudante ou cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

9.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.

9.6.1. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item anterior no dia de realização das provas.

9.6.2. Caso o candidato esteja portando algum dos objetos citados no item 9.6, ao entrar na sala, deverá guardá-lo na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, sob pena de ser eliminado do Concurso.

9.6.3. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

9.6.4. A Comperve poderá, durante a aplicação das provas, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais ou qualquer outro método de detecção de fraude.

9.6.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

9.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 8 deste Edital, e uma Folha de Respostas das Provas Objetivas.

9.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

9.9. Na Folha de Respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

9.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas Folhas de Respostas referidas no Item 9.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

9.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois estas não serão substituídas por esses motivos.

9.9.3. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

9.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.9.5. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

9.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

9.10.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

9.10.2. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.

9.10.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,

a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou Caderno de Provas;

g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

9.12. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Resposta.

9.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala, salvo a situação prevista no subitem 5.15.2 deste Edital.

9.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.2. As notas das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos assumirão valores entre 0 (zero) e 10 (dez).

10.3. O cálculo da nota das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

10.3.1. O valor da nota da Prova Objetiva será arredondado para 4 casas decimais.

10.4. Somente serão analisados os títulos dos candidatos aos cargos de Nível superior que obtiverem o mínimo de 50% de acertos das questões válidas na Prova Objetiva; e

10.4.1. O número de acertos correspondente a 50% das questões objetivas válidas, caso resulte em número fracionário, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

10.5. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 8.4.1.

10.6. Os títulos serão avaliados, isoladamente, por dois examinadores.

10.7. O valor da prova de Títulos será arredondado para 4 (quatro) casas decimais.

10.8. Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

a) não obtiver o mínimo de 50% de acertos das questões válidas;

b) preencher a Folha de Respostas das Provas Objetivas e com lápis grafite (ou lapiseira).

10.9. A Nota Final (NF) para os candidatos aos cargos de Nível Superior não eliminados será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = [(PO * 0,7) + (PT * 0,3)]$$

em que PO é a nota na Prova Objetiva e PT é a nota na Prova de Títulos.

10.10. 10.17. A Nota Final (NF) para os candidatos aos cargos de Nível Médio não eliminados será calculada mediante o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

10.11. O valor da Nota Final (NF) será arredondado para quatro casas decimais.

10.12. O preenchimento das vagas por cargo dar-se-á por meio de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente das Notas Finais (NF) dos candidatos que forem considerados aptos, segundo os critérios estabelecidos pelos itens 9.11 e 10.8 deste Edital.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

11.1. Ocorrendo empate na Nota Final (NF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados a seguir:

11.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, na data de aplicação das provas do concurso, conforme estabelece o Art. 27 Parágrafo Único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

11.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

11.1.2.1. Para os cargos de Nível Superior:

a) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde;

c) maior pontuação na Prova de Títulos;

d) sido jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008);

e) maior idade.

11.1.2.2. Para os cargos Nível Médio:

a) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

b) maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde;

c) sido jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941, introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008);

d) maior idade.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
  - preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
  - enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 12.1.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, no dia 08 de fevereiro de 2018, a resposta ao recurso impetrado.
- 12.1.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso do recurso.
- 12.2. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), uma hora após o término da aplicação das provas.
- 12.3. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
  - preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
  - enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 12.3.1. O candidato deverá consultar, no sítio da Comperve, na data de divulgação do Resultado das Provas Objetivas, o Gabarito Oficial Definitivo e o Parecer da Banca de Revisão.
- 12.3.2. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.
- 12.3.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.3.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação.
- 12.3.5. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).
- 12.4. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas das Provas Objetivas, no sítio da Comperve, por um período de quarenta e oito horas contadas a partir da divulgação do resultado das respectivas provas.
- 12.5. Não serão aceitos recursos que
- estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
  - forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;
  - não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
  - apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas das Provas Objetivas;
  - se configurem em desrespeito a qualquer indivíduo ou a instituições envolvidos neste Concurso.
- 12.6. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Concurso por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à Comperve (Av. Senador Salgado Filho, Campus Universitário - Lagoa Nova - Natal/RN), ou via internet, no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).
- 13.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, os quais também serão divulgados via internet, no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).
- 13.2.1. As nomeações dos candidatos aprovados serão publicadas EXCLUSIVAMENTE no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.
- 13.2.2. Em hipótese alguma haverá convocações ou notificações pessoais ou por meio postal sobre atos ou fases do concurso ou sobre eventual posterior nomeação do candidato aprovado.
- 13.3. A classificação no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, ao juízo e à conveniência da Administração Pública estadual.
- 13.4. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte (SEARH) e da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).
- 13.5. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte (SEARH) procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.
- 13.6. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Comperve, enquanto estiver participando do concurso, até o ato final de homologação.
- 13.6.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 13.7. A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte (SEARH).
- 13.8. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Oficial do Estado do RN, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos abaixo relacionados:
- hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
  - VDRL;
  - glicemia de jejum;
  - atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
  - sumário de urina com sedimentoscopia;
  - parasitológico de fezes;
  - cartão de vacinas atualizado (anti-tetânica);
  - ECG - Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
  - raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);
  - dosagem de PSA (Candidatos do sexo masculino com idade superior a 40 anos);
  - citologia oncológica (exame preventivo - Candidatos do sexo feminino);
  - mamografia (validade de 12 meses - Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);
  - laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).
- 13.9.1 Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.
- 13.10. A posse dos candidatos será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- cópia autenticada da carteira de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou de casamento;
  - cópia autenticada do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou da certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
  - ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse (se servidor público);
  - declaração de bens com os devidos valores;
  - cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
  - laudo médico emitido pela junta médica oficial, considerando apto(a) para o exercício do Cargo/Área;
  - declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados, conforme modelo fornecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Procuradoria Geral de Justiça/RN;
  - cópia autenticada do certificado militar para os homens;
  - 2 (duas) fotos 3x4;
  - comprovação de residência atualizado;
  - certidão negativa de antecedentes criminais com a validação, expedida pela Justiça Federal;
  - certidão negativa de antecedentes criminais com a validação, expedida pela Justiça Estadual;
  - folha de antecedentes da Polícia Federal, expedida, no máximo, há seis meses;
  - folha de antecedentes da polícia do Estado onde reside, expedida, no máximo, há seis meses;
  - certidão do Cartório eleitoral de não cometimento de crime eleitoral;
  - registro no conselho ou em órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada e original);
  - comprovante de suspensão do licenciamento da OAB (para candidatos inscritos na OAB);
  - currículo resumido, contendo endereço e telefone para contato;
  - cópia autenticada do Certificado de conclusão do curso referente ao cargo; e

- comprovante com o número da agência e o da conta bancária do Banco do Brasil.
  - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
  12. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
  13. Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais da Junta Médica Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
  14. Os candidatos aprovados, nomeados e empossados neste certame ficam, desde já, cientes de que fica vedada a alteração de regime de trabalho durante o período do estágio probatório.
  15. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
  16. O candidato que desejar corrigir os dados cadastrais fornecidos durante o processo de inscrição deverá encaminhar requerimento que justifique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
  - 16.1. O requerimento de correção de dados cadastrais poderá ser enviado via e-mail ([comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br)), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até a data de divulgação do resultado final do certame.
  17. O candidato que desejar corrigir sua data de nascimento deverá encaminhar requerimento que explique sua solicitação e contenha cópia dos documentos comprobatórios dos dados corretos.
  - 17.1. O requerimento de correção da data de nascimento poderá ser enviado via e-mail ([comperve@comperve.ufrn.br](mailto:comperve@comperve.ufrn.br)), ou entregue na sede da Comperve (Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-970), até 48 horas após a data de realização das provas.
  18. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e nos horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.
  19. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e no de aplicação.
  20. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou em Aviso a ser publicado.
  21. As correções não previstas neste Edital bem como os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Norte (SEARH) e pela Comperve, no que a cada um couber.
  22. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- Natal (RN), 05 de janeiro de 2018.  
**WERBERT BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA**  
 Presidente da Comissão Especial Supervisora do Concurso Público  
**GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA**  
 Secretário de Estado da Saúde Pública

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

Eventos	Período
Publicação do edital	06 de janeiro de 2018
Inscrições	15 de janeiro a 15 de fevereiro de 2018
Pagamento da taxa de inscrição	15 de janeiro a 16 de fevereiro de 2018
Solicitação de condição diferenciada para realização da prova	15 de janeiro a 16 de fevereiro de 2018
Solicitação de isenção da taxa de pagamento da inscrição	15 a 26 de janeiro de 2018
Divulgação das solicitações de isenção de feridas	Na data provável de 02 de fevereiro de 2018
Interposição de recursos contra o resultado das solicitações de isenção	48 horas após a divulgação do resultado
Respostas aos recursos contra o resultado das solicitações de isenção	Na data provável de 08 de fevereiro de 2018
Divulgação das inscrições validadas	Na data provável de 02 de março de 2018
Divulgação das relações provisórias dos candidatos com deficiência	Na data provável de 02 de março de 2018
Divulgação dos locais de realização das provas	Na data provável de 16 de março de 2018
Divulgação das relações finais dos candidatos com deficiência	Na data provável de 16 de março de 2018
Realização da Prova	25 de março de 2018
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da Prova Objetiva	48 horas após a divulgação do resultado
Divulgação do Resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo)	Na data provável de 16 de abril de 2018
Entrega dos Títulos	No período de 7 dias úteis após a divulgação do Resultado das Provas Objetivas
Consulta das cópias das Folhas de Respostas da Prova Objetiva	A partir da divulgação do resultado da respectiva prova, por um período de 72 horas
Resultado da Prova de Títulos	Na data provável de 08 de maio de 2018
Interposição de recursos contra a nota da Prova de Títulos	48 horas após a divulgação do resultado
Resultado Final	Data provável de 23 de maio de 2018

**ANEXO II**

**CARGOS**

**2.1. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 80,00 (oitenta reais)

2.1.1. CARGO: - ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE - Código 101 Nº DE VAGAS: 14

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.030,26 (hum mil e trinta reais e vinte e seis centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades de nível médio, nas áreas de gestão financeira e orçamentária, material, patrimônio, pessoal e serviços de saúde, visando um atendimento eficaz e de qualidade ao cidadão, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.

2.1.2. CARGO: TÉCNICO DE BIODIAGNÓSTICO/ÁREA - Código 102 Nº DE VAGAS: 06

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.030,26 (hum mil e trinta reais e vinte e seis centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando-as as suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança.

2.1.3. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Código 103 Nº DE VAGAS: 155

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.030,26 (hum mil e trinta reais e vinte e seis centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

2.1.4. CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - Código 104 Nº DE VAGAS: 01  
REMUNERAÇÃO: R\$ 1.030,26 (hum mil e trinta reais e vinte e seis centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico na área.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para a focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

## 2.2. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 100,00 (cem reais)

2.2.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - Código 201 Nº DE VAGAS: 01  
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.041,05 (dois mil e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Serviço Social

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Proceder a estudos buscando a participação de indivíduos e grupos nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social; propor alternativas de ação na área social para reformulação de políticas sociais vigentes e definição de novas políticas, em conjunto com outros profissionais; elaborar planos, programas, projetos e atividades de trabalho; prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários; prevenir desajustes de natureza bio-psico-social e promover a integração ou reintegração social; atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem psicossocial e econômica que interferem na saúde, aprendizagem e trabalho; promover a participação grupal, desenvolvendo a consciência social e potencialidades; programar a ação básica de uma comunidade nos campos social, da saúde e outros, analisando os recursos e as carências sócio-econômicas, com vistas ao desenvolvimento comunitário; realizar atividades de caráter educativo, recreativo, assistência à saúde e outras para facilitar a integração dos servidores no trabalho; participar de programas de reabilitação profissional, promovendo a integração ou reintegração de pessoas limitadas por doenças ou acidentes de trabalho; realizar acompanhamento familiar com fins diagnósticos, preventivos e de atendimento à saúde, identificar fatores que limitam a potencialidade dos alunos, atuando no sentido de melhorar o processo ensino-aprendizagem; apreciar solicitações de estágios de alunos de Serviço Social, supervisionando a sua realização; realizar outras atividades de mesma natureza e complexidade própria da especialidade.

2.2.2. CARGO: ENFERMEIRO - Código 202 Nº DE VAGAS: 60

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.041,05 (dois mil e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Enfermagem e Registro Profissional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2.3. CARGO: ENGENHEIRO BIOMÉDICO - Código 203 Nº DE VAGAS: 02  
REMUNERAÇÃO: R\$ 2.041,05 (dois mil e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Engenharia Biomédica e Registro Profissional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral, obras, estruturas, transporte, realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; elaborar projetos de engenharia civil, assessorando e supervisionando a sua realização; orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção desenvolvidos nas áreas da mecânica, eletricidade, eletrônica, metalurgia, química e outras; projetar a forma de produtos industriais; projetar instalações

e sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; supervisionar os processos de produção, montagem e manutenção referente aos projetos; estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

2.2.4. CARGO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Código 204 Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.041,05 (dois mil e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Engenharia, com especialização em Segurança do Trabalho e Registro Profissional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalhos e doenças profissionais, assessorar a Instituição em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições do trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos de produção adotados pelo trabalhador; definir as necessidades da Instituição no campo da prevenção de acidentes; verificar os riscos de incêndio e outros perigos, visando à prevenção; promover a aplicação de dispositivos de segurança, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes; estudar a adequação de máquinas e equipamentos ao trabalhador para lhe proporcionar maior segurança; desenvolver campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, estudar as ocupações, avaliar a insalubridade e periculosidade de tarefas ou operações do trabalho, realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

2.2.5. CARGO: FARMACÊUTICO - Código 205 Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.041,05 (dois mil e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Farmácia e Registro Profissional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades na área dos medicamentos e correlatos, desde a padronização, passando pelo processo de aquisição, manipulação, armazenagem, controle de qualidade e distribuição; supervisionar as atividades desenvolvidas no setor, inclusive do pessoal, auxiliar as rotinas e processos de dispensação; participar das comissões de padronização e de controle de infecção hospitalar e de atividades de farmaco vigilância, de ações de saúde coletiva e educação em saúde.

2.2.6. CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - Código 206

Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.041,05 (dois mil e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Farmácia e Registro Profissional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas e de farmácia.

2.2.7. CARGO: FISIOTERAPEUTA - Código 207 Nº DE VAGAS: 03

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.041,05 (dois mil e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Fisioterapia e Registro Profissional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.

2.2.8. CARGO: FONOAUDIÓLOGO - Código 208

Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.041,05 (dois mil e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro Profissional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem; orientar e fazer demonstração de respiração funcional, imposição de voz, treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

2.2.9. CARGO: NUTRICIONISTA - Código 209 Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.041,05 (dois mil e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Nutrição e Registro Profissional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde.

2.2.10. CARGO: PSICÓLOGO - Código 210

Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.041,05 (dois mil e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Psicologia e Registro Profissional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.

2.2.11. CARGO: TAS/ADMINISTRADOR - Código 211

Nº DE VAGAS: 09

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.041,05 (dois mil e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Administração e Registro Profissional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, coordenar, organizar, desenvolver e supervisionar as ações de gestão orçamentária e financeira, de material e patrimônio, de pessoas e de logística na área da saúde em consonância com os princípios do SUS.

2.2.12. CARGO: TAS/CONTADOR - Código 212 Nº DE VAGAS: 03

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.041,05 (dois mil e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Curso Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro Profissional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, coordenar, organizar, desenvolver e supervisionar as ações de gestão orçamentária e financeira, de material e patrimônio, de pessoas e de logística na área da saúde em consonância com os princípios do SUS.

2.2.13. CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL - Código 213 Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.041,05 (dois mil e quarenta e um reais e cinco centavos), correspondente ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 30h

REQUISITOS: Curso Superior Completo em e Registro Profissional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Avaliar o paciente quanto as suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produtos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

2.2.14. CARGO: MÉDICO/ANESTESISTA - Código 214

Nº DE VAGAS: 08

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.081,49 (quatro mil e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao Vencimento Básico a partir de maio de 2018, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 20h

REQUISITOS: Curso Superior completo em Medicina e Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que represente a especialidade para a qual está concorrendo, além do Registro Profissional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

2.2.15. CARGO: MÉDICO/CARDIOLOGISTA - Código 215

Nº DE VAGAS: 01

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.081,49 (quatro mil e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos), correspondente ao Vencimento Básico a partir de maio de 2018, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

CARGA HORÁRIA: 20h

REQUISITOS: Curso Superior completo em Medicina e Residência Médica reconhecida pelo MEC na área respectiva ou título de especialista emitido pela Associação Médica Brasileira e pela entidade que represente a especialidade para a qual está concorrendo, além do Registro Profissional de Classe.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.





**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.

### ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### LÍNGUA PORTUGUESA - NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR

1. Organização do texto.
  - 1.1. Propósito comunicativo.
  - 1.2. Tipos de texto (dialogal, descritivo, narrativo, injuntivo, explicativo e argumentativo).
  - 1.3. Gêneros discursivos.
  - 1.4. Mecanismos coesivos.
  - 1.5. Fatores de coerência textual.
  - 1.6. Progressão temática.
  - 1.7. Paragrafação.
  - 1.8. Citação do discurso alheio.
  - 1.9. Informações implícitas.
  - 1.10. Linguagem denotativa e linguagem conotativa.
2. Conhecimento linguístico.
  - 2.1. Variação linguística.
  - 2.2. Classes de palavras: usos e adequações.
  - 2.3. Convenções da norma padrão (no âmbito da concordância, da regência, da ortografia e da acentuação gráfica).
  - 2.4. Organização do período simples e do período composto.
  - 2.5. Pontuação.
  - 2.6. Relações semânticas entre palavras (sinonímia, antonímia, hiponímia e hiperonímia).

#### RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA - NÍVEIS MÉDIO E SUPERIOR

1. Raciocínio Lógico - Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras.
2. Números e Operações - Sistemas de numeração e conjuntos numéricos: números inteiros, racionais e irracionais, os números reais e os números complexos. Problemas envolvendo as operações e seus significados. Proporcionalidade. Porcentagem. Juros. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. Equações polinomiais. Sistemas lineares. Expressões algébricas: monômios, polinômios, produtos notáveis e fatoraço. Funções: afim, quadrática, polinomiais, exponencial, logarítmica e trigonométricas. Sequências. Progressões aritméticas e geométricas. Matrizes. Determinantes. Análise combinatória.
3. Espaço e Forma - Figuras geométricas planas e espaciais. Ângulos, curvas, posições relativas de retas, paralelismo e perpendicularismo. Deslocamento de figuras num plano. Simetrias, isometrias, homotetias. Polígonos e sólidos geométricos: conceitos, características, propriedades. Triângulos. Quadriláteros, a circunferência, o círculo. Figuras semelhantes ou congruentes. Os poliedros: relação de Euler. Pirâmide, prismas, cone, cilindro e esfera.
4. Grandezas e Medidas - Medidas de comprimento, de superfície, de massa e de volume. O sistema métrico decimal. Sistema monetário brasileiro. Perímetro e área de figuras planas. Teorema de Pitágoras. Relações métricas num triângulo. Razões trigonométricas. Relações fundamentais. Geometria Analítica: distância entre dois pontos, condição de alinhamento de três pontos. Equações da circunferência.
5. Tratamento da Informação - Estatística e Probabilidade: leitura e interpretação de tabelas e gráficos, média, moda e mediana, problemas de contagem e o princípio multiplicativo. Possibilidade ou chance de um evento. Raciocínio combinatório e o cálculo de probabilidade. Probabilidade condicional.

#### CONHECIMENTOS SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

1. História das Políticas de Saúde no Brasil: do Movimento pela Reforma Sanitária aos dias atuais.
2. Sistema Único de Saúde (SUS): princípios doutrinários e organizativos; bases legais e normatização; e financiamento.
3. Política Nacional de Atenção Básica: Estratégia Saúde da Família/Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF/Consultório na Rua/Atenção domiciliar/Visita domiciliar/Programa Saúde na Escola - PSE.
4. Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS).
5. Redes de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde: atributos, elementos, funções e redes prioritárias.
6. Conceitos básicos e padrões de qualidade dos serviços de saúde (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica - PMAQ; Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS).
7. Políticas de provimento de profissionais de saúde no SUS (Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB; Programa Mais Médicos - PMM).
8. Fundamentos de Planejamento, Gestão e Avaliação em Saúde.
9. Vigilância em Saúde.
10. Participação e Controle Social no SUS.
11. Desafios atuais do SUS.

#### Cargo: ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE

1. Conceitos básicos de Administração; Funções administrativas (planejamento, organização, direção e controle); Fluxos e Processos Organizacionais (organograma, fluxogramas, manuais e formulários).
2. Gestão de Pessoas (treinamento e desenvolvimento, avaliação de desempenho); Comportamento organizacional (motivação, liderança, satisfação no trabalho, cultura e clima organizacional).
3. Princípios constitucionais da administração pública; Organização do Poder Executivo do Estado Rio Grande do Norte (lei complementar N.º 163/99 e posteriores alterações).

4. Regime jurídico único dos servidores públicos do RN e Estatuto (Lei complementar N.º 122/1994 e posteriores alterações); improbidade administrativa (Lei Federal N.º 8.429/92).
5. Licitações e Contratos na Administração Pública.
6. Administração de Patrimônio, Materiais e Logística.
7. Qualidade no Serviço Público: ferramentas de gestão da qualidade (5S, ciclo PDCA, SERVQUAL).
8. Elementos de Redação Oficial: orientações do Manual de Redação da Presidência da República.
9. Técnicas de arquivo e controle de documentos: classificação, codificação, catalogação e arquivamento de documentos.
10. Noções de Informática: conhecimentos básicos de sistemas operacionais para computadores (Windows e Linux); manipulação de arquivos e pastas; tipos de arquivos e suas extensões; procedimentos de backup; Windows Explorer; Microsoft Word 2010 em português (conhecimentos básicos; edição e formatação de textos); Microsoft Excel 2010 em português (Conhecimentos básicos; criação de planilhas e gráficos; uso de fórmulas e funções; configurar página; impressão; formatação; obtenção de dados externos). Navegadores web (Internet Explorer, Firefox e Chrome; mecanismos de busca avançada no Google).

#### Cargo: TÉCNICO DE BIODIAGNÓSTICO

1. Normas de biossegurança adotadas no laboratório de análises clínicas.
2. Identificação e uso de equipamentos e vidrarias.
3. Limpeza de equipamentos e preparo de material de laboratório.
4. Esterilização, desinfecção e técnicas de assepsia.
5. Preparo e titulação de soluções.
6. Coleta, transporte, manipulação e armazenamento de amostras de sangue, soro, plasma, líquido, secreções, urina e fezes.
7. Descarte de material biológico e resíduos gerados pelo laboratório.
8. Exames hematológicos: preparo de lâminas e colorações usuais em hematologia. Hemograma manual e por automação. Preparo de hematócrito, hemoglobina e hemossedimentação. Técnicas de coagulação.
9. Bioquímica Clínica: Obtenção de soro e plasma. Fotocolorimetria e espectrofotometria. Dosagens de análises para o acompanhamento do diabetes, da hipercolesterolemia, da função renal e da função hepática.
10. Uroanálise: Técnicas laboratoriais em uroanálise.
11. Microbiologia clínica: métodos de coloração. Meios de cultura. Técnicas de sementeira. Provas para identificação bacteriana. Teste de sensibilidade a antimicrobianos.
12. Imunologia clínica: Antígeno e anticorpo. Interação antígeno-anticorpo. Reações de precipitação e de aglutinação. Imunoensaios utilizando conjugados.
13. Parasitologia clínica: métodos do exame parasitológico de fezes para ovos, cistos e larvas de parasitos.
14. Controle de qualidade em análises clínicas.
15. Microscopia básica.

#### Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM
  - 1.1. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem.
  - 1.2. Entidades de Classe na Enfermagem.
  - 1.3. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem.
  - 1.4. Processo de comunicação, relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem.
  - 1.5. Estatuto do Idoso: capítulo IV - Do direito à saúde.
  - 1.6. Estatuto da criança e do adolescente (ECA).
2. BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM
  - 2.1. Central de Material e Esterilização: Métodos, técnicas e soluções usadas nos processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, estocagem. Manuseio de materiais estéreis e controle da esterilização.
  - 2.2. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle e tratamento.
  - 2.3. Medidas de Biossegurança e de Segurança do paciente nos serviços de saúde: Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
  - 2.4. Norma Regulamentadora 32.

#### ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE

- 3.1. Vigilância em Saúde; PORTARIA GM N. 204, de 17 de fevereiro de 2016.
- 3.2. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência.
- 3.3. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde.
- 3.4. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE).
- 3.5. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A
- 3.6. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde: atribuições do técnico em enfermagem.

#### ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO

- 4.1. Semiotécnica aplicada a Enfermagem
- 4.2. Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, cardiocirculatório, digestivo, metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético ou articular e geniturinário.
5. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
  - 5.1. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência.
  - 5.2. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV).

#### ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM ESTADO GRAVE

- 6.1. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares.
- 6.2. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi intensiva.

#### ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO.

- 7.1. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Rede cegonha.
- 7.2. Planejamento familiar e direito reprodutivo, pré-natal, cuidados de Enfermagem no trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal, Complicações na gravidez, no parto e no puerpério.
- 7.3. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente na atenção básica, média e alta complexidade. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; teste do coraçãozinho, teste da língua. Saúde bucal infantil. Alimentação infantil.
- 7.4. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH.
- 7.5. Política Nacional de Atenção Integrada à Saúde do Idoso.

#### ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL

- 8.1. Políticas de Saúde Mental no Brasil.
- 8.2. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

#### Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1. Técnicas radiográficas e equipamentos em Técnico em Radiologia.
2. Geração de raios-x.
3. Fatores da qualidade na imagem radiográfica.
4. Fatores de exposição.
5. Processo Químico e seus componentes na imagem.
6. Equipamentos de raios-x.
7. Proteção Radiológica.
8. Portaria 453/98.
9. Artefatos radiográficos.
10. Tabela de técnica radiográfica.
11. Meios de contraste e exames contrastados.
12. Incidências Radiográficas e posicionamento anatômico.
13. Anatomia e Fisiologia humana.
14. Terminologia radiográfica.
15. Princípios de posicionamento.
16. Incidências de tórax, abdome, MMII e MMSS, cintura pélvica, cintura escapular, coluna vertebral, arcabouço costal.
17. Conduta de ética do profissional das técnicas radiológicas.
18. Efeitos Biológicos da Radiação.
19. Tomografia Computadorizada.
- 19.1. Princípios gerais.
- 19.2. Evolução e geração das tomografias.
- 19.3. Sistemas de tomografia computadorizada típicos.
- 19.4. Princípios de reconstrução de imagens.
- 19.5. Atenuação e conversão de voxel e pixel.
- 19.6. Escala de hounsfield e números de tc.
- 19.7. Espessura de corte, incremento da mesa.
- 19.8. Pitch com scanners de volume (espirais/helicoidais).
20. Mamografia.
- 20.1. Anatomia da superfície.
- 20.2. Métodos de localização.
- 20.3. Anatomia.
- 20.4. Tipos de tecido mamário.
- 20.5. Posicionamento e considerações técnicas.
- 20.6. Incidências básicas e especiais.
21. Ressonância Magnética.
- 21.1. Definição e introdução.
- 21.2. Princípios físicos.
- 21.3. Componentes do sistema de ressonância e relaxamento.
- 21.4. Contra indicações.
- 21.5. Segurança básica.

#### Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

1. Estado e Política Social no capitalismo.
2. Ajuste neoliberal, Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016 e impactos na política de saúde.
3. Determinação social do processo saúde-doença; desigualdade social e iniquidade social.
4. Trajetória sócio-histórica da Política de Saúde no Brasil no contexto da Seguridade Social brasileira.
5. Orçamento público, financiamento, regulação, gestão e controle social na política de saúde.
6. Modelos, redes e níveis de atenção à saúde no SUS.
7. Preceitos legais e Legislação da Saúde na contemporaneidade: Constituição Federal de 1988; Lei 8.080/90; Lei 8.142/90; Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001 (Saúde Mental); Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011; Portaria n. 399, de 22 de fevereiro de 2006 (Pacto pela Saúde); Decreto n. 7.508, de 28 de junho de 2011; EC 86/2015; EC 29, de 13/9/2000.
8. Políticas de saúde: Política de Saúde Mental; Política de Promoção à Saúde, Política Nacional de Atenção Básica, Política de Humanização.
9. Sistemas de Informação em Saúde (e-SUS).
10. O Serviço Social na contemporaneidade: fundamentos históricos e teórico-metodológicos.
11. O debate sobre Ética Profissional no Serviço Social e o Projeto Ético-Político Profissional.
12. A instrumentalidade no trabalho do assistente social: elementos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos.
13. Dimensão investigativa e interventiva da profissão.
14. Saúde e Serviço Social: ética, projeto ético-político e particularidades do trabalho profissional na saúde.
15. Parâmetros para a atuação de Assistentes Sociais na Saúde.

16. A questão da intersectorialidade na política de saúde e os desafios para o trabalho profissional.

#### Cargo: ENFERMEIRO

1. PROCESSO DE TRABALHO EM ENFERMAGEM.
  - 1.1. Código de Ética e Lei do Exercício Profissional da Enfermagem.
  - 1.2. Entidades de Classe na Enfermagem.
  - 1.3. O processo de trabalho em saúde e em enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem.
  - 1.4. Processo de comunicação, relacionamento interpessoal e terapêutico, meios de comunicação nos serviços de saúde, registro de enfermagem.
  - 1.5. Estatuto do Idoso: capítulo IV - Do direito à saúde.
  - 1.6. Estatuto da criança e do adolescente (ECA).

#### 2. BIOSSEGURANÇA NAS AÇÕES DE ENFERMAGEM.

- 2.1. Central de Material e Esterilização: Métodos, técnicas e soluções usadas nos processos de limpeza, preparo, desinfecção, esterilização, estocagem. Manuseio de materiais estéreis e controle da esterilização.
- 2.2. Prevenção e Controle da Infecção Hospitalar (IH) ou Infecção Relacionada à Assistência a Saúde (IRAS): conceitos, causas, prevenção, controle e tratamento.
- 2.3. Medidas de Biossegurança e de Segurança do paciente nos serviços de saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- 2.4. Norma Regulamentadora 32.

#### 3. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA.

- 3.1. Vigilância em Saúde; PORTARIA GM N. 204, de 17 de fevereiro de 2016.
- 3.2. Epidemiologia, vigilância, prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos, doenças infecciosas e parasitárias, doenças relacionadas ao trabalho e doenças e condições crônicas no Brasil e no mundo; acidentes e violência.
- 3.3. Epidemiologia: transição epidemiológica e demográfica no Brasil e no mundo, Sistemas de Informação em Saúde e Indicadores de saúde.
- 3.4. Programa Nacional de Imunização (PNI): calendários atuais de vacinação, rede de frio e cuidados de enfermagem na conservação, transporte e administração de vacinas. Eventos adversos relacionados às vacinas; Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE).
- 3.5. Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS): atributos, elementos, funções e redes prioritárias da RAS.
- 3.6. Estratégia amamenta e alimenta Brasil/ Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A
- 3.7. Planejamento, gerenciamento e avaliação das ações de saúde.

#### 4. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTE EM TRATAMENTO CLÍNICO E CIRÚRGICO.

- 4.1. Semiologia e semiotécnica aplicada a Enfermagem.
- 4.2. Assistência de enfermagem aos pacientes clínicos e cirúrgicos com problemas nos sistemas respiratório, cardiocirculatório, digestivo, metabólico, neurológico, hematológico e imunológico, musculoesquelético ou articular e genitourinário.

#### 5. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A CLIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

- 5.1. Cuidados de enfermagem em acidentes que caracterizam situações de urgência e emergência.
- 5.2. Suporte Básico (SBV) e Avançado de Vida (SAV).

#### 6. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO CLIENTE EM ESTADO GRAVE.

- 6.1. Assistência de enfermagem nas emergências neurológicas e cardiovasculares.
- 6.2. Cuidados de enfermagem ao paciente em Unidade de terapia intensiva ou semi intensiva.

#### 7. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À MULHER, À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO HOMEM E AO IDOSO

- 7.1. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC). Rede cegonha.
- 7.2. Planejamento familiar e direito reprodutivo, pré-natal, cuidados de Enfermagem no trabalho de parto e parto: processo de trabalho de parto e parto normal. Complicações na gravidez, no parto e no puerpério.
- 7.3. Assistência de enfermagem ao recém-nascido, à criança e ao adolescente na atenção básica, média e alta complexidade. Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, teste do pezinho; teste da orelhinha; teste do olhinho; teste do coraçozinho, teste da língua. Saúde bucal infantil. Alimentação infantil.
- 7.4. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Homem/PNAISH.
- 7.5. Política Nacional de Atenção Integral da Saúde do Idoso.

#### 8. ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL.

- 8.1. Políticas de Saúde Mental no Brasil.
- 8.2. Assistência de enfermagem aos pacientes portadores de transtornos mentais e/ou em abuso e dependência de substâncias psicoativas.

#### Cargo: ENGENHEIRO BIOMÉDICO

1. Biomateriais.
  - 1.1. Conceitos básicos de biomateriais.
  - 1.2. Classificação dos biomateriais: metais, cerâmicas, polímeros, compostos e materiais naturais.
  - 1.3. Classificação dos biomateriais quanto à resposta biológica.
  - 1.4. Estudo do titânio.
  - 1.5. Biomateriais e a engenharia tecidual.
2. Dispositivos implantáveis.
  - 2.1. Implantes dentais.
  - 2.2. Implantes médicos.
  - 2.3. Tratamento de superfície de implantes.
  - 2.4. Biomecânica em implantes.
  - 2.5. Osseointegração.
3. Engenharia Clínica.
  - 3.1. O papel do engenheiro clínico.

- 3.2. Controle e manutenção de equipamentos médico-hospitalares.
- 3.3. Processo de aquisição, avaliação técnica, especificação técnica, desativação e instalação de equipamentos médico-hospitalares.
- 3.4. Elaboração de propostas de compras, escolha de fornecedores e contratos de serviços externos.
- 3.5. Segurança e confiabilidade de equipamentos.
- 3.6. Legislação, normas técnicas nacionais e internacionais, certificação de equipamentos.
- 3.7. Gerenciamento e programas de manutenção corretiva e preventiva.
4. Biossegurança e Bioética.
  - 4.1. Biossegurança em Unidades de Saúde e Hospitais.
  - 4.2. Legislação em biossegurança.
  - 4.3. Ética e Bioética.
  - 4.4. Principais Causas de Acidentes.
  - 4.5. Medidas de Prevenção e Proteção Individual e Coletiva.
5. Sinais e Sistemas.
  - 5.1. Estudo e análise de sinais e sistemas com aplicações na área biomédica.
  - 5.2. Transformada de Laplace.
  - 5.3. Transformada Z.
  - 5.4. Transformada de Fourier.
6. Biomecânica.
  - 6.1. Fundamentos e conceitos da análise do movimento humano.
  - 6.2. Biomecânica do movimento corporal.
  - 6.3. Análise estrutural para a área biomédica.
7. Instrumentação Biomédica.
  - 7.1. Princípio de sensores, temperatura, pressão, piezoelétrico/resistivo.
  - 7.2. Testes de equipamentos e procedimentos básicos de proteção contra choques elétricos.
  - 7.3. Amplificadores biomédicos, biopotenciais.
8. Imagens Médicas.
  - 8.1. Padrão DICOM.
  - 8.2. Processamento de imagens, algoritmos e técnicas aplicadas a imagens médicas.
9. Eletrônica Digital e Analógica.
  - 9.1. Conceitos e fundamentos da Eletrônica Analógica.
10. Sistema Único de Saúde - SUS.
  - 10.1. Políticas de saúde e a construção do SUS numa perspectiva histórica.
  - 10.2. Atenção Básica.
  - 10.3. Estratégia Saúde da Família.
  - 10.4. Telessaúde e Telemedicina.
11. Programação Orientada a Objetos.
  - 11.1. Fundamentos da Programação Orientada a Objetos.
  - 11.2. Encapsulamento.
  - 11.3. Herança.
  - 11.4. Polimorfismo.

#### Cargo: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1. Normas regulamentadoras do capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela portaria 3.214 em 08/06/1978 e suas alterações.
2. Ferramentas de análises de riscos aplicadas à segurança do trabalho.
3. Metodologias nacionais e internacionais de investigação e análise de acidentes do trabalho.
4. Convenções da Organização Internacional do Trabalho - OIT.
5. Estatísticas de acidentes e doenças do trabalho.
6. Prevenção e Controle de Perdas.
7. Teoria de Acidentes.
8. Fundamentos Matemáticos para a Análise Quantitativa de Riscos e Confiabilidade.
9. Higiene Ocupacional - agentes físicos, químicos e biológicos (antecipação, reconhecimento, avaliação e controle).
10. Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro).
11. Limites de Exposição Ocupacional (nacionais e da American Conference of Governmental Industrial Hygienists - ACGIH®).

#### Cargo: FARMACÊUTICO

1. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
  - 1.1. Ciclo da Assistência Farmacêutica em Farmácias Comunitárias.
  - 1.2. Política Nacional de Assistência Farmacêutica e Política Nacional de Medicamentos.
  - 1.3. Componentes Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica.
  - 1.4. Sistema nacional de gestão da Assistência Farmacêutica (Hórus) e Programa nacional de qualificação da assistência farmacêutica (Qualifar SUS).
  - 1.5. Farmácia Clínica: modelos de seguimento farmacoterapêutico, problemas relacionados a medicamentos e atribuições clínicas do farmacêutico.
2. FARMÁCIA HOSPITALAR.
  - 2.1. Funções e estrutura organizacional.
  - 2.2. Sistemas de distribuição de medicamentos.
  - 2.3. Material médico hospitalar.
  - 2.4. Eventos adversos e segurança do paciente.
  - 2.5. Comissões hospitalares.
3. ÉTICA E LEGISLAÇÃO.
  - 3.1. Lei 8.666 de 1993 e suas atualizações.
  - 3.2. Lei nº 9.787, de 10 de Fevereiro de 1999.
  - 3.3. Portaria nº 1.214, de 13 de Junho de 2012.
  - 3.4. Portaria nº 1.215, de 13 de Junho de 2012.
  - 3.5. Resolução nº 44, de 17 de Agosto de 2009.
  - 3.6. Resolução n.º 20, de 05 de Maio de 2011.
  - 3.7. Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de Maio de 1998.
  - 3.8. Portaria nº 3.916/GM, de 30 de Outubro de 1998.
  - 3.9. Resolução CFF nº 585, de 29 de Agosto de 2013; atribuições clínicas.
  - 3.10. Portaria nº 1.555, de 30 de Julho de 2013.
  - 3.11. Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013.
  - 3.12. Código de ética farmacêutica.
4. FARMACOLOGIA E FARMACOEPIDEMIOLOGIA.
  - 4.1. Estudos de utilização de medicamentos.
  - 4.2. Farmacovigilância e farmacoeconomia.

- 4.3. Farmacocinética e farmacodinâmica.
- 4.4. Vias de administração de medicamentos e formas farmacêuticas (sólidas, líquidas, semi-sólidas e soluções estéreis).
- 4.5. Terapia farmacológica das infecções microbianas, do diabetes, da inflamação, do sistema cardiovascular, do sistema respiratório, do sistema digestivo; medicamentos que atuam no sistema nervoso central e periférico; medicamentos em gestação e lactação, geriatria e pediatria.
- 4.6. Interações medicamentosas.

#### Cargo: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

1. Coleta, preservação, armazenamento, transporte e processamento das principais amostras biológicas em laboratório de análises clínicas.
2. Controle de qualidade analítico princípios e utilizações do controle de qualidade externo e interno. Biossegurança e saúde dos funcionários em laboratórios de análises clínicas segundo as normatizações da NR-32.
3. Resolução técnica legal para funcionamento de laboratórios clínicos. Organização, estrutura, métodos e processos, garantia da qualidade dos métodos e dos serviços prestados, descarte de resíduos, boas práticas laboratoriais segundo a RDC302.
4. Bioquímica Clínica: determinação de parâmetros bioquímicos e interpretação dos resultados para monitorização terapêutica e avaliação de diabetes, dislipidemias, função hepática, função renal, função cardíaca, função pancreática, função tireoidiana, metabolismo do cálcio, metabolismo do ferro. Metodologia e interpretação das uronálises e do Líquor. Gasometria. Aplicação de métodos espectrofotométricos, turbidimétricos, nefelométricos, refratométricos e moleculares nos ensaios bioquímicos.
5. Hematologia Clínica: hematopoiese e homeostasia, regulação e fisiologia. Principais alterações fisiopatológicas nas anemias, nas neoplasias hematológicas, nas coagulopatias. Realização e interpretação do hemograma, alterações morfológicas e quantitativas em leucócitos nos processos inflamatórios e infecciosos. Velocidade de hemossedimentação. Investigação laboratorial e molecular de doenças hematológicas. Testes de coagulação, incluindo TT, TAP, TTPA, tempo de sangramento, prova do laço, tempo de coagulação, retração do coágulo, fibrinogênio e dosagem de fatores de coagulação. Tipagem sanguínea, prova de Coombs direta e indireta; Monitorização terapêutica da anticoagulação oral e endovenosa.
6. Imunologia Clínica: Sistema e Resposta imune; estrutura, função e produção de anticorpos; mecanismo de defesa imune. Diagnóstico laboratorial da sífilis, aplicações das reações de VDRL, FTA-ABS, ELISA, microhemaglutinação. Diagnóstico laboratorial da febre reumática, determinação de A.S.L.O. Diagnóstico das doenças autoimunes, determinação e interpretação da proteína C reativa (PCR), do fator antinúcleo (FAN). Aplicações das reações de Waaler Rose e imunofluorescência indireta. Diagnóstico da febre tifóide, aplicações da reação de Widal. Aplicações e interpretação das diversas reações imunológicas, hemaglutinação, ELISA, imunofluorescência direta e indireta, western blot e PCR para diagnóstico das doenças infecciosas, em especial, rubéola, mononucleose infecciosa, HIV, hepatites, toxoplasmose, Chagas, leishmainiose; Monitorização terapêutica por métodos imunológicos e moleculares.
7. Parasitologia: Parasitas e seus ciclos biológicos, patogenia, diagnóstico, tratamento, epidemiologia e profilaxia. Exames macroscópicos e microscópicos. Técnicas empregadas para caracterização dos enteroparasitas (concentração, flutuação, centrífugo-sedimentação, sedimentação espontânea). Técnicas empregadas para caracterização dos hemoparasitas (exame a fresco, esfregaço em camada delgada e gota espessa). Método de Kato-Katz. Métodos para isolamento de larvas.
8. Microbiologia Clínica: microbiologia no laboratório de análises clínicas, estrutura do setor e preparo e função dos diferentes meios de cultura. Técnicas de esterilização. Flora humana normal e principais bactérias de interesse clínico. Caracterização morfológica, isolamento e identificação das bactérias. Diagnóstico microbiológico das infecções tegumentares, do trato urinário, intestinais, respiratórias, genitais e meningéas. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Fungos e leveduras, morfologia, isolamento identificação e fisiopatologia dos fungos de interesse clínico.
9. Legislação Farmacêutica e ética profissional.

#### Cargo: FISIOTERAPEUTA

1. Conceitos e aplicabilidade clínica da anatomia, cinesiologia e biomecânica, fisiologia humana e do exercício.
2. Métodos, técnicas de avaliação e monitorização em Fisioterapia.
3. Fisiopatologia clínica dos sistemas cardiopulmonar, musculoesquelético e neurológico.
4. Recursos terapêuticos e prescrição de exercícios em Fisioterapia.
5. Tecnologia assistiva e suas aplicações para Fisioterapia.
6. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).
7. Intervenções fisioterapêuticas nas disfunções dos sistemas cardiopulmonar e locomotor (ortopedia, traumatologia, reumatologia e neurológico).
8. Reabilitação cardiopulmonar e metabólica.
9. Ventilação Mecânica Invasiva e Não-Invasiva: modos, interfaces e aplicabilidade nas diversas situações clínicas.
10. Mobilização precoce no paciente crítico.

#### Cargo: FONOAUDIÓLOGO

1. Anatomofisiologia e avaliação do Sistema Auditivo.
2. Desenvolvimento da Audição e da Linguagem.
3. Avaliação audiológica no adulto e no idoso.
4. Avaliação audiológica pediátrica.
5. Exames Complementares em Audiologia.
6. Anatomofisiologia e avaliação do Sistema Estomatognático.
7. Atuação fonoaudiológica nas Alterações do Sistema Estomatognático.
8. Atuação Fonoaudiológica nas Disfagias.
9. Atuação Fonoaudiológica na Área Materno-infantil.
10. Atuação fonoaudiológica nas Disfonias.
11. Atuação fonoaudiológica nas Disartrias e nas Afasias.
12. Políticas de Saúde e Fonoaudiologia.

#### Cargo: NUTRICIONISTA

1. Nutrição Básica: Energia, macronutrientes, micronutrientes e fibras - definições, classificações, funções, digestão, absorção, transporte e excreção. Fontes alimentares. Recomendações de energia e nutrientes. Guias Alimentares. Estratégias Globais para estilo de vida saudável e prevenção de DCNT. Rotulagem nutricional de alimentos embalados. Microbiologia dos alimentos. Técnica Dietética.

2. Avaliação Nutricional na saúde e doença. Terapia nutricional na obesidade. Terapia nutricional para diabetes mellitus, hipertensão arterial, dislipidemias, patologias renais, doenças cardiovasculares e câncer. Terapia nutricional nos distúrbios do trato gastrointestinal. Terapia nutricional para o paciente crítico. Terapia nutricional no pré e pós-operatório. Terapia nutricional enteral. Avaliação de exames laboratoriais de rotina. Interação droga-nutrientes.

3. Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN): Funções administrativas em serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; sustentabilidade na produção de refeições; Gestão de estoque e custo em UAN; controle higiênico sanitário em UAN. Boas práticas de manipulação e procedimentos operacionais padronizados. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APCC); Legislação sanitária de interesse em UAN. Planejamento, execução e avaliação de cardápios.

4. Saúde coletiva: Política Nacional de Alimentação e Nutrição. O campo da alimentação e Nutrição no Sistema Único de Saúde. Vigilância em Saúde.

**Cargo: PSICÓLOGO**

1. Código de ética profissional.
2. Resiliência, fatores de risco e proteção.
3. Políticas de Saúde no SUS e Psicologia.
4. Políticas de Saúde Mental no SUS e Psicologia.
5. Educação para a saúde.
6. Psicopatologia.
7. Saúde e Desenvolvimento humano.
8. Psicologia Clínica, Comunitária, Social e Hospitalar.
9. Psicoterapias individuais e grupais.
10. Técnicas focais.

**Cargo: TAS/ADMINISTRADOR**

1. ADMINISTRAÇÃO GERAL - Fundamentos e evolução da administração. Teorias da administração: Escola Clássica, Escola de Relações Humanas. Abordagem Estruturalista, Abordagem Comportamental, Abordagem Sistemática e Abordagem Contingencial. Perspectivas teóricas contemporâneas: a Ecologia Populacional, a Dependência de Recursos, os Custos de Transação, a Abordagem Institucional, a Perspectiva do Poder, a Teoria Crítica e a Perspectiva Pós-Moderna; Teorias Administrativas e o contexto brasileiro. Gestão Participativa. Gestão Estratégica. Empreendedorismo e inovação.

2. GOVERNANÇA PÚBLICA - Governança x gestão. Eficiência, eficácia e efetividade. Passos para a boa governança pública. Gestão da ética na administração pública. Governança de tecnologia da informação. Governança regulatória das agências reguladoras federais. Governança de pessoal. Princípios básicos de governança para o setor público. Diretrizes para a boa governança. Mecanismos e práticas de governança.

3. GESTÃO DE PESSOAS: O papel do gestor, estilos de liderança, elementos da comunicação na organização, fatores que influenciam na motivação (hierarquia de necessidades de Maslow e fatores higiênicos e motivacionais de Herzberg). Saúde e segurança no trabalho. Qualidade de vida no trabalho. Gerenciamento de conflitos. Os subsistemas de gestão de pessoas. Métricas em gestão de pessoas.

4. ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS - Estruturas organizacionais: tipos de organização. Análise organizacional. Análise de processos e fluxogramas. Gestão de projetos: Conhecimento em Gerência de Projeto (PMBOK 5ª edição), Metodologia Ágil de Gestão e Planejamento de Projetos (Scrum), BMG (Business Model Generation), PMC (Project Model Canvas), LCC (Life Cycle Canvas).

5. TIPOLOGIAS DE SISTEMAS DE SAÚDE - Sistema público de acesso universal. Sistemas de seguro social. Sistemas privados. Sistema Único de Saúde - SUS (princípios e diretrizes). Saúde suplementar no Brasil. Carta dos direitos dos usuários da saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios. Entendendo o SUS. Regulamentação do SUS: Portaria 2.230 de 23/09/2009 e Portaria 2.048 de 03/09/2009. Conselhos: Conselho Nacional de Saúde (CNS), Conselho Nacional de Secretários da Saúde (CONASS), Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS).

6. A ORGANIZAÇÃO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - O primeiro nível de atenção. O cuidado ambulatorial de especialidades. Os serviços de diagnóstico e de terapia. Os serviços de emergência. Os hospitais. O QualiSUS-Rede.

7. ECONOMIA DA SAÚDE: o que é economia da saúde. Aspectos teóricos e conceituais do financiamento das políticas de saúde. Normativismo e incentivos (contributo da economia para a administração a saúde). Demanda e demanda em saúde. Justiça social, equidade e necessidade em saúde. Instrumentos de avaliação econômica dos serviços de saúde. A concepção econômica de custos.

8. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: Razão e proporção. Porcentagem. Juros simples e compostos. Descontos. Remuneração de Capital e Taxa de Juros. Juros Simples. Juros Compostos. Séries Uniformes de Pagamentos. Séries de Parcelas Iguais: Antecipadas e Postecipadas. Sistemas de Amortização: Sistema Francês, Tabela Price. SAC - Sistema de Amortização Constante. Fluxos de Caixa. Valor Presente Líquido. Taxa Interna de Retorno. Payback. Análise custo-benefício.

9. ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR. Fundamentos de Administração de Serviços Médico-Hospitalares. Prática de Custos e Desempenho Hospitalar. Faturamento Hospitalar. Gestão Hospitalar e seus Aspectos Globais e Específicos. Documentação Médica. Transporte. Administração de Lavanderia Hospitalar. Noções de Gestão da Infecção Hospitalar. Limpeza. Manutenção. Nutrição. Serviços Meios e de Apoio. Arquivo Médico Estatístico. Arquitetura Hospitalar. Ética Profissional.

10. GESTÃO DE CUSTOS: custeio por absorção, custeio variável. Método de custeio RKW ou centro de custos, Método Custeio Baseado nas Atividades (ABC), método de custeio por Unidade de Esforço de Produção (UEP). Métodos de definição de preços. Tabelas de preços vigentes na rede pública (SUS) e na rede de saúde suplementar. Composição dos custos dos produtos/serviços de saúde.

11. ELEMENTOS DE REDAÇÃO OFICIAL: aspectos gerais da redação oficial, o padrão ofício (partes do documento, aviso e ofício, memorando), exposição de motivos, mensagem, correio eletrônico, parecer, orientações do Manual de Redação da Presidência da República.

12. CONHECIMENTOS BÁSICOS EM ADMINISTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO, MATERIAIS E LOGÍSTICA: compras e contratações públicas (legislação sobre licitações), coleta de preços, gestão e controle de estoque, distribuição de material, inventário de bens patrimoniais.

13. NOÇÕES DE INFORMÁTICA: Microsoft Word 2010 em português (conhecimentos básicos; edição e formatação de textos); Microsoft Excel 2010 em português (Conhecimentos básicos; criação de planilhas e gráficos; uso de fórmulas e funções; configurar página; impressão; formatação; obtenção de dados externos; Power BI Microsoft; análise de dados). Navegadores web (Internet Explorer, Firefox e Chrome; mecanismos de busca avançada no Google).

**Cargo: TAS/CONTADOR**

Princípios orçamentários. Receita orçamentária: conceito; classificações da receita orçamentária; registro da receita orçamentária; relacionamento do regime orçamentário com o regime contábil; etapas da receita orçamentária. Despesa orçamentária: conceito; classificações da despesa orçamentária; créditos orçamentários e adicionais; etapas das despesas orçamentárias; procedimentos contábeis referentes à despesa orçamentária; despesas de exercícios anteriores. Restos a pagar. Operações de crédito. Operações de crédito ARO. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP. Estrutura das Demonstrações Contábeis do Setor Público, publicadas pelo MCASP/STN. Sistema Contábil Orçamentário. Registro dos atos e fatos relacionados ao planejamento e à execução orçamentária. Balanço Orçamentário. Análise do Balanço Orçamentário. Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL**

1. Fundamentos de Terapia Ocupacional: História; Conceito; Raciocínio Clínico.
2. Fundamentação da prática em Terapia Ocupacional: Métodos, técnicas e abordagem.
3. Métodos e Técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional.
4. Processo de Terapia Ocupacional; Desempenho Ocupacional; Análise de Atividades; Relação Terapêutica; Papel Clínico.
5. Terapia Ocupacional e as Disfunções Físicas: Clínica de Traumatologia ortopedia e Reumatologia; Clínica de Neurologia e Neonatologia.
6. Terapia Ocupacional em contexto hospitalar: Ocupação Humana e recursos terapêuticos na assistência de Terapia Ocupacional em diferentes contextos hospitalares.
7. Tecnologia Assistiva: Órteses, Adaptações, Comunicação Alternativa, Planejamento em Acessibilidade.
8. Terapia Ocupacional nas disfunções sensoriais.
9. Terapia Ocupacional na Educação e Inclusão Escolar.
10. Recreação na Terapia Ocupacional e desenvolvimento infantil.
11. Terapia Ocupacional na Geriatria e Gerontologia.
12. Terapia Ocupacional na Saúde Mental.
13. Terapia Ocupacional nos diferentes níveis de atenção em Saúde Pública; Terapia Ocupacional e Saúde da Família.
14. Avaliação de Desempenho Ocupacional: Áreas, Componentes, Contextos.
15. Aplicação de Testes de Desempenho Ocupacional; Aplicação de Atividades Terapêuticas Ocupacionais; Tratamento dos Componentes de Desempenho Ocupacional.
16. Ética e Deontologia; Ética profissional: princípios e normas que regem o exercício profissional do terapeuta ocupacional.

**Cargo: MÉDICO ANESTESISTA**

1. Sistema Nervoso Autônomo.
2. Fisiologia respiratória.
3. Fisiologia cardíaca.
4. Princípios básicos de farmacologia.
5. Agentes Inalatórios.
6. Drogas venosas.
7. Fisiologia e Farmacologia neuromuscular.
8. Anestésicos locais.
9. Monitorização.
10. SRPA.
11. ACLS.

**Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA**

1. Semiologia Cardiovascular.
2. Hipertensão arterial sistêmica.
3. Miocardiopatias.
4. Insuficiência Cardíaca com função sistólica preservada.
5. Insuficiência Cardíaca com função sistólica deprimida.
6. Exames complementares em Cardiologia.
7. Síndromes Coronárias Agudas e Crônicas.
8. Arritmias Cardíacas.
9. Valvopatias.
10. Cardiopatias Congênitas.
11. Endocardite infecciosa.
12. Pericardiopatias.
13. Doenças da Aorta.
14. Dislipidemias.
15. Emergências Hipertensivas.
16. Farmacologia Cardiovascular.

**Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**

1. Infecção cirúrgica, Seps e IMOS.
2. Cuidados pré e pós-operatório.
3. Cicatrização de feridas.
4. Choque.
5. Queimaduras.
6. Prevenção e Tratamento de TEP e TVP.
7. Distúrbio hidroeletrólítico e ácido-básico.
8. Resposta metabólica ao trauma.
9. Princípios de suporte nutricional.
10. ATLS (advanced trauma life support).
11. Trauma cervical.
12. Trauma torácico.
13. Trauma abdominal.
14. Trauma urológico.
15. Trauma vascular.
16. Urgências urológicas.
17. Urgências oncológicas.
18. Litiase Biliar e suas complicações.
19. Abdômen agudo.
20. Pancreatites Agudas.

21. Diverticulite aguda.
22. Hipertensão portal.
23. Obstrução intestinal.
24. Apendicite aguda.
25. Princípios gerais da cirurgia laparoscópica.
26. Hemorragia Digestiva Alta e Baixa.
27. Manuseio do abdômen aberto.
28. Hérnias da parede abdominal.
29. Transplante de órgãos e Imunologia.
30. Princípios da cirurgia ambulatorial.
31. Princípios da cirurgia segura.
32. Cirurgia bariátrica.

**Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO**

1. Abdome agudo cirúrgico não traumático em pediatria.
2. Atendimento hospitalar ao paciente pediátrico vítima de trauma.
3. Trauma abdominal fechado em pediatria.
4. Atendimento ao paciente pediátrico politraumatizado.
5. Acesso vascular em pediatria.
6. Escroto agudo em pediatria.
7. Doenças da parede abdominal em pediatria.
8. Doenças cirúrgicas do tórax em pediatria.

**Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO**

1. Avaliação pré-operatória em cirurgia torácica (Risco cirúrgico).
2. Pós-operatório em cirurgia torácica.
3. Endoscopia respiratória diagnóstica e terapêutica.
4. Vias de acesso - toracotomias.
5. Tipos de ressecção pulmonar.
6. Drenagem Pleural.
7. Propedêutica e tratamento do derrame Pleural.
8. Propedêutica e tratamento do Pneumotórax.
9. Supurações bronco-pulmonares.
10. Supurações Pleurais (Empiema pleural).
11. Princípios oncológicos da cirurgia torácica.
12. Neoplasia pulmonar - Carcinoma brônquico - Diagnóstico, estadiamento e tratamento.
13. Tumores e deformidades da parede torácica.
14. Tumores do mediastino.
15. Cirurgia da traquéia (Tumores e estenoses).
16. Neoplasia de esôfago.
17. Trauma de parede torácica.
18. Traumatismo pulmonar.
19. Traumatismo traqueo-brônquico.
20. Trauma diafragmático.
21. Traumatismo de coração e vasos da base.
22. Cirurgia da Pleura.
23. Complicações em cirurgia torácica.
24. Metástases pulmonares.
25. Cirurgia Torácica Minimamente Invasiva.
26. Cirurgias sobre a cadeia simpática.

**Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR**

1. Insuficiência arterial crônica das extremidades.
2. Insuficiência vascular cerebral extra-cranianas.
3. Aneurismas.
4. Oclusões arteriais agudas.
5. Arteriopatias vasomotoras.
6. Varizes dos membros inferiores.
7. Doença tromboembólica venosa.
8. Linfangites/erisipelas e linfedemas.
9. Angiodisplasias.
10. Trauma vascular.
11. Acessos para hemodiálise (Cateteres e Fístula).
12. Feridas de origem vascular.

**Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL**

1. Urgências.
- 1.1. Abordagem inicial ao paciente grave.
- 1.2. Reanimação cardiopulmonar.
- 1.3. Choque.
- 1.4. Coma.
- 1.5. Síndrome coronariana aguda.
- 1.6. Insuficiência respiratória aguda.
- 1.7. Dor abdominal.
- 1.8. Vertigem e tontura.
- 1.9. Síncope.
- 1.10. Acidente vascular cerebral.
- 1.11. Delirium.
- 1.12. Asma.
- 1.13. Tromboembolismo pulmonar.
- 1.14. Intoxicações exógenas agudas.
- 1.15. Distúrbios hidroeletrólíticos.
- 1.16. Cetoacidose diabética.
- 1.17. Hipoglicemias.
- 1.18. Crise tireotóxica e mixedema.
- 1.19. Rabdomiólise.
- 1.20. Hemorragias digestivas.
- 1.21. Anafilaxia.
2. Infecção.
- 2.1. HIV/SIDA.
- 2.2. Dengue/zika/chicungunya.
- 2.3. Granulocitopenia febril.
- 2.4. Infecção urinária.
- 2.5. Endocardites.
- 2.6. Pneumonias.
- 2.7. Meningoencefalites.
- 2.8. Hematologia.
- 2.9. Anemias.
- 2.10. Coagulopatias.
- 2.11. Discrasias sanguíneas.

- 2.12. Transfusões sanguíneas.
- 2.13. Leucemias e linfomas.
3. Reumatologia.
- 3.1. Artrites.
- 3.2. Lupus eritematoso sistêmico.
- 3.3. Vasculites.
- 3.4. Esclerodermia.
4. Gastroenterologia.
- 4.1. Insuficiência hepática.
- 4.2. Pancreatites.
- 4.3. Diarréia e constipação.
5. Cardiologia.
- 5.1. Insuficiência cardíaca.
- 5.2. Taquiarritmias.
- 5.3. Bradiarritmias.
- 5.4. Pericardites e tamponamento.
- 5.5. Insuficiência vascular periférica.
- 5.6. Hipertensão arterial sistêmica.
- 5.7. Dislipidemias.
6. Nefrologia.
- 6.1. Insuficiência renal.
- 6.2. Terapia dialítica.
- 6.3. Nefrolitíase.
7. Pneumologia.
- 7.1. DPOC.
- 7.2. Derrame pleural.
8. Neurologia.
- 8.1. Paralisias flácidas agudas.
- 8.2. Síndromes demenciais.
- 8.3. Epilepsias.

**Cargo: MÉDICO ENDOSCOPISTA**

1. Aspectos gerais:
- 1.1. Preparação da sala de exames e do paciente para realização de Endoscopia Digestiva
- 1.2. Anestesia, sedação e monitorização do paciente
- 1.3. Equipamentos e materiais acessórios utilizados em endoscopia digestiva
- 1.4. Aspectos relacionados a biossegurança
- 1.5. Procedimento de limpeza e desinfecção dos aparelhos e acessórios utilizados em Endoscopia Digestiva
2. Endoscopia Digestiva Alta - Aspectos Diagnósticos, Terapêuticos e Técnicos .
3. Colonoscopia - Aspectos Diagnósticos, Terapêuticos e Técnicos .
4. Endoscopia do Intestino Delgado (Cápsula Endoscópica e Enteroscopia) - Aspectos Diagnósticos, Terapêuticos e Técnicos.
5. Endoscopia das Vias Biliares e Pancreáticas - Aspectos Diagnósticos, Terapêuticos e Técnicos .
6. Endoscopia Pediátrica - Aspectos Diagnósticos, Terapêuticos e Técnicos .
7. Endoscopia Digestiva e Cirurgia Bariátrica - Aspectos Diagnósticos, Terapêuticos e Técnicos .
8. Complicações durante a execução da Endoscopia Digestiva.
9. Infecção pelo *Helicobacter pylori*
10. Patologias do Esôfago, Estômago e Duodeno
11. Patologias do Intestino Delgado
12. Patologias do Cólon, Reto e Canal Anal.
13. Patologias das Vias biliares e Pâncreas
14. Gastrectomia Endoscópica Percutânea - Técnicas, Indicações e complicações.
15. Hemorragia Digestiva Alta e Baixa.
16. Outras Urgências e Emergências em Endoscopia Digestiva.
17. Antibioticoterapia Profilática na Endoscopia Digestiva.
18. Endoscopia Digestiva Diagnóstica e Terapêutica no uso de anticoagulantes, agentes antiplaquetários e antitrombóticos.
19. Patologias Sistêmicas e achados Endoscópicos.

**Cargo: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**

1. Doença do refluxo gastroesofágico (drge).
2. Esofagites não associadas a drge.
3. Esofagite eosinofílica.
4. Alterações da motilidade do esôfago: diagnóstico e tratamento.
5. Neoplasia do esôfago.
6. Gastrites.
7. Doenças funcionais do aparelho digestivo.
8. Úlcera péptica.
9. *Helicobacter pylori* e afecções associadas.
10. Neoplasias gástricas.
11. Diarréias agudas e crônicas.
12. Síndrome de má absorção.
13. Parasitoses intestinais.
14. Pólipos gastrointestinais.
15. Doença diverticular dos cólons.
16. Câncer colo-retal.
17. Retocolite ulcerativa inespecífica.
18. Doença de crohn.
19. Colite isquêmica.
20. Doenças do apêndice cecal.
21. Pancreatite aguda.
22. Pancreatite crônica.
23. Tumores do pâncreas.
24. Cistos de pâncreas.
25. Diagnóstico diferencial das icterícias.
26. Colestase.
27. Hepatites agudas virais.
28. Hepatites crônicas virais.
29. Hepatite auto-imune.
30. Cirrose hepática.
31. Doenças hepáticas metabólicas.
32. Esteatose e esteato-hepatite não alcoólicas.
33. Tumores primários do fígado.

34. Fígado e gravidez.
35. Transplante hepático: indicações e contra-indicações.
36. Doenças da vesícula biliar.
37. Tumores malignos das vias biliares extra -hepáticas.
38. Alcool e aparelho digestivo.
39. Manifestações digestivas da síndrome de imunodeficiência Adquirida.
40. Doença de chagas e aparelho digestivo.
41. Esquistossomose mansônica.
42. Nutrição em gastroenterologia.
43. Alterações genéticas e afecções do aparelho digestivo.
44. Insuficiência vascular mesentérica.

**Cargo: MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA**

1. Temas gerais.
- 1.1. Aborto legal: introdução e finalidade.
- 1.2. SUS - Princípios e Diretrizes. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil.
- 1.3. Lei Orgânica da Saúde e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde (NOB/96) e Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS (NOAS/SUS 01/2001).
- 1.4. Código de ética da profissão.
- 1.5. Agravos de Violência na criança, adolescência e mulher.
- 1.6. Pacto pela saúde.
- 1.7. Políticas públicas na saúde da mulher.
2. Sexualidade.
- 2.1. Direitos sexuais reprodutivos.
- 2.2. Comportamento de risco e saúde sexual.
- 2.3. Contracepção.
- 2.4. Planejamento familiar.
3. Ginecologia.
- 3.1. Consulta ginecológica.
- 3.2. Doenças Ginecologias da infância.
- 3.3. Síndrome pré-menstrual.
- 3.4. Infecções Sexualmente Transmissíveis.
- 3.5. Vulvovaginites e Cervicites.
- 3.6. Anticoncepção.
- 3.7. Urgências em ginecologia.
- 3.8. Lesão intra-epitelial no colo uterino.
- 3.9. Patologia benigna da mama.
- 3.10. Câncer de mama.
- 3.11. Ciclo menstrual.
- 3.12. Amenorréias.
- 3.13. Climatério.
4. Fisiologia e Propedêutica da Gestação.
- 4.1. Fecundação, Nidação e Placentação.
- 4.2. Placenta - Morfologia e Fisiologia.
- 4.3. Propedêutica da gravidez.
- 4.4. Modificações físicas e endócrinas do organismo materno.
- 4.5. Avaliação do risco gestacional e Assistência Pré-natal.
- 4.6. Avaliação Fetal-vitalidade e Maturidade.
5. Trabalho de Parto e Puerpério.
- 5.1. O parto - desenvolvimento, fases clínicas e mecanismo.
- 5.2. Assistência ao parto normal.
- 5.3. Obstetria operatória (Fórceps, Cesárea, Histerectomia).
- 5.4. Distócias do trajeto e objeto.
- 5.5. Puerpério normal e patológico.
- 5.6. Aleitamento materno.
6. Intercorrências Clínicas e Obstétricas.
- 6.1. Aids e Gravidez.
- 6.2. Ruptura prematura de membranas.
- 6.3. Cardiopatia e Gravidez.
- 6.4. Diabetes e Gestação.
- 6.5. Doença Trofoblástica Gestacional.
- 6.6. Infecção Urinária na gravidez.
- 6.7. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação.
- 6.8. Prematuridade e Pós-Maturidade.
- 6.9. Prenhez extra-uterina.
- 6.10. Restrição do crescimento intra-uterino.
- 6.11. Síndromes Hemorrágicas (primeira e segunda metade da gravidez).
- 6.12. Síndromes Hipertensivas na gravidez.
7. Novos enfoques na Atenção Obstétrica.
- 7.1. Abortamento e atenção pós-aborto.
- 7.2. Atenção à mulher vítima de violência sexual.
- 7.3. Humanização na atenção obstétrica.
- 7.4. Ética em Obstetria.
- 7.5. Gravidez na adolescência.
- 7.6. Calendário vacinal da mulher.

**Cargo: MÉDICO HEMATOLOGISTA**

1. Hematopoese e Fatores de Crescimento Hematopoéticos.
2. Aplasia Medular e Síndromes Correlatas de Insuficiência Medular.
3. Anemias Normocromicas e Normocíticas.
4. Anemias Microcíticas e Hipocromicas.
5. Anemias Megaloblásticas.
6. Anemias Hemolíticas: Defeitos da Membrana e do Metabolismo das Hemácias.
7. Anemias Hemolíticas Auto-Imunes.
8. Anemias Hemolíticas: Intravasculares.
9. Hemoglobinopatias: Talassemias.
10. Hemoglobinopatias: Metahemoglobinemias, Policitemias e Hemoglobininas Instáveis.
11. Anemia Falciforme e Outras Hemoglobinopatias.
12. Transfusão Sanguínea.
13. Síndromes Mieloproliferativas.
14. Síndromes Mielodisplásicas.
15. Leucemias Agudas.
16. Leucemias Crônicas.
17. Doença de HODGKIN.
18. Linfomas não HODGKIN.
19. Síndromes Imunoproliferativas: Mieloma Múltiplo, Doenças de Waldenström e Doenças de Cadeias Pesadas.
20. Transplante de Medula Óssea.

21. Distúrbios Hemorrágicos: Anormalidades da Função Plaquetária e Vascular.
22. Deficiências dos Fatores da Coagulação.
23. Coagulação Intravascular Disseminada.
24. Distúrbios Trombóticos: Estados Hipercoaguláveis.
25. Terapia Antitrombótica.

**Cargo: MÉDICO INFECTOLOGISTA**

1. Doenças causadas por vírus influenza.
2. Endocardites.
3. Epidemiologia e mecanismos de resistência dos microrganismos aos antimicrobianos.
4. Hepatites agudas e crônicas por vírus.
5. HIV e AIDS.
6. Imunização e prevenção de infecções em profissionais da saúde.
7. Infecção por arbovírus.
8. Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (IRAS).
9. Infecções do sistema nervoso central.
10. Infecções em pacientes imunossuprimidos não AIDS.
11. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).
12. Infecções sistêmicas por fungos.
13. Leishmaniose visceral e cutânea.
14. Leptospirose.
15. Princípios para uso terapêutico e profilático de antimicrobianos.
16. Profilaxia de raiva.
17. Sepses.
18. Síndrome mononucleose-like.
19. Tétano.
20. Tuberculose e micobacterioses atípicas.

**Cargo: MÉDICO INTENSIVISTA**

1. PCR (ACLS).
2. Ventilação Mecânica.
3. Sepses.
4. Distúrbio Hidro-eletrolítico.
5. Monitoramento Hemodinâmico.
6. Sedação e Analgesia.
7. Hemorragia Digestiva Alta e Baixa.
8. Taquiarritmias.
9. Bradiarritmias.
10. Manejo de antibiótico em UTI.
11. PAVM.
12. Grande Queimado.
13. Distúrbio Ácido-Básico.
14. Pancreatite.
15. Reposição Volêmica.
16. AVC isquêmico e hemorrágico.
17. Via aérea difícil.
18. Distúrbios da Coagulação.
19. SARA.
20. Crise Tireotóxica.
21. Edema Agudo de Pulmão.
22. Insuficiência Renal Aguda.
23. Insuficiência Coronariana.
24. Hipertensão Intra-Craniana.
25. Neutropenia Febril.
26. Nutrição Enteral.
27. TEP.
28. DPOC / ASMA.
29. HIV.
30. Síndrome Compartimental Abdominal.
31. Hemotransfusão.
32. Diabetes Mellitus.
33. Nutrição Parenteral.
34. IRC e Hemodiálise.
35. Animais Peçonhentos.
36. Cuidados pré e pós-operatórios.
37. Interação medicamentosa.
38. Envenenamento.
39. Politrauma.

**Cargo: MÉDICO DO TRABALHO**

1. Doenças Ocupacionais, Doenças do Trabalho, Doenças Relacionadas ao Trabalho, Acidentes do Trabalho: características, prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Documentos médico-legais e atuação do médico do trabalho). Classificação das doenças relacionadas ao trabalho.
2. Psicopatologia e Saúde Mental no Trabalho. Gestão da saúde mental no trabalho, assédio moral, estresse pós-traumático, ansiedade e depressão, síndrome de "burnout". Drogadição; Trabalho noturno e em turnos.
3. Toxicologia Ocupacional: Toxicocinética, Toxicodinâmica dos agentes químicos, monitoração ambiental e biológica. Biomarcadores de efeito e de suscetibilidade. Dose Letal e Concentração Letal.
4. Ergonomia: princípios de ergonomia e biomecânica. Ergonomia cognitiva e organizacional. Análise ergonômica de atividades. Manual de aplicação da NR-17.
5. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho: programas preventivos; imunizações e doenças infecciosas no ambiente de trabalho, Níveis de Atenção à Saúde: Atenção Primária, Promoção da Saúde e Proteção Específica, Atenção Secundária e Terciária. Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho. Programas de Saúde do Trabalhador. Doenças de Notificação Compulsória e Doenças endêmicas.
6. Bases legais da medicina do trabalho, os Programas, as Normas Regulamentadoras; Portaria MTE nº 3.214/1978 e suas alterações; convenções da Organização Internacional do Trabalho. Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST)- DECRETO Nº 7.602/2011; Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador; Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho - OIT e respectivos decretos nacionais; Convenção nº 139 - Prevenção e o Controle de Riscos Profissionais causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos (Decreto nº 157, de 02/07/91); Convenção nº148 - Proteção dos Trabalhadores contra os Riscos Profissionais devidos à Contaminação do Ar, ao Ruído, às Vibrações no Local de Trabalho (Decreto nº 93.413, de 15/10/86); Convenção nº 155 - Segurança e Saúde dos Trabalhadores (Decreto nº 1254, de 29/09/94); Convenção nº 161 - Serviços de Saúde do Trabalho (Decreto nº 127, de 22/05/91). Legislação para inclusão de pessoa com deficiência.

7. Exame clínico e anamnese ocupacional. Laudos médicos e ambientais. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional. Inspeção médica dos locais de trabalho.

8. Higiene ocupacional: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Gases e Vapores; Aerodispersóides. Ficha de informação de segurança de produtos químicos. Programa de Proteção Respiratória (PPR). Exposição ao ruído e Programa de Conservação Auditiva. Exposição ao calor: Metodologias de avaliação ambiental estabelecidas pela Fundacentro. Radiações ionizantes e não ionizantes. Princípios de radioproteção. Trabalho sob condições hiperbáricas. Programa de Prevenção à Exposição Ocupacional ao Benzeno (PPEOB). Limites de tolerância e de exposição (ACGIH / MTE). Perigo e Risco. Grupos Homogêneos de Exposição e Risco Ocupacional. Riscos à saúde associados aos agentes químicos, físicos, biológicos e riscos ergonômicos. Prevenção de acidentes. Proteção Pessoal. Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

9. Epidemiologia e Vigilância à saúde do trabalhador: tipos de estudos epidemiológicos. Método epidemiológico aplicado a saúde e segurança ocupacional; estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição; bases teórico-conceituais da vigilância à saúde do trabalhador. Nnoções de bioestatística, testes, representação gráfica.

10. Bioética: princípios fundamentais; direitos e deveres do médico; responsabilidade profissional; sigilo médico; atestado e boletim médicos; perícia médica. pesquisa médica; código de ética do médico do trabalho.

11. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores: Relações entre saúde ambiental e ocupacional; saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. Sinalização de segurança; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamentos de Proteção Coletiva. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; Sistemas regulatórios referentes à Biossegurança no Brasil (Leis federais, Decretos federais, Resoluções ministeriais, Resoluções e Portarias da ANVISA, Instruções Normativas da CTNBIO, NR-32 do MTE).

12. Legislação do SUS: Sistema Único de Saúde: Definição. Princípios, Responsabilidades. Direção e articulação do SUS.

**Cargo: MÉDICO NEFROLOGISTA**

1. Distúrbios hidroeletrólitos.
2. Distúrbios ácido-básicos.
3. Glomerulopatias primárias e secundárias.
4. Litíase urinária.
5. Infecção do trato urinário.
6. Hipertensão arterial sistêmica.
7. Lesão renal aguda.
8. Doença renal crônica.
9. Tratamento dialítico e suas complicações.
10. Rim e gestação.
11. Envolvimento renal nas doenças sistêmicas.
12. Doença renal relacionada a processos infecciosos.
13. Diagnóstico e manutenção do potencial doador renal falecido.
14. Portarias e normas que regulamentam o tratamento dialítico no sus.

**Cargo: MÉDICO NEONATOLOGISTA**

1. Transporte neonatal.
2. Reanimação Neonatal na sala de parto.
3. Encefalopatia hipóxico-iscêmica.
4. Hiperbilirrubinemia.
5. Anemia da prematuridade.
6. Apnéia da Prematuridade.
7. Desconforto respiratório no recém-nascido.
8. Cardiopatia congênita.
9. Nutrição enteral.
10. Nutrição Parenteral.
11. Aleitamento materno.
12. Convulsão.
13. Infecções congênitas.
14. Sepses.
15. Distúrbios metabólicos.
16. Displasia broncopulmonar.
17. Retinopatia da prematuridade.
18. Doença metabólica óssea.
19. Desenvolvimento neuropsicomotor.
20. Triagem auditiva neonatal.
21. Triagens neonatais: Teste do Olhinho/ Teste do Pezinho/ Teste do coraçãozinho.
22. Enterocolite necrosante.
23. Suporte ventilatório.
24. Hemorragia intracraniana.
25. Malformações congênitas.
26. Humanização no atendimento neonatal.
27. Dor no recém-nascido.
28. Método canguru.

**Cargo: MÉDICO NEUROENCEFALOGRAFISTA**

1. Origem da atividade bioelétrica cerebral.
2. Calibração do eletroencefalógrafo e montagens.
3. Principais atividades e ritmos do EEG normal na fase adulta durante a vigília e sono.
4. Organização da atividade bioelétrica cerebral da criança nos dois primeiros anos de vida na vigília e sono.
5. Métodos de ativação do EEG.
6. Atividades de significado incerto.
7. EEG nas epilepsias.
8. EEG nos tumores do sistema nervoso central.
9. EEG nas demências.
10. EEG na morte encefálica.

**Cargo: MÉDICO NEUROCIRURGIA**

1. Neuroanatomia.
2. Traumatismo cranioencefálico.
3. Traumatismo Raquimedular.
4. Acidente Vascular encefálico.
5. Hemorragia subaracnóideia espontânea.
6. Hidrocefalias.
7. Espinha bífida.

8. Doença degenerativa discal.
9. Neoplasias do sistema nervoso Central e periférico.
10. Neuropatias compressivas.
11. Infecções do Sistema Nervoso central.

**Cargo: MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO**

1. Exame neurológico da criança e desenvolvimento neuropsicomotor.
2. Cefaleias.
3. Convulsão febril.
4. Acidentevascular cerebral em crianças e adolescentes.
5. Principais síndromes epiléticas da criança.
6. Estado de mal epilético na criança.
7. Paralisia cerebral.
8. Polineuropatias agudas - síndrome de guillain barré.
9. Transtorno do déficit de atenção com ou sem hiperatividade (tdah).
10. Meningite bacteriana aguda.

**Cargo: MÉDICO NEUROLOGISTA**

1. Neuroanatomia.
2. Fisiopatologia do sistema nervoso.
3. Semiologia neurológica.
4. Neuropatologia básica.
5. Genética e sistema nervoso.
6. Cefaleias e síndromes álgicas.
7. Demências e doenças neurodegenerativas.
8. Transtornos do movimento.
9. Transtornos do sono.
10. Doenças vasculares do sistema nervoso.
11. Doenças desmielinizantes.
12. Doenças do sistema nervoso periférico.
13. Doenças infecciosas e parasitárias.
14. Epilepsias.
15. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas.
16. Neurologia do trauma.
17. Tumores do sistema nervoso.
18. Urgências em neurologia.
19. Neurointensivismo.
20. Indicações e interpretação de eletroencefalograma, eletroneuromiografia, líquido cefalorraquiano, neuroimagem, potenciais evocados.

**Cargo: MÉDICO ORTOPEDISTA**

1. Patologias ortopédicas (adulto e infantil).
2. Patologias traumato-ortopédica (adulto e infantil).
3. Semiologia Ortopédica.

**Cargo: MÉDICO PATOLOGISTA**

1. PATOLOGIA GERAL.
  - 1.1. Neoplasias: nomenclatura, epidemiologia, características das neoplasias malignas e benignas, carcinogênese.
  - 1.2. Inflamação: inflamação aguda, inflamação crônica e granulomatosa.
  - 1.3. Doenças infecciosas: esquistossomose, leishmaniose, hanseníase e tuberculose.
    - 1.4. Distúrbios hemodinâmicos: trombose, embolia e infarto.
    - 1.5. Doenças pediátricas: síndrome da angustia respiratória do recém-nascido, síndrome da morte súbita do lactente, hidropsia fetal.
    - 1.6. Doenças nutricionais: desnutrição proteico-calórica, deficiências vitamínicas (vitaminas A, D, C).
2. PATOLOGIA SISTÊMICA.
  - 2.1. Patologia da cavidade oral, tubo digestivo e anexos.
    - 2.1.1. Cavidade oral: carcinoma da cavidade oral, neoplasias de glândulas salivares mais frequentes.
      - 2.1.2. Pâncreas: carcinoma do pâncreas, pancreatite crônica.
      - 2.1.3. Vias biliares e fígado: hepatite viral e alcoólica, carcinoma hepatocelular, colelitite, colangiocarcinoma e carcinoma de vesícula biliar.
      - 2.1.4. Esôfago: esôfago de Barrett, esofagite de refluxo.
      - 2.1.5. Estômago: gastrite crônica, úlcera péptica, pólipos, adenocarcinoma.
      - 2.1.6. Duodeno: duodenite e doença celíaca.
      - 2.1.7. Intestino grosso: doença inflamatória intestinal, hemorroidas, pólipos, adenocarcinoma, tumores do apêndice.
    - 2.2. Patologia do sistema genital masculino e urinário.
      - 2.2.1. Rins: hipertensão renal, hidronefrose, carcinoma de células renais.
      - 2.2.2. Próstata: hiperplasia nodular, carcinoma da próstata.
      - 2.2.3. Bexiga urinária: cistites, carcinoma urotelial.
      - 2.2.4. Pênis: carcinoma de pênis.
    - 2.3. Patologia do sistema genital feminino e mama.
      - 2.3.1. Vulva: líquen escleroso, condiloma.
      - 2.3.2. Vagina: carcinoma de células escamosas.
      - 2.3.3. Colo uterino: cervicite, carcinoma de células escamosas, lesões pré-invasivas.
      - 2.3.4. Corpo uterino: endometrite, hiperplasia endometrial, adenomiose, pólipos endometriais, adenocarcinoma endometrial, leiomioma e leiomiossarcoma.
      - 2.3.5. Ovário: neoplasias malignas e benignas do epitélio celômico, teratomas.
      - 2.3.6. Patologia da gravidez: doença trofoblástica gestacional, placenta na eclampsia.
        - 2.3.7. Mama: doença fibrocística, carcinoma de mama, fibroadenoma.
      - 2.4. Patologia tumoral do sistema nervoso central: gliomas e meningiomas.
      - 2.5. Patologia do tecido hemato-linfóide: medula óssea na anemia megaloblástica, aplásica e nas doenças crônicas, linfoma de Hodgkin, linfoma folicular, linfoma difuso de grandes células B.
    - 2.6. Patologia da glândula tireoide: tireoidite, bócio, adenoma e carcinomas mais frequentes.
      - 2.7. Patologia da pele.
        - 2.7.1. Psoríase, eczema, líquen plano.
        - 2.7.2. Tumores epiteliais benignos malignos não melanocíticos.
        - 2.7.3. Tumores epiteliais benignos malignos melanocíticos.
    3. CITOPATOLOGIA.
      - 3.1. Citologia ginecológica.
      - 3.2. Citologia de líquidos e efusões.
        - 3.2.1. Cavidade pleural e abdominal: processos inflamatórios, derrames neoplásicos.
      - 3.3. Citologia de punção - PAAF.
        - 3.3.1. PAAF de tireoide: processos benignos e neoplásicos.
        - 3.3.2. PAAF de mama: processos benignos e neoplásicos.

**Cargo: MÉDICO PEDIATRA**

1. Fundamentos da Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente.
2. Neonatologia.
3. Desenvolvimento da criança e do adolescente.
4. Nutrição - Bases fisiológicas.
5. Distúrbios nutricionais: obesidade e desnutrição energético-proteica.
6. Aleitamento materno e Alimentação Complementar.
7. Desenvolvimento do sistema imunológico e imunizações.
8. Métodos laboratoriais aplicados aos diagnósticos mais frequentes em pediatria.
9. Métodos de imagem utilizados em pediatria.
10. Doenças alérgicas e imunológicas.
11. Doenças cardiológicas.
12. Doenças renais.
13. Bioética (aspectos filosóficos e sociológicos).
14. Segurança da Criança e do Adolescente.
15. Adolescência.
16. Doença e Ambiente (aspectos externos e de costume).
17. Psiconeuroendocrinologia.
18. Gastroenterologia pediátrica.
19. Dermatologia na infância.
20. Neurologia na infância.
21. Doenças oncohematológicas na infância.
22. Doenças infectocontagiosas na infância.
23. A prevenção das doenças do adulto e do idoso na infância e na adolescência.
24. Emergências e Cuidados Hospitalares.
25. Doenças reumatológicas e ortopédicas.
26. Repercussões da saúde materna no feto e na criança.
27. Problemas cirúrgicos mais comuns na criança.

**Cargo: MÉDICO PEDIATRA INTENSIVISTA**

1. Reanimação cardio pulmonar cerebral.
2. Choque séptico em pediatria.
3. Uso de drogas vasoativas.
4. Morte encefálica.
5. Insuficiência respiratória aguda.
6. Estado de mal asmático.
7. Síndrome do desconforto respiratório agudo.
8. Ventilação mecânica.
9. Infecção relacionada a cateteres.
10. Comas.
11. Acidente vascular encefálico.
12. Estado de mal epilético.
13. Morte encefálica.
14. Pós operatório de neurocirurgia.
15. Hemorragia digestiva alta e baixa.
16. Insuficiência hepática aguda.
17. Abdome agudo.
18. Cetoacidose diabética.
19. Insuficiência renal aguda. Métodos dialíticos.
20. Emergências oncológicas.
21. Distúrbios hidroeletrólitos e ácidos básicos.
22. Politraumatismo.
23. Grande queimado.
24. Uso de hemoderivados.
25. Sedação, analgesia e bloqueio neuromuscular em uti.
26. Delirium em uti pediátrica.
27. Dengue grave.
28. Acidentes por animais peçonhentos.
29. Intoxicações exógenas.
30. Aspectos éticos em uti pediátrica.
31. Cuidados paliativos em uti pediátrica.
32. Procedimentos em uti pediátrica (entubação orotraqueal, instalação de cateter venoso central, drenagem torácica).
33. Infecção hospitalar.

**Cargo: MÉDICO PNEUMOLOGISTA**

1. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA.
  - 1.1. Semiologia do Aparelho Respiratório.
  - 1.2. Métodos diagnósticos em Pneumologia.
  - 1.3. Procedimentos não invasivos.
  - 1.4. Procedimentos invasivos.
2. DOENÇAS PULMONARES E OUTROS DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS.
  - 2.1. Doenças Pulmonares obstrutivas (Asma e DPOC).
  - 2.2. Doenças da circulação pulmonar.
  - 2.3. Doenças pulmonares Intersticiais difusas.
  - 2.4. Doenças ambientais e ocupacionais.
  - 2.5. Distúrbios respiratórios do sono.
  - 2.6. Tabagismo.
  - 2.7. Insuficiência respiratória.
  - 2.8. Aspergilose broncopulmonar alérgica.
  - 2.9. Bronquiectasias e fibrose cística.
  - 2.10. Pneumopatias por medicamentos.
  - 2.11. Tosse crônica.
  - 2.12. Linfangioleiomiomatose Pulmonar.
  - 2.13. Proteinose alveolar pulmonar.
  - 2.14. Neoplasias do pulmão e Tumores do Mediastino.
  - 2.15. Vasculites Pulmonares.
  - 2.16. Abscesso Pulmonar.
  - 2.17. Pneumonias Adquiridas na Comunidade e Pneumonias Hospitalares.
  - 2.18. Princípios de Ventilação Mecânica.
  - 2.19. Tuberculose e Micoses Pulmonares.
  - 2.20. Derrame Pleural.

**Cargo: MÉDICO PSIQUIATRA**

1. Delirium.
2. Demências e outros transtornos cognitivos.
3. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos.
4. Transtorno Bipolar e transtornos relacionados.
5. Transtornos Depressivos.
6. Transtornos de Ansiedade.

7. Transtorno Obsessivo-compulsivo e Transtornos relacionados
8. Transtornos relacionados a Trauma e a Estressores.
9. Transtornos Dissociativos, Somatoformes.
10. Transtornos Alimentares.
11. Transtornos Relacionados a Substâncias e Transtornos Aditivos.
12. Transtornos da Personalidade.
13. Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade.
14. Transtornos mentais devido à condição médica.
15. Eletroconvulsoterapia e Estimulação Magnética Transcraniana.
16. Psicofarmacos.

**Cargo: MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL**

1. História da Psiquiatria da Infância e Adolescência.
2. Desenvolvimento Infantil: neuropsicomotor, cognitivo e afetivo.
3. Diagnóstico em Psiquiatria da Infância e Adolescência: Entrevista clínica, exame psíquico e exames complementares.
4. Transtornos Mentais orgânicos na Infância e Adolescência.
5. Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa na Infância e Adolescência.
6. Esquizofrenia na Infância e Adolescência.
7. Transtornos do Humor na Infância e Adolescência.
8. Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes na Infância e Adolescência.
9. Transtornos Alimentares na Infância e Adolescência.
10. Transtornos do sono-vigília na Infância e Adolescência.
11. Retardo Mental; do desenvolvimento da fala, linguagem e das habilidades escolares.
12. Transtornos invasiv.
13. Transtornos específicos os do desenvolvimento (Transtorno do Espectro Autista).
14. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência.
15. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade na Infância e Adolescência.
16. Abuso físico e sexual na Infância e Adolescência.
17. Psicofarmacoterapia na Infância e Adolescência.
18. Psicoterapia na Infância e Adolescência.

**Cargo: MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**

1. Física da Ultrassonografia.
2. Efeitos Biológicos e Segurança.
3. Técnicas de Exame.
4. Ultrassonografia em Medicina Interna.
5. Ultrassonografia de Partes Moles e Estruturas Superficiais incluindo.
- 5.1. Mama.
- 5.2. Tireoide.
- 5.3. Bolsa escrotal.
- 5.4. Sistema músculo-esquelético.
6. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia.
7. Ultrassonografia em Pediatria.
8. Ultrassonografia em Urgências e Emergências.
9. Ultrassonografia Doppler em aplicações vasculares e não vasculares.

**Cargo: MÉDICO UROLOGISTA**

1. Anatomia, Embriologia, fisiologia e anomalias do trato urogenital.
2. Semiologia genitourinária.
3. Litíase Urinária.
4. Tumores Benignos e Malignos do Trato Genitourinário.
5. Andrologia.
6. Doenças Sexualmente Transmissíveis.
7. Infecções Genitourinárias.
8. Transplante Renal.
9. Urgências Urológicas.
10. Trauma Genitourinário.
11. Cirurgias do Aparelho Genitourinário.
12. Adrenal: Anatomia, embriologia, fisiologia, doenças e tratamentos.
13. Uroneurologia, bexiga neurogênica e Incontinência Urinária.
14. Uropediatria.
15. Exames laboratoriais e de Imagem em Urologia.
16. Doenças vasculares do Aparelho Genitourinário.
17. Urologia Feminina.
18. Cirurgia reconstrutiva Urogenital.

Comissão Permanente de Acumulação de Cargos- COPAC-SEARH  
Edital de Notificação Nº: 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos (COPAC/SEARH), no uso de suas atribuições legais (Art. 17, do Decreto nº 11.351, de 28/05/92), publicado no Diário Oficial do Estado, em 29.05.1992, e, Art.19, Parágrafo único, da Lei Complementar Nº 122/94.

NOTIFICA a servidora constante da relação em anexo, que se encontra acumulando cargo PROIBIDO, cujo processo foi julgado por esta COPAC/SEARH, a comparecer perante esta Comissão, que funciona na Secretaria da Administração - Centro Administrativo do Estado, BR 101, Km 0, Lagoa Nova Natal/RN, no horário das 08:00 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, para querendo fazer opção por um dos vínculos, apresentar defesa, ou nos casos previstos em norma legal, providenciar a redução da carga horária.

O não comparecimento, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sujeitará os servidores às sanções previstas no Art. 23, inciso I do citado Decreto.

Sala das sessões da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos da Secretaria Estadual de Administração e dos Recursos Humanos.

TÂNIA REGINA B. DE AGUIA

Presidente da COPAC/SEARH

Relação anexa ao Edital nº 001 de 03 de Janeiro de 2018.

Ordem	Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	C. Horária	Órgão	C.P.F
01	Maria Cristina da Silva	89.453-2	80	SESAP/SMS	317.932.744-87

## Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

PORTARIA Nº 001/2018/CRH/PR Natal, 03 de Janeiro de 2018.

Dispensa.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o que consta do Memorando de nº 01/2018-CCI, de 02/01/2018 e Despacho da Presidência,

Considerando o que consta no artigo 4º, do Decreto nº 20.865, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS MARTINS, matrícula 173310-9, Agente Administrativo Previdenciário, do Quadro Geral de Pessoal do IPERN, da Comissão de Controle Interno - CCI, na qualidade de membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se

José Marlúcio Diógenes Paiva

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 002/2018/CRH/PR Natal, 03 de Janeiro de 2018.

Dispensa e designação.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o que consta do Memorando de nº 02/2018-CCI, de 02/01/2018 e Despacho da Presidência,

Considerando o que consta no artigo 4º, do Decreto nº 20.865, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor MAGNO JUSTO RIBEIRO DA ROCHA, matrícula 173373-7, Agente Administrativo Previdenciário, do Quadro Geral de Pessoal do IPERN, da Comissão de Controle Interno - CCI, na qualidade de Secretário,

Art. 2º Designar o servidor GENILDO ANTONIO LEÔNIO, matrícula nº 173276-5, Agente Administrativo Previdenciário, do Quadro Geral de Pessoal do IPERN, para compor na qualidade de Secretário, a Comissão de Controle Interno - CCI, deste Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

José Marlúcio Diógenes Paiva

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 013, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 307800/2016-4, de 08/07/2016 - SEEC, de acordo com a determinação da Presidência do IPERN, RESOLVE retificar a Resolução Administrativa nº 3395, de 05 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de 01 de novembro de 2017, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LUCIA HELENA DE JESUS SOUSA BARROSO, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "I", matrícula nº 79.465-1/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação de Aperfeiçoamento, Especialização e Atualização Profissional, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ MARLÚCIO DIÓGENES PAIVA

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 014, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Concede aposentadoria especial por tempo de exposição a fator de risco.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 151741/2017-4, de 14/07/2017 - SESAP e ainda o que consta no Mandado de Segurança nº 0809156-62.2017.8.20.5106 TJRN - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN,

RESOLVE conceder, por força de determinação judicial, aposentadoria especial por tempo de exposição a fator de risco, com proventos calculados pela média integral, a SERGIMAR SOARES DE SOUSA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 14, matrícula nº 95.939-1/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, §4º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 57, §3º, da Lei nº 8.213/1991 e com a Súmula Vinculante nº 33 do STF, com efeitos na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ MARLÚCIO DIÓGENES PAIVA

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 015, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Concede aposentadoria especial com proventos integrais e paridade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 414644/2016-1-SESAP e ainda o que consta do Mandado de Segurança nº 2016.017435-9 - TJRN, RESOLVE conceder, por força de determinação Judicial, aposentadoria especial com proventos integrais e paridade, a RAVILA MARIA LEITE CAMARA, no cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, Classe "C", Referência 14, matrícula nº 95.203-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.213/91, e da Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, com efeitos financeiros a partir da data da impetração do mandamus, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei Nº 6.192, de 04.11.1991.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ MARLÚCIO DIÓGENES PAIVA

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 016, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Concede aposentadoria especial por tempo de exposição a fator de risco.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 273425/2017-4 - SESAP e ainda o que consta no Mandado de Segurança nº 2017.004974-3 - TJRN, RESOLVE conceder, por força de determinação judicial, aposentadoria especial por tempo de exposição a fator de risco, com proventos calculados pela média integral, a MARIA EDILENE BEZERRA DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 13, matrícula nº 150.202-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, §4º, da Constituição Federal, combinado com o artigo 57, §3º, da Lei nº 8.213/1991 e com a Súmula Vinculante nº 33 do STF, com efeitos na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ MARLÚCIO DIÓGENES PAIVA

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 017, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Concede aposentadoria especial com proventos integrais e paridade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 271750/2017-7-SESAP e ainda o que consta do Mandado de Segurança nº 2017.003820-7 - TJRN, RESOLVE conceder, por força de determinação judicial, aposentadoria especial, com proventos integrais e paridade, a YVANNA FERREIRA MACHADO, no cargo de MÉDICO, Classe "A", Referência 14, matrícula nº 94.925-6/1, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.213/91, e da Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, com efeitos financeiros a partir da data da impetração do mandamus, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei Nº 6.192, de 04.11.1991.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ MARLÚCIO DIÓGENES PAIVA

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 018, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

Concede aposentadoria especial com proventos integrais e paridade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 305420/2013-2, de 30/12/2013 - SESAP, apensado aos de nºs 191241/2013-1 - SEARH e nº 268705/2017-6-SEARH e ainda o que consta do Mandado de Segurança nº 2017.002198-9 - TJRN,

RESOLVE conceder, por força de determinação judicial, aposentadoria especial com proventos integrais e paridade, a JOSE JOSIMAR HENRIQUE DA SILVA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO, Classe "A", Referência 15, matrícula nº 161.679-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.213/91, e da Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, com efeitos financeiros a partir da data da impetração do mandamus, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso I, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% (quarenta por cento), de acordo com o artigo 29, §4º, inciso II, da Constituição Estadual e artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei Nº 6.192, de 04.11.1991;  
Jornada Especial em Saúde, nos termos dos artigos 2º e 6º da Lei Complementar Estadual nº 343, de 25 de maio de 2007.  
PUBLIQUE-SE.  
JOSÉ MARLÚCIO DIÓGENES PAIVA  
Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 004/2018/CBP/PR Natal, 5 de Janeiro de 2018.  
Concede pensão por morte  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 276734/2017-7, de 28/12/2017,  
RESOLVE:  
Art. 1º - Retificar, de acordo a determinação do Tribunal de Contas do Estado a Portaria nº 090/2013/PG/PR de 26/02/2013, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.899 de 28/02/2013, que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado FELIX HUMBERTO PESSOA BELMONT, falecido em 12/01/2013, uma pensão mensal no valor de R\$ 7.294,44 (sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com o artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso II, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005.  
Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:  
I - Luciana Cantarelli Belmont - esposa - R\$ 7.294,44  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de janeiro de 2013.  
Publique-se e Cumpra-se.  
JOSÉ MARLÚCIO DIÓGENES PAIVA  
Presidente do IPERN

## Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Portaria n.º 104 de 27 de Dezembro de 2017  
O Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Art. 1º. Aprovar o Calendário de Sessões Ordinárias da Comissão de Controle Interno, para o período de janeiro a dezembro de 2018, conforme anexo constante desta Portaria;  
Art. 2º. Autorizar o pagamento de jetons, aos servidores que fazem jus a referida Comissão, com fulcro nos Decretos nºs. 14.422/99 e 14.423/99, de 13 de maio de 1999, cunhado com as Leis nºs 149/53 e 122/94, designados pela Portaria nº 030/2017-GAB/SAPE de 07 de março de 2017.  
Art. 3º. A referida Comissão terá que remeter ao Setor de Pessoal, mensalmente, a planilha de sessões realizadas no mês.  
Art. 4º. Determinar ao Setor de Pessoal, a implantação do referido pagamento na folha de pessoal desta Secretaria, em conformidade com as orientações emanadas pela Secretaria de Administração e/ou Controladoria Geral do Estado.  
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE  
GUILHERME MORAES SALDANHA  
Secretário de Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE  
DEMONSTRATIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO  
EXERCÍCIO DE 2018  
Anexo a Portaria nº 104/2017-GAB/SAPE  
JANEIRO E S T I M A T I V O  
FEVEREIRO 01 02 05 06 07 08 09 15 16 19 20 21 22 26 27 28  
MARÇO 01 02 05 06 07 08 09 12 13 14 15 16 20 21 27 28  
ABRIL 02 03 05 06 09 10 11 12 16 17 19 20 24 25 26 27  
MAIO 02 03 04 07 08 09 10 11 14 15 16 17 18 21 22 23  
JUNHO 01 04 05 06 07 08 11 12 13 14 15 19 20 21 22 25  
JULHO 02 03 05 06 09 10 11 12 13 16 17 18 19 20 23 24  
AGOSTO 01 02 03 06 07 08 09 10 13 14 15 16 17 20 21 22  
SETEMBRO 03 04 05 06 10 11 12 13 17 18 19 20 21 24 25 26  
OUTUBRO 01 02 04 05 09 10 16 17 18 19 22 23 24 25 26 29  
NOVEMBRO 01 06 07 08 09 12 13 14 16 19 20 23 26 27 28 29  
13º/DEZEMB E S T I M A T I V O  
Janeiro Pinheiro de Souza - Presidente da CCI/SAPE

PORTARIA Nº 002/2018-GAB-SAPE  
Natal/RN, 04 de janeiro 2018.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA, E DA PESCA - SAPE, no uso de suas atribuições legais.  
RESOLVE:  
Art. 1º. Aprovar o Calendário de Sessões Ordinárias da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o período de Janeiro a Dezembro de 2018, conforme anexo constante desta Portaria.  
Art. 2º. Autorizar o pagamento de JETONS, aos servidores que fazem jus a referida Comissão, com fulcro nos Decretos nºs 14.422/99 e 14.423/99, de 13 de maio de 1999, cunhado com as Leis nº 149/53 e 122/94, designados pela Portaria nº 018/2017-GAB-SAPE, de 13 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.873, em 22 de fevereiro de 2017.  
Art. 3º. A referida Comissão terá que remeter ao Setor de Pessoal, mensalmente, a planilha de sessões realizadas no mês.  
Art. 4º. Determinar ao Setor de Pessoal, a implantação do referido pagamento na folha de pessoal desta Secretaria, em conformidade com as orientações emanadas pela Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos e/ou Controladoria Geral do Estado.  
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE  
GUILHERME MORAES SALDANHA  
Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE  
CALENDÁRIO DAS SESSÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
ANO 2018  
20 REUNIÕES  
JAN ESTIMATIVO  
JAN/FEV 30 31 01 02 05 06 07 08 09 14 15 16 19 20 21 22 23 26 27 28  
MARÇO 01 02 05 06 07 08 09 12 13 14 15 16 19 20 21 22 23 26 27 28  
ABRIL 02 03 04 05 06 09 10 11 12 13 16 17 18 19 20 23 24 25 26 27  
MAIO 02 03 04 07 08 09 10 11 14 15 16 17 18 21 22 23 24 25 29 30  
JUNHO 01 04 05 06 07 08 11 12 13 14 15 18 19 20 21 22 25 26 27 28  
JULHO 02 03 04 05 06 09 10 11 12 13 16 17 18 19 20 24 25 26 27 30  
AGOSTO 01 02 03 06 07 08 09 10 13 14 15 16 17 20 21 22 23 24 27 28  
AGO/SET 31 03 04 05 06 10 11 12 13 14 17 18 19 20 21 24 25 26 27 28  
OUTUBRO 01 02 04 05 08 09 10 11 15 16 17 18 19 22 23 24 25 26 29 30  
OUT/NOV 31 01 05 06 07 08 09 12 13 14 16 19 20 22 23 26 27 28 29 30  
13º/DEZEMBRO ESTIMATIVO  
Anexo da Portaria nº 002/2018-GAB/SAPE de 04 de janeiro de 2018  
Natal (RN), 04 de janeiro de 2018  
SÔNIA MARIA HOLANDA MELO  
PRESIDENTE/CPL/SAPE

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria nº 001/2018-CG Natal/RN, 04 de janeiro de 2018.  
O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002, e artigo 198, inciso III, da Lei Complementar nº 270/2004,  
RESOLVE:  
I - Determinar a instauração de Sindicância em desfavor do Agente de Polícia Civil JOÃO MARIA DA COSTA, matrícula nº 157.348-9, visando apurar os fatos constantes no PAPI nº 236/2017;  
II - Designar a Comissão Permanente de Disciplina composta pelos Delegados de Polícia Civil Josenilda Maria Santos Costa de Oliveira, Matias Laurentino dos Santos Filho e Renata Lúcia Cunha de Carvalho Sudário Prado, Presidente e Membros, respectivamente, para dar cumprimento ao disposto no item precedente;  
III - Determinar ainda que a Comissão, em cumprimento ao art. 215 da Lei Complementar nº 270/2004, NOTIFIQUE o/a(s) servidor/a(s) processado(s) para conhecimento acerca da presente instauração, observando-se o prazo para conclusão previsto nos artigos 201 e 213 da referida lei.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE.  
José Majuli Bezerra Filho  
Corregedor Geral/SESED

### Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 001/2018-GDGA/PCRN, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.  
O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no art. 17, incisos I, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, e, ainda, na Portaria nº 365/2016-GDG/PCRN, de 30 de setembro de 2016,  
CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 365/2016-GDG/PCRN, de 30 de setembro de 2016, publicada no D.O.E. nº 13.777, em 01 de outubro de 2016, que instituiu a comissão para os realizar todos os procedimentos necessários à promoção automática por antiguidade prevista na Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 417/2010;  
CONSIDERANDO a necessidade de preparo e instrução do Procedimento Administrativo de Protocolo nº 224969/2017, para efetivação da promoção automática por antiguidade dos policiais civis do Estado do Rio Grande do Norte que completarão interstício de cinco anos de serviço entre 01/07/17 e 31/10/2017, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 270/2004 com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 417/2010;  
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Promoções de Instaurar de ofício o procedimento administrativo de promoção acima, após instituição da mesma pelo Delegado Geral de Polícia Civil, com essa finalidade, e da convocação dos policiais civis a apresentarem as certidões necessárias, diante do critério da publicidade previsto no art. 37 da Constituição da República, efetivada esta através da Portaria nº 233/2017-GDGA/PCRN, de 31/10/2017;  
CONSIDERANDO a necessidade de providências administrativas para promover de forma integrada as ações indispensáveis para o cumprimento da legislação quanto às mencionadas promoções automáticas, de forma eficiente e com maior segurança jurídica possível;  
RESOLVE:  
Art. 1º. PUBLICAR a lista dos policiais civis do estado do Rio Grande do Norte, de acordo com os respectivos cargos (Delegados, Agentes e Escrivães de Polícia Civil), que concorrem à promoção prevista no art. 58 da Lei Complementar Estadual nº 270/2004, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 417/2010, com interstício legal de cinco anos encerrado no período dos dias 01/07/2017 a 31/10/2017, conforme o ANEXO ÚNICO, parte integrante desta Portaria.  
Art. 2º. Serão promovidos a classe imediatamente superior os policiais civis que tenham no mínimo cinco anos de efetivo exercício na classe em observância ao art. 58, § 1º da Lei Complementar nº 270/2004, com as ressalvas contidas nos incisos I a VIII do mesmo artigo.  
Art. 3º. Não será promovido o policial civil enquadrado em quaisquer das situações que alude o art. 63 da Lei Complementar nº 270/2004 e seus incisos incidentes até a data da finalização do interstício de cada servidor candidato a promoção.  
Art. 4º. O policial civil relacionado como inapto para a promoção automática, ou não devidamente relacionado no ANEXO ÚNICO, apesar de ter o interstício de cinco anos completos nas datas mencionadas no referido art. 1º desta Portaria, terá cinco dias úteis (contados desta publicação) para recorrer por escrito à Comissão Permanente de Promoção da Polícia Civil, fundamentando seu requerimento, que analisará o recurso, decidindo pelo seu deferimento ou indeferimento em ato motivado.  
Art. 5º. Após o processo de análise e decisão de que trata o artigo antecedente, a Comissão de Promoção, referida no artigo anterior, enviará para publicação no Diário Oficial do Estado, através deste Gabinete, a lista definitiva dos concorrentes à promoção automática por antiguidade.  
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAM-SE.  
GUSTAVO ANDRÉ LEITE SANTANA  
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil  
ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 001/2018-GDGA/PCRN  
RELAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL NA CLASSE SUBSTITUTA CONCORRENDO AUTOMATICAMENTE A 1ª CLASSE (Promoção Funcional - Art. 58 da LC 270/2004).

TOTAL DE CARGOS: 04				
Nº	MATRÍCULA	NOME	CLASSE	APTO
1	207.278-5	FÁBIO AUGUSTO CAVALCANTI MONTANHA LEITE	SUBSTITUTO	Apto
2	207.304-8	LIANA CARNEIRO ARAGÃO	SUBSTITUTO	Apto
3	207.314-5	MICHELLE ALCANTARA DIAS PORTO DE BARROS	SUBSTITUTO	Apto
4	214.436-0	NIVALDO FLORIPES BATISTA	SUBSTITUTO	Apto

RELAÇÃO DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA CIVIL NA 4ª CLASSE CONCORRENDO AUTOMATICAMENTE A 3ª CLASSE (Promoção Funcional - Art. 58 da LC 270/2004).

TOTAL DE CARGOS: 02					
Nº	MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	APTO
1	207.414-1	KARINNE DE MEDEIROS LIRA VIDAL	4ª Classe	Nível I	Apto
2	207.415-0	KARLAN DUARTE HOLANDA	4ª Classe	Nível I	Apto

RELAÇÃO DOS AGENTES DE POLÍCIA CIVIL NA 4ª CLASSE CONCORRENDO AUTOMATICAMENTE A 3ª CLASSE (Promoção Funcional - Art. 58 da LC 270/2004).

TOTAL DE CARGOS: 08					
Nº	MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL	APTO
1	214.431-0	ALDEMAR XAVIER DE PAIVA NETO	4ª Classe	Nível I	Apto
2	207.189-4	GILDEMBERG FERNANDES MEDEIROS	4ª Classe	Nível I	Apto
3	207.209-2	ISABELLA KALINY A SILVA MEDEIROS	4ª Classe	Nível I	Apto
4	207.248-3	JOÃO TIBURTINO LEITE NETO	4ª Classe	Nível I	Apto
5	207.292-0	MARCELO DE SOUSA FARIAS	4ª Classe	Nível I	Apto
6	98.901-0	MÁRCIO ARAÚJO BATISTA	4ª Classe	Nível I	Apto
7	207.261-0	PRISCILIANA MICHELE DE OLIVEIRA FÉLIX	4ª Classe	Nível I	Apto
8	164.487-4	SANDRA SILVA DE BRITO	4ª Classe	Nível I	Apto

### Gabinete do Delegado Geral - GDG/PC

PORTARIA Nº 003/2018-GDG/PCRN, DE 04 DE JANEIRO DE 2018.  
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI, combinado com o art. 16, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, tendo em vista o que consta do Memorando nº 018/2018-Gab (protocolo nº 269188/2017-4),  
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;  
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER MAEVA CRISTINA BEZERRA DE MORAIS, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, matrícula nº 220.130-5, da Delegacia Municipal de Polícia Civil de Poço Branco para a Delegacia Municipal de Polícia Civil de João Câmara.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ADRIANA SHIRLEY DE FREITAS CALDAS

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN,  
em substituição legal

PORTARIA Nº 004/2018-GDG/PCRN, DE 04 DE JANEIRO DE 2018. A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI, combinado com o art. 16, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, tendo em vista o que consta do Memorando nº 018/2018-Gab (protocolo nº 269188/2017-4),

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do art. 81, inciso II, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER WAGNER MARINHO FERNANDES, Agente de Polícia Civil, 4ª Classe, Nível I, matrícula nº 219.794-4, da Delegacia Municipal de Polícia Civil de João Câmara para a Delegacia Municipal de Polícia Civil de Poço Branco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ADRIANA SHIRLEY DE FREITAS CALDAS

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN,  
em substituição legal

PORTARIA Nº 005/2018-GDG/PCRN, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, e

CONSIDERANDO o Ato Governamental de 04/01/2018, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.084, de 05/01/2018, que nomeou OLÁVIO FERREIRA CHAVES FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento e de Finanças da Polícia Civil (PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR OLÁVIO FERREIRA CHAVES FILHO, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 98.302-0, de exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Pessoal da Polícia Civil/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ADRIANA SHIRLEY DE FREITAS CALDAS

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

PORTARIA Nº 006/2018-GDG/PCRN, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VI, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR SÂNDERES CRUZ DA COSTA, Agente de Polícia Civil, 2ª Classe, Nível III, matrícula nº 157.090-0, para exercer a função de confiança de Chefe do Setor de Pessoal da Polícia Civil/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

ADRIANA SHIRLEY DE FREITAS CALDAS

Delegada-Geral de Polícia Civil/RN

## Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

Portaria nº 02/2018-SEEC/GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor, GIUZELIO LOBATO DE MELO, matrícula nº 124.010-2, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, vínculo 1, a reassumir suas funções a partir de 23 de novembro de 2017, na Escola Estadual Professora Maria Silvia de Vasconcelos Câmara, na cidade de Caruás/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal/RN, 03 de janeiro de 2018.

Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Portaria nº 001/2018-GS Natal - RN, 05 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes, considerando a necessidade de fiscalização dos Diagnósticos Sociais e Ambientais e Obras do Programa Água Para Todos, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Técnica com o objetivo de acompanhar, fiscalizar, avaliar e emitir parecer técnico sobre os Diagnósticos Sociais e Ambientais e Obras no âmbito do Convênio nº 769283/2012-MI, firmado entre a União, por Intermediário do Ministério da Integração Nacional e a Secretaria do Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos com Interveniência do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo Programa Nacional de Universalização de Acesso e Uso da Água - Água Para Todos.

Art. 2º - A Comissão Técnica, instituída no art. 1º desta Portaria, será composta pelos Servidores PLÍNIO BEZERRA DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 096.204.124-60, CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE ARAÚJO, Matrícula nº 168.998-3, EDUARDO ANTÔNIO MENEZES DA COSTA, Matrícula nº 177.277-5, HUMBERTO DA CÂMARA BARROS, Matrícula nº 177.262-7, JOMAR FREDERICO DE OLIVEIRA FREITAS, Matrícula nº 177.273-2 e BEATRIZ SANTIAGO DE SOUZA, Matrícula nº 220.637-4, sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º - Pela atividade exercida na Comissão Técnica, os seus membros, titulares e suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Estado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes de Portaria nº 081/2016 - GS, de 11 de julho de 2017.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 05 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IVAN LOPES JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEMARH

Portaria nº 002/2018 - GS Natal/RN, 05 de janeiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo

Art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão Técnica com o objetivo de fiscalizar os serviços de Construção, Recuperação e/ou Ampliação de Barreiros e/ou Pequenas Barragens em Comunidades Rurais do Estado no Âmbito das Ações Desenvolvidas no Programa Água Para Todos, no âmbito do Convênio nº 769284/2012-MI firmado entre a União, por Intermediário do Ministério da Integração Nacional e a Secretaria do Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos com Interveniência do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, pelo Programa Nacional de Universalização de Acesso e Uso da Água - Água Para Todos.

Art. 2º - A Comissão Técnica, instituída no art. 1º desta Portaria, será composta pelos técnicos abaixo relacionados:

PLÍNIO BEZERRA DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 096.204.124-60, BEATRIZ SANTIAGO DE SOUZA, Matrícula nº 220.637-4, e HUMBERTO DA CÂMARA BARROS, Matrícula nº 177.262-7 sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes nas Portarias de nº 087 e 088/2017, de 07 de agosto de 2017.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em 05 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IVAN LOPES JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEMARH

Portaria nº 003/2018-GS Natal - RN, 05 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 340 de 31 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor RANIELLE LINHARES DA SILVA, Matrícula nº 218.833-3, para exercer a função de Gestor do Contrato, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), relativo à contratação dos serviços de desassoreamento do Canal do Piató no município de Assú/RN, margem esquerda do rio Assú (Conforme Contrato 031/2017 - SEMARH).

Art. 2º - Constituir Comissão Técnica com o objetivo de fiscalizar os serviços de desassoreamento do Canal do Piató no município de Assú/RN, margem esquerda do rio Assú (Conforme Contrato 031/2017 - SEMARH), será composta pelos técnicos abaixo relacionados:

PLÍNIO BEZERRA DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 096.204.124-60, e BÁRBARA MAIA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 200.066-0.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes de Portaria nº 0115/2016 - GS, de 15 de dezembro de 2017.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 05 de janeiro de 2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IVAN LOPES JÚNIOR

SECRETÁRIO DE ESTADO/SEMARH

## Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS/SESAP

Portaria Nº 005/2018 - DG - HRNIS Assú-RN, 02 de Janeiro de 2018.

A DIRETORA GERAL do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o Ato governamental e Publicado no DOE nº 13.861 de 04 de Fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário anual em anexo de Sessões Ordinárias da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos.

Art. 2º - Autorizar o pagamento mensal de JETONS aos integrantes da referida Comissão, designados pela Portaria nº 003/DG - HRNIS, de 02 de Janeiro de 2018, publicada no DOE nº 14.084 de 05 de Janeiro de 2018, com fulcro no Decreto Estadual 14.541 de 02/01/99.

Art. 3º - Determinar à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COF/SESAP a implantação do referido pagamento na folha de Pessoal deste órgão, em conformidade com as orientações da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos e a Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Diretora Geral do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, em 02 de Janeiro de 2018.

Marícia Morais Gurjão

Diretora Geral.

CALENDÁRIO DE REUNIÕES REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018 - CPL.

Anexo da Portaria nº 005/2018-DG-HRNIS

CALENDÁRIO DE REUNIÕES - 2018 - 08 REUNIÕES

JANEIRO	ESTIMATIVO								
FEVEREIRO	01 02 05 09 15 16 22 23								
MARÇO	01 02 08 09 15 16 27 28								
ABRIL	02 04 10 11 18 19 25 26								
MAIO	02 03 10 11 16 17 23 24								
JUNHO	05 06 13 14 19 20 26 27								
JULHO	02 03 10 11 18 19 26 27								
AGOSTO	01 02 08 09 16 17 23 24								
SETEMBRO	04 05 12 13 20 21 27 28								
OUTUBRO	04 05 10 11 16 17 24 25								
NOVEMBRO	06 07 13 14 26 27 28 30								
13º/DEZEMBRO	ESTIMATIVO								

Portaria nº 4.899/2017 - GS/SESAP, de 27 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (Três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a). Hosp. Dr. José Pedro Bezerra - Sta. Catarina

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
220109/2017-1	Francisca Lúcia Soares de Lima	151.958-1	24.06.2004 a 24.06.2009	01.12.2017	28.02.2018
185349/2017-1	Maria de Lourdes Soares da Silva	99.865-6	26.11.2002 a 26.09.2008	01.11.2017	29.01.2018

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.903 /2017 - GS/SESAP, de 27 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (Três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a). Hosp. Reg. Dr. Mariano Coelho - Currais Novos/RN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
176643/2017-6	Evaldo Ferreira da Silva	205.645-3	14.04.2010 a 14.04.2015	01.12.0217	28.02.2018
176655/2017-9	Terezinha Aprigio vieira Dantas	158.990-3	03.08.1998 a 03.08.2003	01.12.2017	28.02.2018
182658/2017-3	Antônio Padua Gomes de Souza Neves	169.740-4	18.01.2010 a 18.02.2015	01.12.2017	28.02.2018
176635/2017-1	Francisca Bezerra de Farias	158.915-6	10.09.2008 a 10.09.2013	01.12.2017	28.02.2018

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.904 /2017 - GS/SESAP, de 27 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (Três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a). Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
176779/2017-7	Joel Ferreira da Silva	161.185-2	06/08/2005 a 06/08/2010	01/12/0217	28/02/2018
216465/2017-5	Maria Teresa Teixeira Neri	158.744-7	06/11/2012 a 06/11/2017	01/01/2018	31/03/2018
182885/2017-6	Paulo Eduardo Emerenciano	97.137-5	01/10/2005 a 01/10/2010	01/12/2017	28/02/2018
242367/2017-9	Maria Luzinete de Araújo Daniel	55.574-6	04/02/1992 a 04/02/1997	01/12/2017	28/02/2018
169528/2017-6	Francisca Adriana Dantas Damasceno	164.796-2	11/03/2010 a 11/03/2015	01/12/2017	28/02/2018

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.909 /2017 - GS/SESAP, de 27 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01 (um) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a). IV URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
197134/2017-1	Maria do Socorro Ribeiro de Farias	88.417-0	05/06/2006 a 05/06/2011	01/12/2017	30/12/2017

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.910 /2017 - GS/SESAP, de 27 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01 (um) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a). Hospital Dr. João Machado.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
134849/2017-2	Maria de Fátima Couto do Vale Pereira	96.127-2	12/04/1995 a 12/04/2000	01/12/2017	30/12/2017

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.911 /2017 - GS/SESAP, de 27 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03 (três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a). Hospital Regional Dr. Odilon Guedes da Silva.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
187418/2017-2	Gilma Maria de Sales	89.281-5	20/09/2011 a 20/09/2016	01/12/2017	28/02/2018

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.912/2017 - GS/SESAP, de 28 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(um) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a). Centro de Reabilitação Infantil - CRI.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
174682/2017-2	Zilma Moreira de Souza Tinôco	57.458-9	05/10/2001 a 05/10/2006	01/10/2017	30/10/2017

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.914/2017 - GS/SESAP, de 28 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a). Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
208836/2017-5	Benedito Braz Baracho	75.641-5	04/04/2000 a 04/04/2005	01/12/2017	28/02/2018
195744/2017-8	Maria da Guia Bezerra	68.917-3	11/08/2003 a 11/08/2008	01/11/2017	29/01/2018

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.916/2017 - GS/SESAP, de 28 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a). Hospital Regional Josefa Alves Godeiro

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
185090/2017-1	Nailza Candido de Moura	151.388-5	20/02/2003 a 20/02/2008	01/01/2018	31/03/2018

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.917/2017 - GS/SESAP, de 28 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a). Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
202622/2017-7	Solange Maria Felipe	151.900-0	10/05/2004 a 10/05/2009	01/12/2017	28/02/2018

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.918/2017 - GS/SESAP, de 28 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a) VI URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
200211/2017-4	Maria Dária da Fonseca Rocha Dantas	88.615-7	19/05/2006 a 19/05/2011	01/01/2018	31/03/2018

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.919/2017 - GS/SESAP, de 28 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a) Laboratório Central - LACEN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
228383/2017-2	Maria da Conceição Silva Teixeira	75.727-6	05/08/2005 a 05/08/2010	01/12/2017	28/02/2018

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.920/2017 - GS/SESAP, de 28 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a) IV URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
205554/2017-1	Maria Mirtes da Nóbrega	152.439-9	05/11/1998 a 05/11/2003	01/12/2017	28/02/2018

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.921/2017 - GS/SESAP, de 28 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a) Hospital Regional Monsenhor Antonio Barros.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
219789/2017-4	Ilma Janaina de Almeida Pereira	97.013-1	14/12/2007 a 14/12/2012	01/12/2017	28/02/2018
200455/2017-2	Jesiel da Sucupira da Costa	150.602-1	19/08/2006 a 19/08/2011	01/12/2017	28/02/2018

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.922/2017 - GS/SESAP, de 28 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a) II URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
218532/2017-7	Maria de Fátima Dias de Oliveira Campos	91.783-4	22/07/1998 a 22/07/2003	01/12/2017	28/02/2018

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.923/2017 - GS/SESAP, de 28 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a) Hospital Dr. José Pedro Bezerra.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
204389/2017-6	Maria Inês Chaves Câmara	156.557-5	12/07/2001 a 12/07/2006	01/12/2017	28/02/2018
204387/2017-7	Anaiza da Silva Magalhães	155.358-5	03/05/2001 a 03/08/2006	01/12/2017	28/02/2018

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.924/2017 - GS/SESAP, de 28 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a) Hospital Regional Dr. Mariano Coelho - Currais Novos.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
194761/2017-1	Maria das Graças Farias Moura	118.877-1	28/09/2005 a 28/09/2015	01/12/2017	28/02/2018
224275/2017-8	Francisca Marluce de Araújo	95.291-5	04/12/2004 a 04/12/2009	01/12/2017	28/02/2018

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.925/2017 - GS/SESAP, de 28 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a) SMS-Grupo Auxiliar de Endemias e Zoonoses.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
227974/2017-8	João Batista da Silva	56.491-5	31/03/2010 a 31/03/2015	01/12/2017	28/02/2018

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.926/2017-GS/SESAP, de 29 de dezembro de 2017.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 166010/2017-7.

## RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 4.267/2017-GS/SESAP, de 13 de novembro de 2017, publicada do DOE nº 14.055, de 24 de novembro de 2017, em nome do(a) servidor(a) Maria Aparecida de Araújo, Matrícula nº 8.982-6, lotado no Hospital Regional Dr. Mariano Coelho-Currais Novos.

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde Pública

Portaria nº 4.927/2017 - GS/SESAP, de 28 de Dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(um) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado (s), pertencente (s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no (a) Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Término
213015/2017-1	Raída Aparecida de Oliveira Fonseca	89.598-9	16/05/1991 a 16/05/1996	01/01/2018	30/01/2018

Publique-se e cumpra-se.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde Pública

## HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS

PORTARIA Nº 007/2017 São José de Mipibu-RN., 26 de Dezembro de 2017.

A Diretora Geral do Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas em ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no D.O.E. de 10 de Maio de 2016.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.011 e os Decretos nºs 16.952/2003, 14422/1999, 14423/1999, 14541/1999, que estabelecem regras para o pagamento de Gratificação em Órgão de Deliberação Coletiva no âmbito da Secretaria da Saúde Pública e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias da Comissão Permanente de Licitação-CPL, para o Exercício de 2018, conforme Quadro Demonstrativo abaixo;

Art. 2º - Autorizar o pagamento mensal de Jetons a que faz jus os servidores que compõe a referida comissão, com fundamento no Decreto Estadual nº 21519 de 27 de Janeiro de 2010;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rogéria Lima Martins

Diretora Geral

## QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - CPL 2018

JANEIRO	ESTIMATIVO
FEVEREIRO	01 02 05 09 15 16 22 23
MARÇO	01 02 08 09 15 16 27 28
ABRIL	02 04 10 11 18 19 25 26
MAIO	02 03 10 11 16 17 23 24
JUNHO	05 06 13 14 19 20 26 27
JULHO	02 03 10 11 18 19 26 27
AGOSTO	01 02 08 09 16 17 23 24
SETEMBRO	04 05 12 13 20 21 27 28
OUTUBRO	04 05 10 11 16 17 24 25
NOVEMBRO	06 07 13 14 26 27 28 30
13º/DEZEMBRO	ESTIMATIVO
08 REUNIÕES	

## HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTONIO BARROS

PORTARIA Nº 008/2017 São José de Mipibu-RN., 26 de Dezembro de 2017.

A Diretora Geral do Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas em ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no D.O.E. de 10 de Maio de 2016.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.011 e os Decretos nºs 16.952/2003, 14422/1999, 14423/1999, 14541/1999, que estabelecem regras para o pagamento de Gratificação em Órgão de Deliberação Coletiva no âmbito da Secretaria da Saúde Pública e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias da Comissão de Controle Interno-CCI, para o Exercício de 2018, conforme Quadro Demonstrativo abaixo;

Art. 2º - Autorizar o pagamento mensal de Jetons a que faz jus os servidores que compõe a referida comissão, com fundamento no Decreto Estadual nº 21519 de 27 de Janeiro de 2010;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rogéria Lima Martins

Diretora Geral

## QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS - CCI 2018

JANEIRO	ESTIMATIVO
FEVEREIRO	01 02 05 09 15 16 22 23
MARÇO	01 02 08 09 15 16 27 28
ABRIL	02 04 10 11 18 19 25 26
MAIO	02 03 10 11 16 17 23 24
JUNHO	05 06 13 14 19 20 26 27
JULHO	02 03 10 11 18 19 26 27
AGOSTO	01 02 08 09 16 17 23 24
SETEMBRO	04 05 12 13 20 21 27 28
OUTUBRO	04 05 10 11 16 17 24 25
NOVEMBRO	06 07 13 14 26 27 28 30
13º/DEZEMBRO	ESTIMATIVO
08 REUNIÕES	

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 001/2018					
SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				
	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS	NATUREZA	AUTORIZAÇÃO
Edda Christina Barbalho da Silva	91.759-1	13/07/1988 a 14/07/1998	360	Licença Prêmio	219912/2017-2

Publique-se e Cumpra-se  
George Antunes de Oliveira  
Secretário de Estado da Saúde Pública  
Natal/RN, 02/01/2018

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 002/2018*					
SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				
	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS**	NATUREZA	AUTORIZAÇÃO
João de Deus da Silva	158.438-3	15/04/1974 a 08/06/1974 18/07/1974 a 03/04/1975 03/11/1975 a 16/02/1976 01/04/1978 a 30/11/1979 02/01/1984 a 30/09/1986 01/03/1988 a 26/07/1988	54 256 104 605 999 146	Privada	21810/2017-1 juntado ao de aposentadoria Nº 135682/2017-1

\*Republicado por incorreção

\*\* Quantidade de dias calculada com base no conversor fornecido pelo INSS.

Publique-se e Cumpra-se

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Estadual da Saúde Pública

Natal/RN, 02/01/2018

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 006/2018*					
SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				
	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS**	NATUREZA	AUTORIZAÇÃO
Francineto Barreto Fontes	82.925-0	21/11/1970 a 12/05/1971 01/07/1971 a 09/08/1971 15/08/1971 a 09/03/1972 12/05/1972 a 19/07/1972 19/09/1972 a 28/03/1973 01/06/1973 a 30/03/1974 01/04/1974 a 06/11/1974 01/02/1975 a 25/03/1975 02/05/1975 a 14/01/1976 19/01/1976 a 31/05/1976 23/09/1977 a 22/11/1977 02/12/1978 a 20/01/1979 09/07/1982 a 23/07/1982 01/10/1982 a 07/12/1982 01/08/1984 a 01/01/1986	172 39 205 68 190 300 216 55 253 133 60 49 15 67 519	Privada	72221/2007-1 juntado ao de aposentadoria Nº 114170/2017-7
Ret. Concomitância.....					

\*Republicado por incorreção

\*\* Quantidade de dias calculada com base no conversor fornecido pelo INSS.

Publique-se e Cumpra-se

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Estadual da Saúde Pública

Natal/RN, 03/01/2018

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 007/2018*					
SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				
	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS**	NATUREZA	AUTORIZAÇÃO
José Welington da Silveira	75.983-0	14/08/1976 a 20/02/1983	2.377	Pública	190281/2014-1 juntado ao de aposentadoria Nº 129931/2017-6

\*Republicado por incorreção

\*\* Quantidade de dias calculada com base no conversor fornecido pelo INSS.

Publique-se e Cumpra-se

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Estadual da Saúde Pública

Natal/RN, 03/01/2018

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 008/2018*					
SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				
	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS**	NATUREZA	AUTORIZAÇÃO
Rosângela Maria da Silva Oliveira Morais	69.385-5	06/06/1984 a 01/01/1996	4.219***	Pública	141688/2007-2 juntado ao de Nº 135948/2017-2

\*Republicado por incorreção.

\*\* Quantidade de dias calculada com base no conversor fornecido pelo INSS.

\*\*\* Deduzidos 06(seis) dias de faltas.

Publique-se e Cumpra-se

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Estadual da Saúde Pública

Natal/RN, 04/01/2018

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenadoria de Recursos Humanos Subcoordenadoria de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 – 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 009/2018*					
SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				
	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS**	NATUREZA	AUTORIZAÇÃO
		15/01/1968 a 20/11/1968 01/10/1975 a 31/10/1975 01/12/1975 a 28/02/1976 01/04/1976 a 28/02/1977	306 30 88 330	Pública Privada Privada Privada	

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenação de Recursos Humanos Subcoordenação de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3 232-2679 - 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 009/2018*					
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
		PERÍODO	DIAS**	NATUREZA	
Paulo Marcelo Rabelo Barbalho	166.447-6	15/01/1968 a 20/11/1968	306	Pública	1081 89/2011-1 juntado ao de aposentadoria Nº 137498/2017-1
		01/10/1975 a 31/10/1975	30	Privada	
		01/12/1975 a 28/02/1976	88	Privada	
		01/04/1976 a 28/02/1977	330	Privada	
		01/04/1977 a 30/04/1977	30	Privada	
		01/05/1977 a 30/06/1977	60	Privada	
		01/07/1977 a 31/08/1977	60	Privada	
		01/09/1977 a 30/09/1977	30	Privada	
		01/11/1977 a 31/03/1978	150	Privada	
		01/04/1978 a 30/04/1978	30	Privada	
01/05/1978 a 31/01/1984	2.095	Privada			

\*Replicado por incorreção

\*\* Quantidade de dias calculada com base no conversor fornecido pelo INSS.

Publique-se e Cumpra-se

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Estadual da Saúde Pública

Natal/RN, 04/01/2018

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenação de Recursos Humanos Subcoordenação de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 010/2018*					
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
		PERÍODO	DIAS**	NATUREZA	
Eva Maria Pereira da Silva	152.794-0	24/09/1981 a 28/02/1986	1.617	Privada	88341/2016-5 juntado ao de aposentadoria Nº 141011/2017-6

\*Replicado por incorreção

\*\* Quantidade de dias calculada com base no conversor fornecido pelo INSS.

Publique-se e Cumpra-se

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Estadual da Saúde Pública

Natal/RN, 04/01/2018

Secretaria de Estado da Saúde Pública Coordenação de Recursos Humanos Subcoordenação de Gestão das Relações do Trabalho Av. Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal/RN - 59.025-600 08.241.754/0001-45 - Fones: 3232-2679 - 2643 - sesap@m.gov.br					
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 014/2018					
SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	TEMPO AVERBADO			AUTORIZAÇÃO
		PERÍODO	DIAS*	NATUREZA	
Luzinete Severo dos Santos	158.939-3	01/09/1986 a 31/07/1988	695	Privada	190954/2017-8

\* Quantidade de dias calculada com base no conversor fornecido pelo INSS.

Publique-se e Cumpra-se

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Estadual da Saúde Pública

Natal/RN, 05/01/2018

## Secretaria de Estado da Tributação

SUBCOORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAL - SIEFI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO, Nº 004/2018 - SIEFI, DE 05 JANEIRO DE 2018.

O DIRETOR DA SUBCOORDENADORIA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAL - SIEFI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos incisos II, XIII e XIX do Artigo 150, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 2364/2018-6- SIEFI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

1 - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço indicado;

Considerando que as empresas, abaixo citadas, não estão exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado, bem como, não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS a inscrições Estaduais constante do Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

**INSCRIÇÃO ESTADUAL NOME EMPRESARIAL**

20.143.532-2 M. P. DA FONSECA NETO - ME

20.261.916-8 MERCADINHO BRASIL EIRELI - ME

20.469.310-1 L. C. A. DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS AVICOLAS

20.261.144-2 ANA PATRICIA PAIVA RODRIGUES COSTA 04101259461

20.472.716-2 ENOCK MARINHO DOS SANTOS 60189770449

20.474.005-3 P. S. DISTRIBUIDORA DE PECAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO

**ORIGEM DA SOLICITAÇÃO**

PS Nº 47702/2018 - SUMATI

PS Nº 47703/2018 - SUMATI

PS Nº 47719/2018 - SUMATI

PS Nº 47723/2018 - SIEFI

PS Nº 47725/2018 - SIEFI

PS Nº 47726/2018 - SIEFI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal - RN, 05 de janeiro de 2018.

MARY REJANE PEREIRA JUVENCIO

Subcoordenadora do SIEFI em substituição legal

PORTARIA Nº 002/2018-SA/SET, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LUCIANA CARDOSO PEREIRA, matrícula nº 201.358-4, para substituir a titular da Coordenadoria de Tributação e Assessoria Técnica/CAT, no período de 08 a 14 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Tributação, em Natal, 05 de janeiro de 2018.

FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA DE AMORIM

Secretário Adjunto da Tributação

3ª UNIDADE REGIONAL DA TRIBUTAÇÃO - CURRAIS NOVOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 03/2018 - 3ª URT/SET, de 05 de janeiro de 2018.

O DIRETOR DA TERCEIRA UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO - 3ª URT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, com redação dada pelo Decreto nº 19.888, de 28 de junho de 2007;

Considerando a infringência ao Art. 150, incisos II combinado com o Artigo 678 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo abaixo discriminado;

Considerando o que dispõe o art. 681-D, com seus incisos, do Regulamento do ICMS/RN aprovado pelo Decreto 13640/1997, naquilo que se refere à INAPTIDÃO das inscrições estaduais:

R E S O L V E:

1. Declarar INAPTO no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte - CCE/RN, a empresa abaixo relacionada:

**INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL****Parte de Serviço BASE LEGAL**

20.264.016-7 PRISCILA FREITAS DE ARAUJO - ME 47724/2018 Art. 681-D, incisos I e X, do RICMS/RN.

2. DECLARAR, tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Terceira Unidade Regional de Tributação, Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2018.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO

Diretor da 3ª URT

Mat: 163.056-3

## Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania-SEJUC

PORTARIA Nº. 006/2018-GS/SEJUC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 1º, inciso 1, alínea "b" do Decreto nº. 11.519/92 de 24 de novembro de 1992, RESOLVE;

Art. 1º. Designar a servidora MARGARETH MARIA DE ABREU SOUZA, matrícula de nº 162.838-0, para substituir a titular do cargo REBECA LUDMILLA VASCONCELOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.137-5, de Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral/UIAG, desta Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania/SEJUC, no período de 03 de Janeiro a 02 de Fevereiro de 2018, durante o afastamento de férias da Titular, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania, em Natal/RN, 04 de janeiro de 2018.

Publique-se,

Cumpra-se.

Luis Mauro Albuquerque Araújo

Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania

## Secretaria do Estado do Esporte e do Lazer - SEEL

Gabinete do Secretário

PORTARIA nº 001 de 05 de janeiro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, conforme disposição da Lei Complementar nº 340, de 02 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o calendário de sessões ordinárias da comissão de Controle interno desta Secretaria de janeiro a dezembro de 2018.

Art. 2º - Autorizar o pagamento de JETONS, a que faz jus aos servidores que compõem a referida Comissão, de acordo com a portaria nº 026/2016-GS/SEEL de 06/04/2016 combinada com a portaria nº 104/2015-GS/SEEL de 08/10/2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Francisco Canindé de França

Secretário de Estado do Esporte e do Lazer - SEEL/RN

ANEXO DA PORTARIA Nº 001/2018

CALENDÁRIO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO/2018

16 REUNIÕES.

JAN	ESTIMATIVO															
JAN/FEV	01	02	05	06	07	08	09	15	16	19	20	21	22	26	27	28
MAR	01	02	05	06	07	08	09	12	13	14	15	16	20	21	27	28
ABR	02	03	05	06	09	10	11	12	16	17	19	20	24	25	26	27
MAI	02	03	04	07	08	09	10	11	14	15	16	17	18	21	22	23
JUN	01	04	05	06	07	08	11	12	13	14	15	19	20	21	22	25
JUL	02	03	05	06	09	10	11	12	13	16	17	18	19	20	23	24
AGO	01	02	03	06	07	08	09	10	13	14	15	16	17	20	21	22
AGO/SET	03	04	05	06	10	11	12	13	17	18	19	20	21	24	25	26
OUT	01	02	04	05	09	10	16	17	18	19	22	23	24	25	26	29
OUT/NOV	01	06	07	08	09	12	13	14	16	19	20	23	26	27	28	29
13º/DEZ	ESTIMATIVO															

Francisco Canindé de França

Secretário de Estado do Esporte e do Lazer - SEEL/RN

## CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

### Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos

Coordenadoria de Compras Governamentais - COMPR.

Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Pregão Presencial: 05/2017 - Processo: 91.933/2017-1

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

AVISO DE SUSPENSÃO

O Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, por intermédio do seu Pregoeiro que subscreve, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do Pregão Presencial 05/2017, cujo objeto consiste na Contratação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC) Local com Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), além da infraestrutura e equipamentos de Telecom, Discagem Direta Gratuita (DDG) utilizando o prefixo "0800" e fornecimento de infraestrutura e equipamentos necessários para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Pública Estadual, sendo o LOTE 01 - na Capital e no escritório de representações do Governo do RN, no Distrito Federal e o LOTE 02 - no Interior do Estado do RN, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme quantitativos e descrição dos serviços constantes no Anexo I (Termo de Referência), do Edital, disponível no site: <http://servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao>. DATA APRAZADA PARA ABERTURA: 19/01/2018, às 09h (horário local), no Auditório da SEARH. Qualquer informação será prestada nos telefones: (84) 3232-2128/2125/2159, ou, pelo e-mail: [cplsearh@gmail.com](mailto:cplsearh@gmail.com), [cplsearh@m.gov.br](mailto:cplsearh@m.gov.br). Natal/RN, 05 de janeiro de 2018. Adriano Borges de Oliveira - Pregoeiro da SEARH.

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

### Corpo de Bombeiros Militar

PROCESSO: Protocolo nº 194654/2017-7 - CBMRN.  
CONTRATO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9912389718 - Correios.  
ASSUNTO: Prorrogação de vigência de Contrato  
INTERESSADO: CBMRN  
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS; CNPJ N.º 34.028.316/0025-80; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original (Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9912389718 - Correios); Vigência: a partir da data de 06/01/2018; Dotação Orçamentária: 32.101.06.182.0100.2010.201001 - Manutenção e Funcionamento do CBMRN; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; Fontes de Recursos: 100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual; Valor: 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais); Data: 16/11/2017; Assinaturas: Sócrates Vieira de Mendonça Júnior - Cel. BM - Comandante Geral/Contratante e Rodrigo do Patrocínio Medeiros - Superintendente Estadual/SE/RN e Jobson França de Sousa - Gerente Regional de Operações/Contratada; Testemunhas: Geise Leticia Casado da Silva e Ítalo Deleon Oliveira Maciel.

## Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

Extrato do distrato referente ao processo nº 203519/2017-4 relativo a prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e JEANE TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO  
CPF 750.839.574-34, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013.  
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO  
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);  
TÉRMINO 03/08/2018  
Natal/RN, 05/01/2018  
CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA  
Secretária de Estado da Educação e da Cultura

\*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2013 PARA REAJUSTÁ-LO COM BASE EM CONVENÇÃO COLETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E A EMPRESA SALMOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1 O presente instrumento tem por objeto reajuste decorrente de Convenção Coletiva 2017/2018, Número de Registro no MTE: RN 0002995/2017, constante da Cláusula Décima Primeira- Do Reajuste, do Contrato Originário nº 29/2013, no teor do permissivo legal disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Segunda- Da Fundamentação Legal

2.1 Adota-se o apostilamento para registrar alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, que devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme dispõe art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e Acórdão nº 976/2005 - Plenário-TCU, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária

3.1- Informamos que os recursos destinados a realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

EXERCÍCIO 2017 (maio a dez):

Unidade Orçamentária: 18101 362 0100

Atividade: 21480 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio.

Elemento: 339037 - Locação de Mão de Obra

Fonte: 103 - Cota Parte do FUNDEB

Valor: R\$ 157.417,60 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos).

EXERCÍCIO 2018: (jan. a jun.)

Unidade Orçamentária: 18101 362 0100

Atividade: 21480 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio

Elemento: 339037 - Locação de Mão de Obra

Fonte: 103 - Cota Parte do FUNDEB

Valor: R\$ 118.063,20 (Cento e dezoito mil, sessenta e dois reais e vinte centavos)

Cláusula Quarta - Da Ratificação

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Natal/RN, 14 de dezembro de 2017.

\*Republicar por Incorreção

Cláudia Sueli Rodrigues Santa Rosa

Secretaria de Estado da Educação e da Cultura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269921/2017-2

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E JARINA IDALIA AVELINO DANTAS CPF 066.398.124-79 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.  
DISCIPLINA: CURSO DE AGROECOLOGIA  
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 07.11.2017 à 06.11.2018

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 05/01/2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Testemunhas: CPF nº 024.826.134-77 CPF nº 328.709.224-34

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269963/2017-6

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E JULIMAR FERNANDES DA SILVA CPF 032.663.914-46 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 30.10.2017 à 29.10.2018

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 05/01/2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Testemunhas:

CPF nº 076.861.614-04 CPF nº 060.424.736-75

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270001/2017-2

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E ZULOAGA PINHEIRO DE FREITAS CPF 912.388.544-00 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 30.10.2017 à 29.10.2018

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 05/01/2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Testemunhas:

CPF nº 779.567.614-68 CPF nº 813.236.384-15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269884/2017-5

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E GERLANEA SILVA DE OLIVEIRA CPF 053.261.514-05 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: QUÍMICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13.10.2017 à 12.10.2018

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 05/01/2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Testemunhas:

CPF nº 041.994.064-25 CPF nº 206.339.204-87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269879/2017-4

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E NEVERTON DOUGLAS DA SILVA CPF 096.502.484-98 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 27.10.2017 à 26.10.2018

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 05/01/2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Testemunhas:

CPF nº 090.570.964-04

CPF nº 222.153.954-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269991/2017-8

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E LEONARDO DA SILVA GARCIA CPF 082.440.254-50 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 30.10.2017 à 29.10.2018

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 05/01/2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Testemunhas:

CPF nº 076.861.614.04

CPF nº 423.363.254-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269944/2017-3

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E PAULINHO BRITO DA SILVA CPF 066.285.824-77 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ARÉ DE MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16.10.2017 à 15.10.2018

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 05/01/2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Testemunhas:

CPF nº 070.781.084-18

CPF nº 200.348.064-15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269951/2017-3

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E RAY MAX DE MEDEIROS BATISTA CPF 104.437.284-29 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: AREA DE LINGUAGENS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16.10.2017 à 15.10.2018

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 05/01/2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Testemunhas:

CPF nº 070.781.084-18 CPF nº 200.348.064-15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269934/2017-1

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E MARIA DE LOURDES PIRES DE SOUZA CPF 792.153.784-72 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06.11.2017 à 05.11.2018

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 05/01/2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Testemunhas: CPF nº 274.367.724-49 CPF nº 807.696.834-87

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269939/2017-2

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E MARIA APARECIDA DE SOUZA GUILHERME CPF 066.344.096-33 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 30.10.2017 à 29.10.2018

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 05/01/2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Testemunhas: CPF nº 807.696.834-87 CPF nº 274.367.724-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269909/2017-1

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E ELAINE CRISTINA DE MEDEIROS COSTA OLIVEIRA CPF 070.970.924-24 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 24.10.2017 à 23.10.2018

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 05/01/2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Testemunhas:

CPF nº 553.419.854-00

CPF nº 023.793.424-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269906/2017-8

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E MONIQUE LAFORD DANTAS DE ARAÚJO TIBURCIO CPF 047.523.624-65 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 25.10.2017 à 24.10.2018

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 05/01/2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Testemunhas:

CPF nº 553.419.854-00

CPF nº 622.087.134-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269896/2017-8

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E HANANIEL DE SOUZA AMORIM CPF 071.872.444-52 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 24.10.2017 à 23.10.2018

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 05/01/2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Testemunhas:

CPF nº 553.419.854-00

CPF nº 622.087.134-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269887/2017-9

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E ELIANE CAMPELO BORGES CPF 011.784.954-50 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: PEDAGOGIA- ANOS INICIAIS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 26.10.2017 à 25.10.2018

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 05/01/2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Testemunhas:

CPF nº 761.854.434-49

CPF nº 552.157.504-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 271211/2017-3

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E JOELZA BARBALHO DE ASSIS CPF 942.285.404-06 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 06.11.2017 à 05.11.2018

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 05/01/2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Testemunhas:

CPF nº 790.628.874-34

CPF nº 490.220.674-91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269974/2017-4

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA E ALUIZIO ALVES DE OLIVEIRA CPF 011.429.984-60 DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 30.10.2017 à 29.10.2018

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.414,30 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e trinta centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN, 05/01/2018

CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA

Secretária de Estado da Educação e da Cultura

Testemunhas:

CPF nº 076.861.614-04

CPF nº 060.424.736-75

**Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN**

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 003/2016 - FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e FRANCISCA NOHARA HENRIQUE DE AQUINO 08115143405 (25.098.076-0001-22). Objeto: prorrogação do prazo de vigência, durante o exercício de 2018, do Termo de Permissão de Uso nº 003/2016 - FUERN, destinado à permissão de uso não onerosa da área de 27,69 m² (vinte e sete vírgula sessenta e nove metros quadrados), referente ao Espaço 6, de propriedade da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, localizada nas dependências do Campus Avançado de Pau dos Ferros, situado na Rua Manoel Alexandre, n.º 1915, BR 405, KM 3, Bairro Arizona. Pau dos Ferros-RN, Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, nos termos da Concorrência Pública n.º 001/2016 - FUERN (processo nº 380/2016-FUERN). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 24/12/2017 a 24/12/2018. Assinaturas: Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Francisca Nohara Henrique de Aquino /Representante da Contratada (25.098.076/0001-22). Testemunhas: José Damacena Neto (009.709.614-80) e Larissa Batista Barra (088.683.934-33). Mossoró-RN, 22 de dezembro de 2017.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016 - FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e o SR. ERINILSON JOTA DE AZEVEDO (008.955.444-23). Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 015/2016-FUERN, destinado à locação de imóvel para funcionamento da Residência Universitária Masculina da UERN na cidade de Natal/RN, situada à Rua: Acaraú, nº 590, Potengi, Conj. Habitacional Panatis I, Natal/RN, Fundamento legal: Lei n.º 8.666/93, nos termos da dispensa de licitação nº 007/2016-FUERN- FUERN (processo nº 718/2016-FUERN). Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018. Assinaturas: Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto/Presidente da FUERN (638.740.914-49) e Erinilson Jota Azevedo (008.955.444-23) /Representante da Contratada (008.955.444-23). Testemunhas: Neylson de Jesus Gonçalves Moreno (081.890.174-89) e Larissa Batista Barra (088.683.934-33). Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2017.

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico****Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN**

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO

Número do Processo: 173394/2013-2

Contratante: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.234.841/0001-75

Contratado: Instituto Euvaldo Lodi - Núcleo Regional do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.431.454/0001-29

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO 1/3****1. DADOS CADASTRAIS DOS PARTICÍPES**

<b>Órgão/Entidades Proponente:</b> Instituto Euvaldo Lodi – IEL/RN				<b>CNPJ/MF:</b> 08.431.454/0001-29	
<b>Endereço:</b> Av. Sen. Salgado Filho, 2860, 6º andar, bairro Lagoa Nova				<b>Telex:</b>	
<b>Cidade</b> Natal	<b>UF</b> RN	<b>CEP</b> 59075-900	<b>TELEFONE</b>	<b>FAX</b>	<b>E.A</b> Unidade Pública
<b>Conta Corrente</b>		<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Praça de Pagamento</b>	
<b>Nome do Responsável</b> MARIA ANGÉLICA TEIXEIRA E SILVA					<b>CPF:</b> 904.312.784-15
<b>CI/Órgão Exp:</b> 1.128.813 ITEP/RN		<b>Cargo:</b> Superintendente Regional		<b>Função:</b> -	
<b>Endereço:</b> Av. Sen. Salgado Filho, 2860, 6º andar, bairro Lagoa Nova, Nata/RN					<b>CEP:</b> 59.075-900

<b>Órgão/Outros Participantes:</b> Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte		<b>CNPJ/CPF:</b> 08.234.841/0001-75	<b>E.A.</b> -
<b>Endereço:</b> Praça Augusto Severo, N° 111 - Ribeira		<b>CEP:</b> 59012-380	
<b>Nome do Responsável:</b> Sâmya Aby Faraj Linhares Bastos		<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Função:</b> Advogada

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>Título do Projeto:</b> Realização de estágio, por parte de estudantes universitários.		<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início:</b> Janeiro/2018	<b>Término:</b> Agosto/2018
<b>Identificação do Objeto:</b> Desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio no âmbito da JUCERN, em benefício de estudantes regularmente matriculados e efetivamente frequentando curso de ensino superior, técnico profissionalizante e ensino médio, em instituições de ensino conveniadas com o IEL/RN.			
<b>Justificação do Objeto:</b> Benefício aos estudantes, com a complementação do ensino e da aprendizagem dos mesmos, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.			

**ANEXO I****PLANO DE TRABALHO 2/3****3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ETAPA OU FASE)**

Meta	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
-		Nível superior	UN	26	Jan/2018	Ago/2018
-		Técnico Profissionalizante	UN	02	Jan/2018	Ago/2018
-		Nível Médio	UN	02	Jan/2018	Ago/2018
01		<b>Estagiários (30 horas)</b>	UN	02	Jan/2018	Ago/2018
02		<b>Estagiários (20 horas)</b>	UN	<b>28</b>	<b>Jan/2018</b>	<b>Ago/2018</b>
			UN	<b>02</b>	<b>Jan/2018</b>	<b>Ago/2018</b>

**1. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 189.167,50)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL (EM REAL)	CONCEDENTE	PROPONENTE
Código	Especificação			
33.90.36	Transferência de valores aos estagiários – Contribuições	168.388,00	168.388,00	-
33.90.39	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	4.800,00	4.800,00	-
33.90.49	Auxílio-transporte	15.979,50	15.979,50	-
<b>Total Geral</b>		<b>189.167,50</b>	<b>189.167,50</b>	<b>-</b>

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO 3/3**

**2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 189.167,50)**

ANO – 2018

JUCERN

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
01	26.307,00	26.307,00	26.307,00	26.307,00	26.307,00	26.307,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01	26.307,00	5.018,50	-	-	-	-

IEL/RN

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
-	-	-	-	-	-	-

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
-	-	-	-	-	-	-

**6- DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à Junta Comercial do Estado do RN-JUCERN, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignados nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Natal/RN, 02 de janeiro 2018.

Maria Angelica Teixeira e Silva  
Superintendente Regional – IEL/RN

**7. APROVADO**

Natal/RN, 02 de janeiro de 2018

Sâmya Aby Faraj Linhares Bastos  
Presidente/JUCERN

Assinam:

Pela Contratante: Sâmya Aby Faraj Linhares Bastos.

Pela Contratada: Maria Angélica Teixeira e Silva

Data de assinatura: 02 de janeiro de 2018.

Sâmya Aby Faraj Linhares Bastos. Presidente – JUCERN.

**Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças**

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

PROCESSO n°: 209745/2017-3

DOADOR: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

DONATÁRIA: Polícia Civil do Rio Grande do Norte

OBJETO: Doação de 15 (quinze) microcomputadores.

VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2017

ASSINATURA: Gustavo Nogueira - Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças e DCP Herlânio Pereira Cruz -

Polícia Civil do Rio Grande do Norte.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos****Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN**

EXTRATO DO CONTRATO N° 17.01808 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: LUMINÁRIA MATERIAL ELÉTRICO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de material elétrico para uso na correção de fator de potência em diversas instalações da RAG, conforme Ordem de Licitação n° 2718/2017 - RAG/DO e Dispensa de Licitação n° 250/2017. VALOR: R\$ 15.185,50 (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios oriundos do plano de aplicação da Regional Agreste - RAG/DO. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/02.Natal/RN, 05 de janeiro de 2018.

Cristostimo Félix de Lima Souza - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 18.00015 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: TECMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para conserto da Soft Starter da EEA III do Jiqui e dos inversores de frequência do BOOSTER de Felipe Camarão, conforme ordem de licitação n° 2477 - UOAS/GMS e Dispensa de Licitação n° 238/2017. VALOR: R\$ 15.690,00 (quinze mil, seiscentos e noventa reais). PRAZO: 30 (trinta) dias úteis. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, consignados na Reserva Orçamentária 003964/2017 da Conta n° 3001. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, I, da Lei n° 8.666/93.

Natal/RN, 05 de janeiro de 2018.

Cristostimo Félix de Lima Souza - Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 18.00017 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: FUNDAÇÃO CHRISTIANO OTTONI. OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para elaboração de parecer para adequação da Estação de Tratamento de Águas do Jiqui, em Natal/RN, conforme Ordem de Licitação n° 3342/2017 - UTAE/GQM e Processo de Dispensa de Licitação 210/2017. VALOR: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, consignados na Reserva Orçamentária 004394/2017 da Conta n° 3004. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 22, II, da Lei n° 8.666/93.

Natal/RN, 05 de janeiro de 2018.

Cristostimo Félix de Lima Souza  
Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO N° 18.00018 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: CRM PRODUTOS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de rolamentos 6314 CR e 2 3314 C3 para uso na manutenção das bombas da Zona 14, em Natal/RN, conforme ordem de licitação n° 3912 - GSL/DA e Dispensa de Licitação n° 268/2017. VALOR: R\$ 3.480,30 (três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias corridos. FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, consignados na Reserva Orçamentária 005358/2017 da Conta 2002. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 10.520/02.

Natal/RN, 05 de janeiro de 2018.

Cristostimo Félix de Lima Souza  
Assessor de Licitações e Contratos

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 247/2017

INTERESSADOS: CAERN / POLIERG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Aquisição emergencial de tubos PEAD DE 315mm, para reposicionamento do ponto de captação flutuante do Sistema Produtor Integrado Arnóbio Abreu (SPI Médio-Oeste), no manancial da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves, conforme ordem de licitação n° 3830/2017 - GSL. VALOR TOTAL: R\$ 85.980,00 (oitenta e cinco mil novecentos e oitenta reais). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária n° 005074/2017 da conta n° 2002. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, autorizada pelo Diretor Presidente da CAERN.

Natal/RN, 05 de janeiro de 2018.

Eng.º Marcelo Saldanha Toscano  
Diretor Presidente

**Secretaria de Estado da Saúde Pública**

Comissão Permanente de Licitação

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2018

Objeto: Contratação de serviço móvel de hemodiálise para atendimento aos pacientes do SUS portadores de Doença Renal Aguda ou em agudização da Doença Renal Crônica sem condições de deslocamento/transfêrencia internados nas seguintes unidades hospitalares: Unidade Hospitalar Regional do Seridó - UHRS município de Caicó e no Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade - HRCCA no município de Pau dos Ferros, durante o período de 12 (doze) meses.

A CPL/SESAP, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por LOTE, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações e Contratos vigentes. A abertura das propostas será no dia 22/01/2018, às 10h00 e a sessão de disputa será no dia 22/01/2018 e terá início às 11h00min, no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com n° de identificação: 703409 e no www.compras.m.gov.br. Informações na CPL/SESAP - Fone:(84) 3209-5336, no horário das 08h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

Natal/RN, 05 de Janeiro de 2018.

VANESSA DANTAS MARTINS - CPL-SESAP/RN.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nacional n° 001/2018

O presente instrumento tem por objetivo a contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, nas especialidades de Ginecologia/Obstetria para o Hospital Regional Alfredo Mesquita e Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade; Pediatria e Anestesiologia, no Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade, localizado no município de Pau dos Ferros, através de empresa especializada para a prestação dos serviços, com escalas a serem definidas de acordo com as cargas horárias pré-estabelecidas para complementar e/ou suprir a deficiência no quadro efetivo da SESAP.

A presente Concorrência realizar-se-á às 10h00min horas (horário local) do dia 06 de Fevereiro de 2018, na sala de licitações com endereço à Avenida Deodoro da Fonseca, 730 - 10º andar - Centro, Natal/RN, e será regida pela Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas condições contidas no instrumento convocatório.

O Edital encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação da SESAP e no site www.compras.m.gov.br, informações na CPL/SESAP - Fone (84) 3209-5336 ou pelo email: sesap.cpl@gmail.com, no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda à sexta-feira.

Natal, 05 de Janeiro de 2018.

Márcia Marques da Silva Lima - Presidente da CPL/SESAP

SESAP - Coordenadoria Administrativa

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo: 95.621/2017-7

Objeto: contratação à prestação de serviços de reforma das áreas interna e externa do prédio onde funciona o Hospital Estadual Dr. Ruy Pereira dos Santos.

Fundamento: inciso IV do artigo 24 da lei n° 8.666/93.

Valor total: R\$ 8.941,27 (oito mil, novecentos e quarenta e um Reais, e vinte e sete centavos).

Beneficiário: OS Construções &amp; Serviços LTDA (CNPJ: 24.449.780/0001-10)

George Antunes de Oliveira

Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP - Coordenadoria Administrativa

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo: 229.710/2017-6

Objeto: contratação à prestação de serviços de manutenção em processadora de Raio "X" do Hospital Regional Josefa Alves Godeiro.

Fundamento: inciso II do artigo 24 da lei n° 8.666/93.

No valor total: R\$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta Reais).

Beneficiário: Comércio Varejista e Serviços LTDA-ME (CNPJ: 03.633.939/0001-81)

George Antunes de Oliveira

Secretário de Estado da Saúde Pública

COAD - Coordenadoria Administrativa

Edital de Convocação - OFÍCIOS N°s 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018 -2018 (ABERTURAS)

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas nos referidos Ofícios Circulares. Estes se encontram disponíveis na SUAM.

Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 98185-5447, ou do e-mail sesapsuam@gmail.com.

Data de Recebimento das propostas: 12/01/2018 (sexta-feira), Horário Local: das 8h às 16h.

Local: Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro, Natal/RN. Sala da SUAM - 10º andar

Apresentar em envelopes distintos - Envelope 01 - Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e

Envelope 02 - Proposta de Preço.

Propostas: apresentar em 02 (duas) vias contendo o valor unitário, valor total por item e valor total.

Anselmo Pegado Cortez Neto

COORDENADOR ADMINISTRATIVO

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO SISTEMA DE SAÚDE  
SUBCOORDENADORIA DE CONVÊNIOS E PROJETOS ESPECIAIS  
A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAP, PRORROGA "DE OFÍCIO" A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO A SEGUIR RELACIONADOS, COM BASE NA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 424, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016, PUBLICADA NO D.O.U. DE 02/01/2017, CAPÍTULO II - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO - ARTIGO 27º, INCISO VI.  
**TERMO DE FORMENTO Nº DO PROCESSO MUNICÍPIO/ ENTIDADE VIGÊNCIA**  
01/2017 24.076/2017-2 HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO 01/01/2018 a 31/12/2018  
Natal, 29 de dezembro de 2017  
George Antunes de Oliveira  
Secretário de Estado da Saúde Pública.

HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA HEMONORTE  
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017  
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de 16/12/2017.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA	MARCA/NOME COMERCIAL	VALOR REGISTRADO
<b>LOTE I</b>						
1.1	Anti HBe (total) - Teste para detecção de anticorpos da classe IgG e IgM, através de proteínas antigênicas e estrutural viral específica (core), obtidas por recombinação genética ou síntese química (peptídeo sintético), por metodologia Quimioluminescente ou ELISA ou Eletro-Quimioluminescente do tipo indireto competitivo ou Sandwich. Os testes não deverão conter pré-diluição e deverão apresentar obrigatoriamente viragem de cor em todas as fases. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	teste	79200	NORDELAB	BIORAD	6,27
1.2	Anti HCV -Teste ELISA ou Quimioluminescente OU Eletro-Quimioluminescente de 3ª ou 4ª geração utilizado para demonstração de infecção por HCV, com base na detecção de anticorpos ou anticorpos e antígenos, associados a uma infecção pelo vírus da hepatite C no soro ou plasma humano. Os testes não deverão conter pré-diluição e deverão apresentar obrigatoriamente viragem de cor em todas as fases. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	teste	72000	NORDELAB	BIORAD	6,27
1.3	HbsAg -Testes para pesquisa do antígeno de superfície do vírus da Hepatite B (HbsAg) por técnica Quimioluminescente ou ELISA ou Eletro-Quimioluminescente do tipo indireto ou Sandwich através de anticorpo de procedência monoclonal, com capacidade de detecção de partículas virais mutantes (escapes). Os testes não deverão conter pré-diluição e deverão apresentar obrigatoriamente viragem de cor em todas as fases. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	teste	72000	NORDELAB	BIORAD	6,27
1.4	Anti-HIV I/II- (Recombinante + antígeno P24) (antígeno + anticorpo). Ensaio imunológico Quimioluminescente ou ELISA ou Eletro-Quimioluminescente automatizado para a determinação qualitativa simultânea do antígeno p24 do HIV e dos anticorpos contra o vírus da imunodeficiência humana tipo 1 e tipo 2 (HIV-1/HIV-2), incluindo subtipo O, em soro e plasma humano. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	teste	72000	NORDELAB	BIORAD	6,26
<b>LOTE II</b>						
2.1	Anti - HTLV I - II -Ensaio imunológico Quimioluminescente ou Eletro-Quimioluminescente automatizado para a determinação qualitativa de anticorpos contra o HTLV-I e HTLV-II em soro e plasma humano. Acondicionado em embalagem original do fabricante com nome do responsável técnico, o lote data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Teste	72.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN	6,50
2.2	CHAGAS - Ensaio imunológico Quimioluminescente ou Eletro-Quimioluminescente automatizado para determinação qualitativa de anticorpos IgG contra o Trypanosoma cruzi (Doença de Chagas), em soro e plasma humano.	Teste	72.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN	5,41
2.3	SIFILIS - Ensaio imunológico Quimioluminescente ou Eletro-Quimioluminescente automatizado para a determinação qualitativa de anticorpos IgG e IgM contra o Treponema pallidum em soro e plasma humano.	Teste	72.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN	6,00
2.4	ANTI-HBS - Ensaio Imunológico Quimioluminescente ou Eletro-Quimioluminescente automatizado para a determinação qualitativa de anticorpos contra o HBs em soro e plasma humano.	Teste	2.000	DIASORIN LTDA	DIASORIN	5,24
<b>LOTE III</b>						
3.1	HTLV I II WESTERN BLOT	TESTE	162	DOXXI NORDESTE LTDA	MP	309,25
<b>LOTE IV</b>						
4.1	CHAGAS HEMAGLUTINAÇÃO	TESTE	300	DOXXI NORDESTE LTDA	WAMA	1,56

LOTE	V					
5.1	Anti-HIV - Testes Western Blot, teste complementar para detecção de anticorpos específicos contra frações antigênicas dos vírus HIV em soro ou plasma humano. Fita de nitrocelulose contendo, necessariamente, as seguintes frações antigênicas: p17, p24, p31, gp41, gp120, gp160.	teste	144	NORDELAB	BIORAD	62,50

### Secretaria de Estado da Tributação

PROCESSO Nº 207815/2017-1  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2017  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
A Secretaria de Estado da Tributação através da sua Pregoeira, tendo transcorridas as fases de lances e de análise de documentos de habilitação, torna público a Adjudicação da empresa FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI -ME - Lote 01, cujo objeto da licitação é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Confeção de Material Gráfico para a SET, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).  
Natal/RN, 05 de janeiro de 2018.  
Janete Dantas dos Santos  
Pregoeira



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO:** Dra. Renata Alves Maia ;  
**SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Marcus Vinicius Soares Alves ;  
**CORREGEDOR GERAL:** José Wilde Matoso Freire Júnior;

---

**Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado:** Dra. Renata Alves Maia (Presidente - Membro nato); Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Membro nato); Dr. José Wilde Matoso Freire Junior (Membro nato); Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Membro eleito); Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira (Membro eleito); Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira (Membro eleito); Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco (Membro eleito); Dra. Claudia Carvalho Queiroz (Membro suplente); Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira (Membro suplente); Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Membro suplente).

PORTARIA DE Nº 002/2018-DPGE  
A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição legal prevista no artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar 251, de 7 de julho de 2003:

**RESOLVE:**  
Art. 1º. CONVOCAR os candidatos reclassificados abaixo listados, regularmente aprovados no VI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, regido pelo edital publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de abril de 2016, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.  
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, até o dia 09 de janeiro de 2018, no Núcleo Sede da Defensoria Pública situado na Rua Tavares de Lira com a Duque de Caxias, 102/104, Ribeira, Natal/RN, CEP. 59.012-200 no horário de 08:00h as 14:00h, munido de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontra regularmente matriculado e que esteja cursando o 3º ano do curso ou semestre equivalente.  
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.  
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a ordem de classificação do candidato para fins de escolha.  
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.  
§ 5º. É vedado ao estagiário de nível superior e do ensino médio profissionalizante manter, durante o período de estágio, qualquer outra atividade remunerada no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

**NÚCLEO DE NATAL**

Ordem de Reclassificação	Nome do Candidato
22º	Anne Kalline Candeias da Silva
23º	Juliana Arantes Del Duqui Neto
24º	Luiz Victor Monteiro Silva
25º	Thiago Montenegro da Silva
26º	Mariana Maria Nunes Izioio
27º	Mayra da Silva Oliveira
28º	Melissa Fernandes Ferreira Emerciano
29º	Stephanie Dantas Souto
30º	Jonas Silva do Nascimento
31º	Elisianne Campos de Melo Soares
32º	Alice Maria Marinho Diógenes

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.  
Renata Alves Maia  
Defensora Pública Geral do Estado

Portaria nº 003/2018-DPGE  
A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94; CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado goza de autonomia administrativa e funcional, na forma do art. 134 da Constituição Federal;  
CONSIDERANDO a necessidade de finalizar a reforma do prédio do Anexo II, localizado na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 371, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-250;

**RESOLVE:**  
Art. 1º. D E T E R M I N A R a suspensão do atendimento ao público no Anexo II da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 08 a 12 de janeiro do ano de 2018.  
Art. 2º. As demandas urgentes serão atendidas, excepcionalmente, pelo Defensor Público do Núcleo Especializado para o caso específico.  
Art. 3º. O expediente dos setores administrativos não será suspenso.  
Art. 4º. Os casos omissos serão solucionados pela Defensoria Pública Geral.  
Cumpra-se.  
Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.  
RENATA ALVES MAIA  
Defensora Pública Geral do Estado

PORTARIA Nº 004/2018-DPGE

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,  
RESOLVE:

Art. 1º. R E V O G A R a Portaria nº 435/2017-DPGE, publicada no D.O.E. nº 14.079, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 2º. D E S I G N A R a Defensora Pública MANUELA DOS SANTOS DOMINGOS, matrícula nº 214.716-5 para, a partir do dia 08 de janeiro de 2018 e até ulterior deliberação, auxiliar perante a 1ª Defensoria Pública de Currais Novos. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

RENATA ALVES MAIA

Defensora Pública Geral do Estado Rio Grande do Norte

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PESADA, MONTAGENS, INSTALAÇÕES E AFINS DO ESTADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTRACOMP/RN EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINTRACOMP/RN, entidade sindical inscrita no CNPJ nº 09.109.075/0001-80, com sede na Rua Fonseca e Silva, nº 1136, Alecrim, Natal/RN, neste ato representado por seu Presidente, no uso de suas atribuições, vem convocar a todos os trabalhadores de nossa categoria profissional, a comparecerem à Av. Piloto Pereira Tim (Br. 101), 236-A, Centro, Parnamirim/RN, Cep. 59140-001, no dia 25/01/2018, às 07h00 em primeira chamada, e a segunda chamada às 07h30min, com qualquer número de presentes, a fim de deliberarmos acerca da Reforma Estatutária que se faz necessária em face da determinação contida no OFÍCIO 1172/2017/CGRS/SRT/MTB, decorrente da publicação ocorrida no Diário Oficial da União do dia 20/10/2017, Seção 1, pag. 312, nº 202, bem como assim, pela necessidade de adequação do Estatuto, principalmente em face da Lei 13.467 de 13/07/2017. Natal/RN, 05/01/2018.

Francisco de Assis Pacheco Torres - CPF nº 200.085.384-68 - Presidente

### CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A POTYPLAST RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 15.315.905/0001-28, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada Nº 2017-108216/TEC/LS-0067, com validade até 25/10/2023 para atividade de Comércio atacadista de recicláveis, localizada na Rua Maria de Lourdes Costa, s/n, Santa Julia, Mossoró/RN.

Giordano Carlos Barreto - Proprietário

### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ABIDENE SALUSTIANO DA SILVA JUNIOR, CPF 060.625.274- 66, torna público que está solicitando ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada, para extração de areia, na localidade da Lagoa do Ênio - Nisia Floresta/RN.

Abidene Salustiano da Silva Junior  
Empreendedor

### CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CLUBE DE VOO ADOLPHO PEREIRA CARNEIRO, CNPJ 23.263.111/001-96, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO, com prazo de validade até 11/12/2019, em favor do empreendimento Aeródromo Campos de Melo, localizado em DSC da RN 316, Zona Rural de São José de Mipibú/RN.

KARLOS HENRIQUE ROCHA AVELINO - PRESIDENTE

### CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Assuero Agostinho Barbalho, CPF: 047.563.804-25, torna público que recebeu do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E MEIO AMBIENTE DO RIO GRANDE DO NORTE-IDEMA a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, Nº 2014-072440/TEC/RLO-0242, validade até 12/03/2019, em favor do empreendimento de carcinicultura, localizado no Município de Guamaré-RN. Assuero Agostinho Barbalho - Proprietário

### PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO

O Sr. Christian Franscaroli El Chayeb - CPF: 229.336.058-05, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, para um Equipamento Comercial, constituído de 13 (Treze) Lojas, distribuídas em dois pavimentos, situado na Rua Guabiroba, S/N - Praia de Pipa, Município de Tibau do Sul/RN. Christian Franscaroli El Chayeb  
Proprietário

### CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA - LP

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI-ME, CNPJ 28.521.182/0001-65, torna público que recebeu Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Prévia nº 2017-115108/TEC/LP-0144, com validade até 26/12/2019 para um Posto de Revenda de Combustíveis Líquidos e Lubrificantes, localizado no Município de Pedro Avelino-RN. BERILO SEVERO DE MEDEIROS  
Proprietário

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRMV/RN

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera Pregoeiro.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - CRMV/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 e com esteio no art. 11, alínea "i" do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. FERNANDO DE LUCENA MORAIS FILHO, a pedido, do cargo de Pregoeiro Oficial do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte - CRMV/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, indo à publicação.

Gabinete da Presidência em Natal/RN, 03 de janeiro de 2018.

Méd. Vet. Wirton Peixoto Costa

Presidente

CRMV/RN 0309

### PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DINA DINAMARCA INDUSTRIAL AGRÍCOLA LTDA, 00.900.625/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LO- Licença de Operação para a Fruticultura Irrigada, localizada no Sítio Pau Branco S/N Zona Rural Município de Mossoró - RN. Ajax Dantas de Góis Filho  
Engenheiro agrônomo

### EMPRESA GESTORA DE ATIVOS DO RIO GRANDE DO NORTE - EMGERN

PORTARIA Nº 001/2018

O Diretor Presidente da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, inciso VII, do estatuto da empresa aprovado pelo Decreto nº 21.138, de 15 de maio de 2009.

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora FERNANDA GOMES SANTANNA MEIRA E SÁ da função comissionada de Chefê de Gabinete nomeada pela Portaria nº 003/2017 de 01/02/2017.

DESIGNAR a servidora FERNANDA GOMES SANTANNA MEIRA E SÁ para exercer a função comissionada de Subcoordenadora de Habitação.

Façam-se as devidas anotações.

Cumpra-se,

Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 002/2018

O Diretor Presidente da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, inciso VII, do estatuto da empresa aprovado pelo Decreto nº 21.138, de 15 de maio de 2009.

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora MARIA ELAINE DE OLIVEIRA FELIPE DANTAS da função comissionada de Assessora Especial nomeada pela Portaria nº 07/2016 de 01/06/2016.

DESIGNAR a servidora MARIA ELAINE DE OLIVEIRA FELIPE DANTAS Para a função comissionada de Subcoordenadora Administrativa e de Recursos Humanos.

Façam-se as devidas anotações.

Cumpra-se,

Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 003/2018

O Diretor Presidente da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, inciso VII, do estatuto da empresa aprovado pelo Decreto nº 21.138, de 15 de maio de 2009.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora ANA CAMILLE FERREIRA RAMALHO para exercer a função comissionada de Chefê de Gabinete.

Façam-se as devidas anotações.

Cumpra-se,

Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 004/2018

O Diretor Presidente da Empresa Gestora de Ativos do Rio Grande do Norte - EMGERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, inciso VII, do estatuto da empresa aprovado pelo Decreto nº 21.138, de 15 de maio de 2009.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor CARTEJEAN SANTOS DE SOUZA para exercer a função comissionada de Técnico Administrativo.

Façam-se as devidas anotações.

Cumpra-se,

Natal/RN, 02 de janeiro de 2018.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Diretor Presidente

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 01/2018

O processo abaixo relacionado, de interesse da EMGERN, órgão vinculado à Secretaria de Planejamento - SEPLAN, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações, dispondo especialmente sobre:

PROCESSO: 448/2017

INTERESSADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI.

OBJETO: Publicações - Exercício 2018

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.01.01.09.01.0002

LOCAL E DATA: Natal/RN, 03 de janeiro de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Diretor - Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2018

O processo abaixo relacionado, de interesse da EMGERN, órgão vinculado à Secretaria de Planejamento - SEPLAN, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 24, II, §1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, dispondo especialmente sobre:

PROCESSO: 447/2017

INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ANO 2018.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.01.01.07.01.0048-7

LOCAL E DATA: Natal/RN, 03 de janeiro de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, §1º, da Lei 8.666/93.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Diretor - Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 02/2018

O processo abaixo relacionado, de interesse da EMGERN, órgão vinculado à Secretaria de Planejamento - SEPLAN, teve reconhecida e ratificada sua dispensa de Licitação, com fundamento legal no art. 24, II, §1º, da Lei 8.666/93, e suas alterações, dispondo especialmente sobre:

PROCESSO: 001/2018

INTERESSADO: SERASA S.A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL 2018.

VALOR: R\$ 506,04 (quinhentos e seis reais e quatro centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.01.01.07.01. 0066

LOCAL E DATA: Natal/RN, 04 de janeiro de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, §1º, da Lei 8.666/93.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Diretor - Presidente

### PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

EnerBrasil - Energias Renováveis do Brasil S/A, CNPJ: 04.569.050/0001-45, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação para o Parque Eólico de Rio do Fogo, o qual possui 62 aerogeradores (equivalentes a 49,3 MW de potência), localizado na zona rural do município de Rio do Fogo - RN. Laura Porto  
DIRETORA

### HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Hospital fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, da Maternidade Guiomar Fernandes, localizado no Município de Alexandria/RN, torna público que ocorrerá dia 18 de janeiro de 2018, às 8:00 horas, objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinado a atender as necessidades deste Hospital (Convênio nº 001/2014-SESA/RN, precisamente seu item 01 (Mamógrafo)). O Edital na íntegra encontra-se à disposição na sala da Comissão de Licitação do Hospital Maternidade Guiomar, situada à rua Xavier Fernandes, 317, centro, Alexandria/RN, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:30 às 16:00 horas ou então pelo email: hmgf@brisanet.com.br. JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO  
Pregoeiro

**RESULTADO FINAL**

O Pregoeiro do Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, localizado no Município de Alexandria/RN, torna público que o resultado final da licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinado a atender as necessidades deste Hospital (Convênio nº 001/2014-SESA/RN, teve como licitante vencedora: "B" - DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.826.043/0001-60 item 02. O item 01 foi considerado fracassado, por não atingir nenhuma empresa licitante devidamente classificada no certame.  
JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO  
Pregoeiro

**RESULTADO FINAL**

O Pregoeiro do Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, localizado no Município de Alexandria/RN, torna público que o resultado final da licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, objetivando a aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, destinado a atender as necessidades deste Hospital (Emenda - Nº 24470006 - proposta 36000137323201700 - INCREMENTO MAC), teve como licitantes vencedoras: "A" - W.S. Comércio e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ 10.212.250/0001-49, 01,02 e 03 - Material Médico Hospitalar e "B" - TM Dantas Eireli - ME e inscrita no CNPJ 21.129.833/0001-27, Lote 04 (Material Médico Hospitalar) e dos Lotes 01 e 02 (Medicamentos).  
JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO  
Pregoeiro

**RESULTADO FINAL**

O Pregoeiro do Hospital Maternidade Guiomar Fernandes, localizado no Município de Alexandria/RN, torna público que o resultado final da licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, objetivando a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, destinado a atender as necessidades deste Hospital (Convênio nº 840568/2016-Ministério da Saúde), teve como licitante vencedora: DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.826.043/0001-60, itens 01 ao 11.  
JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO  
Pregoeiro

**PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A Oliveira & Oliveira Ltda. - ME (Limpadora Riograndense), CNPJ nº 07.777.441/0001-43, sita a Rua Adeodato José dos Reis, nº 1000, Cond. Florais do Jiquí, CS 01-A, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-820, Parnamirim/RN, torna público que esta requerendo junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Simplificada, visando à implantação de uma Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos Sanitários em imóvel rural, localizado às margens da Rodovia Estadual - RN - 118, no município de São Fernando - RN.  
Christianne Patrícia Bezerra de Oliveira  
Sócio Administrador

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e gás de cozinha, realizar-se-á no dia 17 (dezesete) de janeiro de 2018, às 10h00 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: [www.saaesgarn.com.br](http://www.saaesgarn.com.br).  
São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de janeiro de 2018.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior  
Pregoeiro

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de solução integrada de vigilância eletrônica, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, serviços de instalação, monitoramento integrado através de sistema de Circuito Fechado de Televisão IP 24h com vídeo rondas programadas e Sensores de presença, manutenções periódicas e vistoria de pronta resposta em ocorrências, realizar-se-á no dia 18 (dezoito) de janeiro de 2018, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: [www.saaesgarn.com.br](http://www.saaesgarn.com.br).  
São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de janeiro de 2018.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior  
Pregoeiro

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
PREGÃO PRESENCIAL 41/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO - 3ª  
chamada**

Em virtude da 2ª chamada deserta, o Pregoeiro do SAAE/SGA torna público que o pregão supracitado, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de extintores de incêndio novos, acessórios e prestação de serviços de manutenção de 2º nível (Recarga) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE do município de São Gonçalo do Amarante/RN, em sua 3ª chamada, realizar-se-á no dia 17 (dezesete) de janeiro de 2018, às 08h30 (Horário Local) na sede do SAAE/SGA. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico: [www.saaesgarn.com.br](http://www.saaesgarn.com.br).  
São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de janeiro de 2018.  
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior  
Pregoeiro

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**SINDESP/RN - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
A Diretoria do SINDESP/RN - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, art. 15, convoca os representantes legais de todas as empresas filiadas a este Sindicato, para a Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar na sede do SINDESP/RN - Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Rio Grande do Norte, sito à Avenida Odilon Gomes de Lima, 1727 - 1º Andar - Sala 06 - Capim Macio - Natal - RN, no dia 10 de janeiro de 2018, às 15:00 horas em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros, e, às 15:30 horas, em segunda convocação, com pelo menos um terço de seus membros, para tratar de assunto referente à negociação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018. Natal/RN, 05 de janeiro de 2018.  
EDVALDO GOMES - Diretor Secretário do SINDESP/RN

**PREFEITURAS DO INTERIOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia 18/01/2018 às 08h00min na sede da prefeitura municipal. OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustíveis.  
Francisco Magno de Araújo da Silva  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN  
PROCESSO LICITATORIO Nº. 083/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COBERTURAS COM LONA BRANCA SINTÉTICA ANTICHAMAS PARA TENDAS.  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
RESULTADO DA SESSÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada na sessão: TENDAS ALUBAN LTDA-ME / 22.949.065/0001-10 - Itens 01 - R\$ 70,00 e 02 - R\$ 70,00. Macaíba/RN, 04/01/2018. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº01/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de limpeza pública no Município de Nísia Floresta/RN compreendendo zona urbana e rural.  
AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de fevereiro de 2018, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL, Nísia Floresta/RN, 05 de janeiro de 2018. Domiciano Fernandes da Silva -Presidente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
CONCORRÊNCIA N.º 009/2017**

**EXTRATO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO**

Após análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, a CPL/PMSG/OBRAS, produziram o resultado que se segue: Habilitadas: BMB - Construções Ltda; Matera Empreendimentos Ltda e Teconpav - Tecnologia Em Construção E Pavimentação Eireli e Inabilitadas as empresas: Potiguar Construtora Ltda - EPP; MATERA EMPREENDIMENTOS LTDA e AGC Construções E Empreendimentos Ltda. O Resultado na íntegra encontra-se disponível no jornal oficial do município, Caso não seja apresentado recurso contra o resultado fica marcado para o dia 19/01/2018 as 09hs a sessão para abertura dos envelopes de propostas de preços. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2017. JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES - Presidente da CPL/PMSG/RN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN  
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL - Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a Licitação - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017 foi ANULADA pela Administração diante dos fatos apresentados e justificativas exaradas no respectivo processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.  
Santa Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2018.  
A Comissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018**

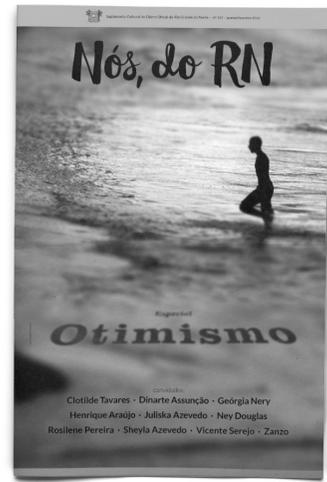
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 14:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Fornecimento de refeições. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.  
Equador - RN, 05 de Janeiro de 2018  
THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 16:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada e diária de pão. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.  
Equador - RN, 05 de Janeiro de 2018  
THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2018**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 18 de Janeiro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: aquisição parcelada e diária de Carnes "in natural". Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.  
Equador - RN, 05 de Janeiro de 2018  
THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA  
Pregoeiro Oficial



**NÓS, DO RN:**  
a Imprensa Oficial divulgando a cultura do Rio Grande do Norte.

[www.nos.rn.gov.br](http://www.nos.rn.gov.br)  /nosdorn  @nosdorn  @nosdorn